Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FELIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Unitário

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

VALOR

R$ 289.653,40 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais, acompanhados das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2025

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21*

A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná quanto ao fornecimento de fórmulas nutricionais especiais, essenciais para garantir suporte alimentar adequado a pacientes em tratamento clínico ou com condições que impossibilitem ou dificultem a ingestão normal de alimentos. Trata-se de insumos indispensáveis à assistência farmacêutica e nutricional, com indicação médica e acompanhamento profissional, especialmente no atendimento de pacientes com patologias como alergias alimentares, desnutrição grave, síndromes metabólicas, doenças neurológicas, oncológicas, e outras condições de saúde que demandam dietas especiais.

A aquisição dessas fórmulas está alinhada ao dever constitucional do Município de assegurar acesso integral à saúde, bem como atende a diversas decisões judiciais que determinam o fornecimento de fórmulas específicas a pacientes em situação de vulnerabilidade. Tais produtos não são encontrados com facilidade no mercado comum e muitas vezes representam alto custo para os beneficiários do SUS, o que reforça a necessidade da atuação direta do Poder Público para suprir essa demanda com regularidade e qualidade.

A sistemática do registro de preços mostra-se a mais adequada, tendo em vista a imprevisibilidade do número de pacientes a serem atendidos ao longo do período, bem como a variedade das fórmulas a serem fornecidas, que dependem da prescrição individualizada para cada paciente, conforme avaliação técnica. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite racionalizar as contratações, garantir maior

economicidade, facilitar a reposição emergencial de estoques e evitar desabastecimento em momentos críticos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura de procedimento para registro de preços com vistas à aquisição de fórmulas nutricionais destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o suporte adequado à saúde da população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade clínica e socioeconômica.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 – FÓRMULAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 0,1067	R$ 21.340,00
2	40.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE	R$ 0,1433	R$ 5.732,00

			DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
3	36.000	GRAMA	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	R$ 1,4867	R$ 53.521,20
4	96.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES	R$ 0,1067	R$ 10.243,20

			NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO , NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
5	60.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	R$ 0,1383	R$ 8.298,00
6	600.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO	R$ 0,1307	R$ 78.420,00

			DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO		
7	50.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	R$ 0,6644	R$ 33.220,00
8	200.000	GRAMA	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	R$ 0,2533	R$ 50.660,00
9	30.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA , MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE	R$ 0,2533	R$ 7.599,00

			IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO,LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
10	96.000	GRAMA	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS,** NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	R$ 0,1600	R$ 15.360,00
11	10.000	GRAMA	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS:** GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA	R$ 0,5260	R$ 5.260,00

			E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.		
				VALOR TOTAL	**R$ 289.653,40**

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

Foi realizado pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de R$ 289.653,40 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando a natureza essencial e contínua do fornecimento de fórmulas nutricionais especiais, aliado ao caráter sensível da demanda que envolve pacientes em tratamento médico e nutricional com necessidades urgentes e específicas, a Administração Pública Municipal tem como previsão de início da aquisição dos produtos a data imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços e à formalização dos contratos decorrentes, respeitado o trâmite legal e os prazos estabelecidos no processo licitatório.

A urgência no início do fornecimento está diretamente relacionada à necessidade de evitar a interrupção no tratamento de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, o que poderia comprometer o quadro clínico dos beneficiários e gerar agravamentos irreversíveis em suas condições de saúde. Trata-se, portanto, de uma demanda cuja execução deve ocorrer com a maior brevidade possível, respeitando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral à saúde dos munícipes.

Assim, diante da essencialidade do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar a aquisição dos produtos de forma imediata, conforme disponibilidade do fornecedor, de modo a garantir o abastecimento contínuo e adequado da rede pública municipal, sem prejuízos ao atendimento e ao tratamento dos pacientes já cadastrados ou que venham a ser inseridos em novos protocolos de acompanhamento nutricional.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde.

6. ANEXOS

Pesquisa de Preços

Débora N P. Vidor
DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

000009

Vtr.
COMERCIAL

ORÇAMENTO

VTR Comercial Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220 – Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - Paraná, oferece orçamento ao **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ,** para aquisição parcelada de produtos destinados a nutrição, via processo licitatório, conforme descritivos e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	200.000	Grama	R$ 0,13	R$ 26.000,00
2	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificaçãoe procedência, informações nutricionais orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	40.000	Grama	R$ 0,16	R$ 6.400,00
3	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	36.000	Grama	R$ 1,45	R$ 52.200,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotideos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição , número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassdas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	96.000	Grama	R$ 0,13	R$ 12.480,00

VTR Comercial Ltda
CNPJ 52.932.346/0001-21
Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01. Dois Vizinhos – Paraná
(46) 99983-7431
comercial.vtr@outlook.com

Vtr.
COMERCIAL

5	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotideos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	60.000	Grama	R$ 0,16	R$ 9.600,00
6	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré-aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	600.000	Grama	R$ 0,125	R$ 75.000,00
7	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Power, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	50.000	Grama	R$ 0,65	R$ 32.500,00
8	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	200.000	Grama	R$ 0,28	R$ 56.000,00
9	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição,lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	30.000	Grama	R$ 0,26	R$ 7.800,00
10	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100%	96.000	Grama	R$ 0,20	R$ 19.200,00

VTR Comercial Ltda
CNPJ 52.932.346/0001-21
Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01. Dois Vizinhos – Paraná
(46) 99983-7431
comercial.vtr@outlook.com

Vtr.
COMERCIAL

	caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas.				
11	FIBRA ALIMENTAR, suplemento alimentar de fibras em pó, composto por fibras 100% solúveis: Goma Guar, parcialmente hidrolisada e Inulina, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. Além disso, por conter fibras vegetais que são uma importante fonte de alimento para as bactérias boas do intestino, contribuem para o equilíbrio da microbiota intestinal. Sem sabor.	10.000	Grama	R$ 0,50	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				**R$ 302.180,00**

- A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, contados desta data.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Prazo de entrega e forma de pagamento a combinar. Entrega Parcelada, conforme demanda.
- Declaro que a VTR Comercial Ltda se enquadra na condição de **empresa de pequeno porte – EPP** conforme Lei Complementar 123/06.
- Banco do Brasil, Agência: 0919-9 / Conta Corrente: 66643-2

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2025.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.06.17 19:59:08 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

VTR Comercial Ltda
CNPJ 52.932.346/0001-21
Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01. Dois Vizinhos – Paraná
(46) 99983-7431
comercial.vtr@outlook.com

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571
Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.
Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VLOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	200,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	R$ 0,10	R$ 20.000,00
2	40,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificaçãoe procedência, informações nutricionais orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,13	R$ 5.200,00
3	36,000	Grama	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	R$ 1,50	R$ 54.000,00
4	96,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição , número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassdas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,10	R$ 9.600,00
5	60,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE). DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,125	R$ 7.500,00
6	600,000	Grama	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição	Não Trabalhamos	

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CIA LTDA:11327892 000156

Assinado de forma digital por CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI:CIA LTDA:11327892000156 Dados: 2025.06.10 14:29:15 -03'00'

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571
Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.
Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

			padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré-aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo		
7	50,000	Grama	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Power, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Não Trabalhamos	
8	200,000	Grama	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,23	R$ 46.000,00
9	30,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição,lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,25	R$ 7.500,00
10	96,000	Grama	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré-aprovadas: NESTLE – NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,14	R$ 13.440,00
11	10,000	Grama	FIBRA ALIMENTAR, suplemento alimentar de fibras em pó, composto por fibras 100% solúveis: Goma Guar, parcialmente hidrolisada e Inulina, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. Além disso, por conter fibras vegetais que são uma importante fonte de alimento para as bactérias boas do intestino, contribuem para o equilíbrio da microbiota intestinal. Sem sabor.	Não Trabalhamos	

Valor Total: R$ 163.240,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CIA LTDA:11327892000156

Assinado de forma digital por CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CIA LTDA:11327892000156 Dados: 2025.06.10 14:29:21 -03'00'

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ 11.327.892/0001-56 Inscrição 9050194571
Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão – PR.
Email: Claudete_gabi@hotmail.com Telefone: (46) 9 9906-6717

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2025

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CIA LTDA:11327892000156

Assinado de forma digital por CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CIA LTDA:11327892000156
Dados: 2025.06.10 14:29:27 -03'00'

Claudete Dos Santos Possamai
RG: 7.628.548-9
Sócia Proprietária

DESCRITIVO DE FORMULAS E DIETAS ESPECIAIS 2025/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE-APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	Grama	200,000
2	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificaçãoe procedência, informações nutricionais orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	40,000
3	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grama	36,000
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHAe ARA, nucleotideos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição , número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassdas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	96,000
5	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta especifica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotideos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	60,000
6	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré-aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	Grama	600,000
7	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Power, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	50,000

8	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	200,000
9	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteina do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição,lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	30,000
10	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipideos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas pré-aprovadas: NESTLE – NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	Grama	96,000
11	FIBRA ALIMENTAR, suplemento alimentar de fibras em pó, composto por fibras 100% solúveis: Goma Guar, parcialmente hidrolisada e Inulina, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. Além disso, por conter fibras vegetais que são uma importante fonte de alimento para as bactérias boas do intestino, contribuem para o equilíbrio da microbiota intestinal. Sem sabor.	Grama	10,000

Karina Peliser Koene - Nutricionista
Coordenadora Academia da Saúde/Nasf
CRN-8 3477

Rheinheimer e Rheinheimer Ltda.
Cnpj: 036579020001-93 I.E: 9020466585
Endereço: Rua Guabirobeiras 2119, Bom Pastor Quedas do iguaçu Pr.
Telefone: 46 99980-0701

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VLOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	200,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade	R$ 0,09	R$ 18.000,00
2	40,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais isenta de lactose e proteínas lacteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 6 meses a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificaçãoe procedência, informações nutricionais orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,14	R$ 5.600,00
3	36,000	Grama	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g. Marcas pré-aprovadas: DANONE - KETOCAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	R$ 1,51	R$ 54.360,00
4	96,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseina, enriquecida com DHAe ARA, nucleotideos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição , número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassdas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,09	R$ 8.640,00
5	60,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,13	R$ 7.800,00

000018

Rheinheimer e Rheinheimer Ltda.
Cnpj: 036579020001-93 I.E: 9020466585
Endereço: Rua Guabirobeiras 2119, Bom Pastor Quedas do iguaçu Pr.
Telefone: 46 99980-0701

6	600,000	Grama	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição	0,15	R$ 90.000,00
			padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML. Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré-aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo		
7	50,000	Grama	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Power, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	0,80	R$ 40.000,00
8	200,000	Grama	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré-aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,25	R$ 50.000,00
9	30,000	Grama	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA , modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico, acondionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição,lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas préaprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,25	R$ 7.500,00
10	96,000	Grama	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas. Marcas préaprovadas: NESTLE – NUTREEN JR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	R$ 0,14	R$ 13.440,00
11	10,000	Grama	FIBRA ALIMENTAR, suplemento alimentar de fibras em pó, composto por fibras 100% solúveis: Goma Guar, parcialmente hidrolisada e Inulina, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. Além disso, por conter fibras vegetais que são uma importante fonte de alimento para as bactérias boas do intestino, contribuem para o equilíbrio da microbiota intestinal. Sem sabor.	0,80	R$ 8.000,00

Valor Total: R$ 303.340,00 (trezentos e três mil trezentos e quarenta reais).

000019

Rheinheimer e Rheinheimer Ltda.

Cnpj: 036579020001-93 I.E: 9020466585

Endereço: Rua Guabirobeiras 2119, Bom Pastor Quedas do iguaçu Pr.

Telefone: 46 99980-0701

Quedas do Iguaçu Pr, 11 de Junho de 2025

RHEINHEIMER E RHEINHEIMER LTDA:03657902000193

Assinado digitalmente por RHEINHEIMER E RHEINHEIMER LTDA:03657902000193
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=QUEDAS DO IGUACU, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=47681470000102, OU=presencial, CN=RHEINHEIMER E RHEINHEIMER LTDA:03657902000193
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.06.11 16:54:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Nilce Rheinheimer

União Nutricional & Hospitalar

000020

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
NOME: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP**
CNPJ: 39.835.028/0001-84
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Maringá - PR
E-MAIL: licitacao1@uniaonutricional.med.br
CONTATO: Larissa Utida

DESCRITIVO DE FORMULAS E DIETAS ESPECIAIS 2025/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Três Barras do Paraná

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	PRODUTO / MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	600,000	Grama	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré-aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo	TOTAL NUTRITION SOY 400G NUTERAL	R$ 0,1172	R$ 70.320,00
7	50,000	Grama	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Embalagem contendo mínimo de 300g. Marcas pré-aprovadas: FESUBIN - Fresubin Protein Power, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.Cotar produtos com apresentação latas de 280 a 300g	REABILIT JUST PROTEIN 280G NUTERAL	R$ 0,5431	R$ 27.155,00

11	10,000	Grama	FIBRA ALIMENTAR, suplemento alimentar de fibras em pó, composto por fibras 100% solúveis: Goma Guar, parcialmente hidrolisada e Inulina, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. Além disso, por conter fibras vegetais que são uma importante fonte de alimento para as bactérias boas do intestino, contribuem para o equilíbrio da microbiota intestinal. Sem sabor.	NEOFIBER FIBRAS 300G NUTERAL	R$ 0,2779	R$ 2.779,00

000021

Maringá, 13 de Junho de 2025

SANDRA ROSA ZINI CAPILLE:00492095906

Assinado de forma digital por SANDRA ROSA ZINI CAPILLE:00492095906
Dados: 2025.06.13 10:37:26 -03'00'

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
RG: 3186794-0 SESP/PR

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 074/2025, em especial, a página nº 022, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 289.653,40 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00

b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00

d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00

e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

Três Barras do Paraná-PR, 08 de julho de 2025.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação, de **R$ 289.653,40 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná abriga numerosas famílias em vulnerabilidade socioeconômica, que enfrentam dificuldades para suprir necessidades básicas de subsistência, sobretudo a alimentação adequada de crianças e de pacientes que dependem de dietas especiais prescritas por profissionais de saúde.

1.2. A contratação de fórmulas infantis e suplementos nutricionais essenciais visa assegurar condições mínimas de saúde e qualidade de vida, mediante ações articuladas com órgãos governamentais e entidades parceiras, atendendo beneficiários sem recursos financeiros próprios.

1.3. A medida fortalece o serviço público de saúde municipal, contribuindo para a redução de índices de desnutrição e complicações clínicas, a otimização de tratamentos e a garantia de continuidade do cuidado conforme prescrições médicas e protocolos vigentes.

1.4. Diante do exposto, a aquisição desses produtos mostra-se indispensável à execução cotidiana da Secretaria Municipal de Saúde, configurando evidente interesse público e justificando a instauração do procedimento licitatório correspondente.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está amparado no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e, em especial, na Lei Orçamentária Anual vigente, que destinam dotação específica para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as metas do Plano Municipal de Saúde.

2.2. A contratação integra o Plano Anual de Contratações (PAC) sob a demanda prevista para junho de 2025; sua execução dentro do exercício corrente mantém a aderência ao

cronograma estratégico de compras públicas e assegura a continuidade das políticas de assistência alimentar e nutricional do Município

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. O fornecedor deverá efetuar as entregas de forma parcelada, em datas e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão prévia da respectiva Ordem de Compra.

3.2. Qualquer item recusado por não atender às especificações, prazo de validade ou condições de uso deverá ser substituído, às expensas do fornecedor, no mesmo prazo máximo previsto para a entrega inicial, contado da notificação da irregularidade.

3.3. Nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), todos os produtos deverão ostentar rotulagem em língua portuguesa, com informações claras e ostensivas quanto a características, marca, modelo, procedência, composição, quantidade, preço, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação.

3.4. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários.

3.5. Os itens entregues estarão sujeitos à conferência de quantidade, qualidade e validade pela unidade requisitante; o recebimento provisório não implicará aceitação definitiva.

3.6. Independentemente da conferência de recebimento, o fornecedor garante a conformidade e a integridade dos produtos, obrigando-se a repor, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito ou divergência em relação à proposta.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação e assinatura, em termo próprio, do responsável pela entrega e do servidor designado para a conferência.

3.8. O local de entrega será o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou outro endereço indicado na Ordem de Compra.

3.9. Os produtos serão submetidos a avaliação visual, sensorial e quantitativa; somente serão considerados conformes aqueles que atenderem integralmente ao Termo de Referência, à Autorização de Fornecimento e às normas sanitárias vigentes, em especial: RDC 259/2002, RDC 360/2003, IN 12/2008 (MAPA), RDC 7/2011 e RDC 14/2014, da ANVISA.

3.10. O prazo de validade remanescente na data de entrega deverá corresponder a, no mínimo, 75 % do período total indicado no rótulo do fabricante.

3.11. Cada lote entregue deve vir acompanhado de certificado de análise emitido pelo fabricante ou por laboratório acreditado, comprovando parâmetros microbiológicos e nutricionais em conformidade com a legislação.

3.12. O fornecedor deverá manter sistema de rastreabilidade que permita localizar, em até 24 h após solicitação, os lotes distribuídos e executar procedimento formal de recolhimento (recall) sempre que notificado pela autoridade sanitária ou pela Administração.

3.13. Deverá ser indicado responsável técnico — nutricionista ou farmacêutico — regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, para prestar esclarecimentos, emitir pareceres e responder por eventuais não conformidades.

3.14. Qualificação Técnica

3.14.1. O licitante deverá comprovar aptidão mediante atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre execução, a contento, de fornecimento de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação, fazendo referência explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

3.14.2. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária, em plena vigência, expedida pelo órgão sanitário competente (municipal ou estadual), comprovando condições higiênico-sanitárias adequadas para o fornecimento de alimentos, em consonância com as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde elaborou planilha detalhada (Anexo I) que consolida todos os itens de fórmulas infantis e dietas enterais indispensáveis ao atendimento dos usuários da rede pública. Esses itens comporão o processo licitatório na modalidade Registro de Preços, assegurando abastecimento contínuo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura da ata.

4.2. As quantidades foram estimadas com base em:

- registros de consumo efetivo dos últimos 12 meses;
- projeções de novos pacientes encaminhados pelos programas municipais de assistência nutricional;
- acréscimo de margem técnica de segurança de 10 %, para cobrir variações sazonais e eventuais emergências.

Esse procedimento garante que a dotação orçamentária seja suficiente e evita desabastecimento ao longo da vigência da ata.

4.3. A descrição técnica, unidade de fornecimento e quantidade estimada estão consolidadas em 12 itens constantes da planilha de quantidades (Anexo I). O licitante deverá ofertar produtos que atendam integralmente às especificações e às quantidades ali fixadas, observando que os valores registrados servirão de teto para futuras aquisições e que as ordens de compra serão emitidas conforme a real necessidade da Administração.

LOTE 01 – FÓRMULAS INFANTIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A	0,1067	21.340,00

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE		
2	40.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1433	5.732,00
3	36.000	GRAMA	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	1,4867	53.521,20
4	96.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL	0,1067	10.243,20

			PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
5	60.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1383	8.298,00
6	600.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	0,1307	78.420,00
7	50.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,6644	33.220,00
8	200.000	GRAMA	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-	0,2533	50.660,00

			APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
9	30.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA , MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,2533	7.599,00
10	96.000	GRAMA	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1600	15.360,00

11	10.000	GRAMA	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	0,5260	5.260,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 289.653,40**	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para aferir a viabilidade econômico-financeira da contratação, foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, no Banco de Preços do TCE-PR, no Portal de Compras Públicas, no Compras.gov.br e em atas de registro de preços de municípios de porte semelhante. As consultas evidenciaram ampla disponibilidade de fórmulas infantis e dietas enterais, ofertadas por fornecedores nacionais com cadeia logística consolidada.

5.2. Foram obtidas, no mínimo, três cotações independentes por item (Anexo II), cujos valores médios e medianos servirão de balizador para a estimativa de preços. A variação encontrada entre menores e maiores valores situou-se dentro de faixa aceitável para bens de consumo, reforçando a existência de mercado competitivo apto a atender ao objeto.

5.3. Diante da natureza de bens comuns, facilmente comparáveis por especificações técnicas padronizadas, a modalidade mais vantajosa é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite aquisições sob demanda, evita sobre-estocagem e otimiza o fluxo de caixa do Município.

5.4. As quantidades previstas correspondem ao consumo médio dos últimos 12 meses acrescido de margem de segurança de 10 %, alinhadas às unidades de fornecimento usualmente praticadas pelo mercado. Esse ajuste garante que os lotes licitados sejam economicamente atrativos para os fornecedores sem comprometer a logística de armazenagem da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. As condições comerciais identificadas — prazos de entrega de até 15 dias após a Ordem de Compra, validade residual mínima de 75 % e preços compatíveis com o histórico de contratações públicas — indicam plena capacidade do mercado em suprir a demanda estimada, assegurando competitividade e vantajosidade para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. O valor global estimado para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais é de **R$ 289.653,40 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, apurado pela multiplicação das quantidades previstas no item 4 pelas medianas coletadas na pesquisa de mercado constante do Anexo II.

6.2. Para cada item, considerou-se a mediana dos três menores preços obtidos, acrescida de margem técnica de segurança de 10 %, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021 e com as boas práticas recomendadas pelo TCE-PR.

6.3. O montante fixado servirá de teto para a fase competitiva do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, assegurando parâmetro transparente para aferição da vantajosidade da futura contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1. A demanda será atendida mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade mais vantajosa para a Administração por tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, assegurando competição, agilidade e transparência.

7.2. O procedimento inicia-se pelo levantamento de mercado que define descrições técnicas e valores de referência; em seguida, elabora-se o Termo de Referência e publica-se o edital do Pregão Eletrônico, possibilitando que fornecedores habilitados apresentem propostas e lances em ambiente digital.

7.3. A adoção do SRP permite estimar quantitativos para 12 meses sem obrigar o Município a adquirir o total registrado, viabilizando pedidos parcelados conforme a necessidade real, evitando sobre-estoque, reduzindo custos logísticos e facilitando o controle orçamentário.

7.4. Após a adjudicação e assinatura da ata de registro, os fornecedores classificados deverão entregar os produtos no prazo estipulado no Termo de Referência, sempre mediante emissão prévia de Ordem de Compra. As entregas deverão obedecer integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e requisitos sanitários; itens em desacordo deverão ser substituídos às expensas do fornecedor dentro do mesmo prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. O Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços será processado **por item**, pois o objeto é plenamente divisível, sem prejuízo à solução global nem perda de economia de escala, mantendo-se técnica e economicamente viável.

8.2. O parcelamento amplia a competitividade, permitindo que fornecedores que não possuam capacidade para atender ao lote completo concorram em itens específicos, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e com o art. 11, IV, da Lei 14.133/2021.

8.3. A divisão do objeto incentiva a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP) nos termos da Lei Complementar 123/2006, garantindo tratamento diferenciado e favorecendo o desenvolvimento local.

8.4. A contratação de múltiplos fornecedores reduz riscos de desabastecimento, facilita a reposição de itens rejeitados e evita estoque excessivo, assegurando entregas graduais compatíveis com a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. A adoção do parcelamento, portanto, preserva a economicidade, fomenta a ampla participação e garante maior segurança no atendimento contínuo das necessidades de fórmulas infantis e dietas enterais do Município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e garantir a qualidade do atendimento às crianças em que frequentam as instituições de ensino do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas antecipadamente. Além disso, os itens a serem contratados e os quantitativos desta contratação estão de acordo com o espaço disponível para armazenamento adequado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A priori, os produtos que serão adquiridos não apresentam potencial de risco ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, utilizando a natureza registro de preços e o critério de menor preço unitário. O objetivo é aquisição de ***fórmulas infantis***, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2025.

Débora N. P. Vidor

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A necessidade de aquisição de ***fórmulas infantis e dietas enterais*** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde está detalhada em uma planilha que especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses produtos por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população.

2.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas nas planilhas a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e as quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 – FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	0,1067	21.340,00
2	40.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOIA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1433	5.732,00
3	36.000	GRAMA	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	1,4867	53.521,20

4	96.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1067	10.243,20
5	60.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1383	8.298,00
6	600.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	0,1307	78.420,00

7	50.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,6644	33.220,00
8	200.000	GRAMA	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,2533	50.660,00
9	30.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,2533	7.599,00
10	96.000	GRAMA	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM	0,1600	15.360,00

			DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
11	10.000	GRAMA	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	0,5260	5.260,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 289.653,40**	

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R$ 289.653,40** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores unitários superiores, conforme os itens da tabela deste Termo de Referência, será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, destinadas a atender às necessidades da população vulnerável por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais para casos especiais tem amparo legal, a legislação garante que as pessoas em condições de vulnerabilidade, especialmente aquelas que necessitam de alimentação especial por motivos de saúde, recebam o suporte nutricional adequado. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população assistida.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma parcelada, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço:

a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná.

b) Outro local no Município de Três Barras do Paraná, determinado pela Gestora do Contrato, especificado na Ordem de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovada pelo mesmo período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

6.2. A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para aquisição, a fim de atender às demandas da Administração Pública Municipal.

6.3. O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

6.4. Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. A entrega das ***fórmulas infantis e dietas enterais***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste **Termo de Referência**.

7.6. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos e em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

7.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

7.8. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com alegislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA.

7.9. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.11. A data de validade dos produtos entregues deve exceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da entrega do produto alimentício; exceto se as particularidades do produto requerer prazo de validade menor.

7.12. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.13. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos consumidores.

7.14. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

7.15. Os alimentos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores, tais como ANVISA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras.

9.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de

03 (três) dias úteis, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

9.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, impostos, taxas, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.6. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

9.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **NÃO** será permitida a troca da marca apresentada na proposta vencedora por outra das pré-aprovadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Esta restrição se justifica pela questão de adaptação da criança ao produto específico. Crianças, especialmente em estágios iniciais de desenvolvimento, podem ser particularmente sensíveis a mudanças em produtos que utilizam regularmente. A introdução de uma nova marca pode resultar em desconforto, reações alérgicas ou outras complicações, prejudicando o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças.

9.10. Sempre que as licitantes vencedoras receberem e-mails da administração municipal relacionados à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Compras, deverão acusar o recebimento. E manter sempre atualizado o endereço de e-mail.

9.11. Em hipótese alguma serão aceitas marcas diferentes das pré-aprovadas. Esta medida é necessária para garantir a adaptação adequada das crianças às fórmulas infantis fornecidas. As marcas pré-aprovadas foram rigorosamente selecionadas para assegurar que atendem aos padrões de qualidade e segurança necessários para o desenvolvimento saudável das crianças.

9.12. Para assegurar o cumprimento adequado das normas de entrega, todos os produtos devem ser acompanhados pela documentação fiscal correspondente. O documento fiscal deve ser bem legível e deve especificar claramente as quantidades entregues.

9.13. Além disso, os produtos devem ser entregues nas quantidades exatas requisitadas e devem obedecer rigorosamente às descrições estabelecidas no edital. Isso inclui todas as especificações relativas à apresentação dos materiais, garantindo que todos os requisitos estipulados sejam atendidos.

9.14. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado **a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de

15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) **DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) **KARINA PELISER**, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) **CAMILA MARAFON TREVIZAN**, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente

superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2025.

Debora N P Vidor
DEBORA NADIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 289.653,40 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA XX DE XXXXXX DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

5.4.1. Todos os ITENS dessa licitação serão de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste,

Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.4.3.2. Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5. É vedada a participação de:

5.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.5.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.5.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.5.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.5.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.5.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição

Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):
(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III,** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei

Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 289.653,40** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º

deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A necessidade de aquisição de ***fórmulas infantis e dietas enterais*** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde está detalhada em uma planilha que especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses produtos por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população.

2.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas nas planilhas a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e as quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 – FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	200.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	0,1067	21.340,00
2	40.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1433	5.732,00
3	36.000	GRAMA	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	1,4867	53.521,20
4	96.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE.	0,1067	10.243,20

			LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
5	60.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1383	8.298,00
6	600.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	0,1307	78.420,00
7	50.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-	0,6644	33.220,00

			APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
8	200.000	GRAMA	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,2533	50.660,00
9	30.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,2533	7.599,00
10	96.000	GRAMA	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS	0,1600	15.360,00

			PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
11	10.000	GRAMA	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS:** GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	0,5260	5.260,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 289.653,40**	

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R$ 289.653,40** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores unitários superiores, conforme os itens da tabela deste Termo de Referência, será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, destinadas a atender às necessidades da população vulnerável por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais para casos especiais tem amparo legal, a legislação garante que as pessoas em condições de vulnerabilidade, especialmente aquelas que necessitam de alimentação especial por motivos de saúde, recebam o

suporte nutricional adequado. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população assistida.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma parcelada, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço:

a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná.

b) Outro local no Município de Três Barras do Paraná, determinado pela Gestora do Contrato, especificado na Ordem de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovada pelo mesmo período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

6.2. A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para aquisição, a fim de atender às demandas da Administração Pública Municipal.

6.3. O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

6.4. Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. A entrega das ***fórmulas infantis e dietas enterais***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste **Termo de Referência**.

7.6. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos e em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

7.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

7.8. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com alegislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA.

7.9. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.11. A data de validade dos produtos entregues deve exceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da entrega do produto alimentício; exceto se as particularidades do produto requerer prazo de validade menor.

7.12. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.13. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos consumidores.

7.14. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

7.15. Os alimentos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores, tais como ANVISA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras.

9.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

9.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, impostos, taxas, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.6. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

9.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo estipulado para o

fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **NÃO** será permitida a troca da marca apresentada na proposta vencedora por outra das pré-aprovadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Esta restrição se justifica pela questão de adaptação da criança ao produto específico. Crianças, especialmente em estágios iniciais de desenvolvimento, podem ser particularmente sensíveis a mudanças em produtos que utilizam regularmente. A introdução de uma nova marca pode resultar em desconforto, reações alérgicas ou outras complicações, prejudicando o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças.

9.10. Sempre que as licitantes vencedoras receberem e-mails da administração municipal relacionados à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Compras, deverão acusar o recebimento. E manter sempre atualizado o endereço de e-mail.

9.11. Em hipótese alguma serão aceitas marcas diferentes das pré-aprovadas. Esta medida é necessária para garantir a adaptação adequada das crianças às fórmulas infantis fornecidas. As marcas pré-aprovadas foram rigorosamente selecionadas para assegurar que atendem aos padrões de qualidade e segurança necessários para o desenvolvimento saudável das crianças.

9.12. Para assegurar o cumprimento adequado das normas de entrega, todos os produtos devem ser acompanhados pela documentação fiscal correspondente. O documento fiscal deve ser bem legível e deve especificar claramente as quantidades entregues.

9.13. Além disso, os produtos devem ser entregues nas quantidades exatas requisitadas e devem obedecer rigorosamente às descrições estabelecidas no edital. Isso inclui todas as especificações relativas à apresentação dos materiais, garantindo que todos os requisitos estipulados sejam atendidos.

9.14. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado **a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multila-

teral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

b) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX,

fiscal suplente do Hospital Municipal.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	*VALOR TOTAL*
VALOR TOTAL					**R$**	

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX.XX (XXX reais).
Valor máximo da Licitação: **R$ 289.653,40** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.
Valor máximo da licitação: R$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos informar que examinamos minuciosamente toda a documentação do processo licitatório, utilizando-a para a elaboração da presente proposta e, em consonância com esses documentos, declaramos:

a) que estamos cientes e concordamos integralmente com os termos do Edital em epígrafe e com as cláusulas constantes da minuta de contrato anexada;
b) que os preços ofertados já incluem todos os tributos, encargos, descontos, vantagens e despesas necessárias para a entrega dos materiais, não cabendo qualquer acréscimo posterior;
c) que lemos e compreendemos o Edital e todos os seus anexos, reconhecendo e assumindo, desde já, todas as obrigações e deveres neles previstos, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° XX/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade de XXXX**, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição

nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas

no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao

ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Pregão Eletrônico nº 074/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses (art. 84 – Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 04/07/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de fórmulas para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**. Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021 , realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos

conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

No termo de referência consta os recursos orçamentários destinados à despesa proveniente da contratação, página 23. Contudo, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pelas Secretarias Municipais interessadas, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23 e seu inciso III. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através do Sistema de Registro de Preços, os fundamentos estão assentados em três fatores:

I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem comum; e

II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

III) A impossibilidade da mensuração de seus quantitativos.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item, por se tratar de aquisição de **formulas enterais**, que são itens divisíveis, sendo o quantitativo é de difícil averiguação, motivo pelo qual houve necessidade de se concretizar o registro de preços.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R$ 289.653,40 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de qualificação técnico-

profissional, sendo requerido apenas o atestado de capacidade técnica e licença sanitária. Além das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2025.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei N° 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resultantes do Processo Administrativo N° 74/2025.

FISCAIS:

a) **KARINA PELISER**, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
b) **CAMILA MARAFON TREVIZAN**, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência de um dos fiscais designados, fica o outro fiscal responsável pela condução das atividades descritas neste termo, em ambos os departamentos.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

KARINA PELISER
Fiscal Titular

CAMILA MARAFON TREVIZAN
Fiscal Suplente

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6092/2024
DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:
12/12/2024
Jornal AMP
Página 447
Edição 3172
Karine
Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º**. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)
II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30
III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81
II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 289.653,40 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 28 DE JULHO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 28 DE JULHO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 28 DE JULHO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
d) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00
e) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
f) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
g) 07.01.10.301.0008.2.089.000.3.3.90.32.00
h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

5.4.1. Todos os ITENS dessa licitação serão de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste,

Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.4.3.2. Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5. É vedada a participação de:

5.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.5.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.5.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.5.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.5.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.5.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negóciós, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada

(ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):
(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III,** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 289.653,40** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçáó sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral,

com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A necessidade de aquisição de ***fórmulas infantis e dietas enterais*** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde está detalhada em uma planilha que especifica os itens essenciais. Esses itens serão incluídos no processo licitatório por meio do sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades desses produtos por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras. A estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população.

2.3. A especificação dos produtos e suas quantidades estão descritas nas planilhas a seguir, distribuídas em 12 itens. Dessa forma, o licitante deverá atender ao objeto do presente processo, respeitando as especificações técnicas e as quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 – FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	200.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	0,1067	21.340,00
2	40.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1433	5.732,00
3	36.000	GRAMA	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	1,4867	53.521,20
4	96.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE.	0,1067	10.243,20

			LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
5	60.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1383	8.298,00
6	600.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	0,1307	78.420,00
7	50.000	GRAMA	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-	0,6644	33.220,00

			APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
8	200.000	GRAMA	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,2533	50.660,00
9	30.000	GRAMA	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,2533	7.599,00
10	96.000	GRAMA	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS	0,1600	15.360,00

			PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
11	10.000	GRAMA	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS:** GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	0,5260	5.260,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 289.653,40**	

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R$ 289.653,40** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores unitários superiores, conforme os itens da tabela deste Termo de Referência, será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, destinadas a atender às necessidades da população vulnerável por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais para casos especiais tem amparo legal, a legislação garante que as pessoas em condições de vulnerabilidade, especialmente aquelas que necessitam de alimentação especial por motivos de saúde, recebam o suporte nutricional adequado. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população assistida.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma parcelada, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço:

a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná.

b) Outro local no Município de Três Barras do Paraná, determinado pela Gestora do Contrato, especificado na Ordem de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovada pelo mesmo período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

6.2. A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para aquisição, a fim de atender às demandas da Administração Pública Municipal.

6.3. O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

6.4. Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. A entrega das ***fórmulas infantis e dietas enterais***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste **Termo de Referência**.

7.6. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos e em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

7.7. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

7.8. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com alegislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA.

7.9. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, ingredientes, composição nutricional, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

7.11. A data de validade dos produtos entregues deve exceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da entrega do produto alimentício; exceto se as particularidades do produto requerer prazo de validade menor.

7.12. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

7.13. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos consumidores.

7.14. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança alimentar aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital.

7.15. Os alimentos deverão conter em suas embalagens os registros e aprovações de órgãos fiscalizadores e/ou normatizadores, tais como ANVISA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras.

9.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

9.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento,

incluindo, entre outras que possam existir, impostos, taxas, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.6. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

9.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **NÃO** será permitida a troca da marca apresentada na proposta vencedora por outra das pré-aprovadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Esta restrição se justifica pela questão de adaptação da criança ao produto específico. Crianças, especialmente em estágios iniciais de desenvolvimento, podem ser particularmente sensíveis a mudanças em produtos que utilizam regularmente. A introdução de uma nova marca pode resultar em desconforto, reações alérgicas ou outras complicações, prejudicando o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças.

9.10. Sempre que as licitantes vencedoras receberem e-mails da administração municipal relacionados à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Compras, deverão acusar o recebimento. E manter sempre atualizado o endereço de e-mail.

9.11. Em hipótese alguma serão aceitas marcas diferentes das pré-aprovadas. Esta medida é necessária para garantir a adaptação adequada das crianças às fórmulas infantis fornecidas. As marcas pré-aprovadas foram rigorosamente selecionadas para assegurar

que atendem aos padrões de qualidade e segurança necessários para o desenvolvimento saudável das crianças.

9.12. Para assegurar o cumprimento adequado das normas de entrega, todos os produtos devem ser acompanhados pela documentação fiscal correspondente. O documento fiscal deve ser bem legível e deve especificar claramente as quantidades entregues.

9.13. Além disso, os produtos devem ser entregues nas quantidades exatas requisitadas e devem obedecer rigorosamente às descrições estabelecidas no edital. Isso inclui todas as especificações relativas à apresentação dos materiais, garantindo que todos os requisitos estipulados sejam atendidos.

9.14. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00
c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00
e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado **a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira; praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu

substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

b) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste

Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	*VALOR TOTAL*
VALOR TOTAL					**R$**	

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).
Valor máximo da Licitação: **R$ 289.653,40** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.
Valor máximo da licitação: R$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos informar que examinamos minuciosamente toda a documentação do processo licitatório, utilizando-a para a elaboração da presente proposta e, em consonância com esses documentos, declaramos:

a) que estamos cientes e concordamos integralmente com os termos do Edital em epígrafe e com as cláusulas constantes da minuta de contrato anexada;
b) que os preços ofertados já incluem todos os tributos, encargos, descontos, vantagens e despesas necessárias para a entrega dos materiais, não cabendo qualquer acréscimo posterior;
c) que lemos e compreendemos o Edital e todos os seus anexos, reconhecendo e assumindo, desde já, todas as obrigações e deveres neles previstos, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 41/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade de XXXX**, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e**

portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas

no Edital do **Pregão Eletrônico N° 41/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00

b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00

d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00

e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na

contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **28 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **28 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:848E6CD0

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Administrativo Nº 74/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/07/2025 16:21:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1067

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 874	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) / APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,1064
PARTICIPANTE 829	NAN SUPREME HM-0 1 / NESTLÉ / LATA DE 800G	0,1067
PARTICIPANTE 129	DANONE/APTAMIL 1	0,1058
PARTICIPANTE 898	Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g / Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g	0,1067
PARTICIPANTE 595	NESTLE / NAN 1	0,1066

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1433

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 289	APTAMIL SOJA (DANONE) / APTAMIL SOJA (DANONE)	0,1419
PARTICIPANTE 414	NAN SCIENCEPRO SOJA/ NESTLÉ / LATA DE 800G	0,1433
PARTICIPANTE 064	Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g / Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g	0,1433

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 36.000 Unidade: gr Val. Ref.: 1,4867

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 799	KETOCAL (DANONE) / KETOCAL (DANONE)	1,486
PARTICIPANTE 637	DANONE/KETOCAL	1,26
PARTICIPANTE 014	Ketocal - Danone / Lata 300g / Ketocal - Danone / Lata 300g	1,4867

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 96.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1067

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 359	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) / APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,1065
PARTICIPANTE 992	NAN COMFOR 2/ NESTLÉ / LATA DE 800G	0,1067
PARTICIPANTE 872	Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g / Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g	0,1067

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 60.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1383

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 933	APTAMIL SL (DANONE) / APTAMIL SL (DANONE)	0,1379
PARTICIPANTE 910	NAN SCIENCEPRO S.L./ NESTLÉ / LATA DE 400G	0,1383
PARTICIPANTE 453	DANONE/APTAMIL SL	0,1368
PARTICIPANTE 814	Aptamil SL - Danone / Lata 800g / Aptamil SL - Danone / Lata 800g	0,1383
PARTICIPANTE 871	NESTLE / NAN S.L.	0,1381

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 600.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1307

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 249	ENTERAL COMP / VITAFOR / LATA DE 800 GR	0,1307
PARTICIPANTE 725	Trophic Basic - Prodiet / Pote / Trophic Basic - Prodiet / Pote	0,1307
PARTICIPANTE 204	PRODIET / THOFIC BASIC	0,1306

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 50.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,6644

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 523	PROTEIN PT WHEY (PRODIET) / PROTEIN PT WHEY (PRODIET)	0,6644
PARTICIPANTE 264	FRESUBIN PROTEIN POWDER / FRESENIUS KABI / LATA DE 300 GR	0,6644
PARTICIPANTE 353	Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g / Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g	0,6644

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 200.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,2533

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g / Nestlé / Lata 740g Sem Lactose/Sem Sabor	0,2533
PARTICIPANTE 153	NESTLE / NUTREN SENIOR	0,2531
PARTICIPANTE 757	NESTLE/NUTREN SENIOR SEM SABOR	0,24

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,2533

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO. LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 809	APTAMIL PEPTI (DANONE) / APTAMIL PEPTI (DANONE)	0,245
PARTICIPANTE 006	Aptamil Pepti - Danone / Aptamil Pepti - Danone	0,2533

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 96.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,16

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Administrativo Nº 74/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/07/2025 16:21:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1067

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Autor	Marca/Modelo	Valor
GELO CANEI LTDA.	NESTLE / NAN 1	0,1066
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g / Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 800g	0,1067
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	DANONE/APTAMIL 1	0,1058
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NAN SUPREME HM-0 1 / NESTLÉ / LATA DE 800G	0,1067
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) / APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,1064

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 40.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1433

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALI

Autor	Marca/Modelo	Valor
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g / Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g	0,1433
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NAN SCIENCEPRO SOJA/ NESTLÉ / LATA DE 800G	0,1433
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL SOJA (DANONE) / APTAMIL SOJA (DANONE)	0,1419

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 36.000 Unidade: gr Val. Ref.: 1,4867

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	KETOCAL (DANONE) / KETOCAL (DANONE)	1,486
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	DANONE/KETOCAL	1,26
VTR COMERCIAL LTDA	Ketocal - Danone / Lata 300g / Ketocal - Danone / Lata 300g	1,4867

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 96.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1067

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g / Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g	0,1067
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NAN COMFOR 2/ NESTLÉ / LATA DE 800G	0,1067
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) / APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,1065

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 60.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1383

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

Autor	Marca/Modelo	Valor
GELO CANEI LTDA.	NESTLE / NAN S.L.	0,1381
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil SL - Danone / Lata 800g / Aptamil SL - Danone / Lata 800g	0,1383
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	DANONE/APTAMIL SL	0,1368
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NAN SCIENCEPRO S.L./ NESTLÉ / LATA DE 400G	0,1383
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL SL (DANONE) / APTAMIL SL (DANONE)	0,1379

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 600.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,1307

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
GELO CANEI LTDA.	PRODIET / THOFIC BASIC	0,1306
VTR COMERCIAL LTDA	Trophic Basic - Prodiet / Pote / Trophic Basic - Prodiet / Pote	0,1307
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ENTERAL COMP / VITAFOR / LATA DE 800 GR	0,1307

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 50.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,6644

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	PROTEIN PT WHEY (PRODIET) / PROTEIN PT WHEY (PRODIET)	0,6644
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FRESUBIN PROTEIN POWDER / FRESENIUS KABI / LATA DE 300 GR	0,6644
VTR COMERCIAL LTDA	Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g / Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g	0,6644

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 200.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,2533

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	NESTLE/NUTREN SENIOR SEM SABOR	0,24
VTR COMERCIAL LTDA	Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g / Nestlé / Lata 740g Sem Lactose/Sem Sabor	0,2533
GELO CANEI LTDA.	NESTLE / NUTREN SENIOR	0,2531

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,2533

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO. LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
VTR COMERCIAL LTDA	Aptamil Pepti - Danone / Aptamil Pepti - Danone	0,2533
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	APTAMIL PEPTI (DANONE) / APTAMIL PEPTI (DANONE)	0,245

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 96.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,16

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose

Autor	Marca/Modelo	Valor
VACCARIN & ALFF LTDA - ME	FORTINI PLUS (DANONE) / FORTINI PLUS (DANONE)	0,1598
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	DANONE/FORTINI PLUS	0,1598
VTR COMERCIAL LTDA	Fortini Plus - Danone / Lata 400g Sem Sabor / Fortini Plus - Danone / Lata 400g Sem Sabor	0,16
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Nutren Jr	0,16

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 10.000 Unidade: gr Val. Ref.: 0,526

Descrição: FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Nestle / Fiber mais	0,526
VTR COMERCIAL LTDA	FiberMais - Nestlé / Lata 260g / FiberMais - Nestlé / Lata 260g	0,526

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Administrativo Nº 74/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/07/2025 16:21:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/07/2025 16:19:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
25/07/2025 11:49:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
25/07/2025 19:41:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27/07/2025 19:29:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VTR COMERCIAL LTDA
27/07/2025 20:10:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VTR COMERCIAL LTDA
27/07/2025 20:36:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
27/07/2025 23:30:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GELO CANEI LTDA.
28/07/2025 08:41:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
bom dia! a fase de disputa iniciará as 9:00, lembrando que é proibida a utilização de mecanismos de lances automáticoa		
28/07/2025 08:41:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
automáticos		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) Modelo: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	874	18.574.431/0001-27	0,1064	0,10		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	595	45.127.508/0001-93	0,1066	0,104	4,00	Sim
3	VTR COMERCIAL LTDA	898	52.932.346/0001-21	0,1067	0,105	0,96	Sim
4	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	129	27.455.068/0001-11	0,1058	0,1058	0,76	Sim
5	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	829	25.452.163/0001-36	0,1067	0,1067	0,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:00:07	DISPUTA		
28/07/2025 09:00:08	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,1067
28/07/2025 09:00:08	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 129)	0,1058
28/07/2025 09:00:08	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	0,1067
28/07/2025 09:00:08	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 874)	0,1064
28/07/2025 09:00:08	LANCE	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 595)	0,1066
28/07/2025 09:01:20	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	0,1055
28/07/2025 09:05:58	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 874)	0,1054
28/07/2025 09:06:03	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	0,105
28/07/2025 09:06:22	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 874)	0,10
28/07/2025 09:08:30	LANCE	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 595)	0,104
[redacted]/07/2025 09:08:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/07/2025 09:10:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
28/07/2025 09:10:30	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL SOJA (DANONE) Modelo: APTAMIL SOJA (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALI

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	289	18.574.431/0001-27	0,1419	0,10		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	064	52.932.346/0001-21	0,1433	0,104	4,00	Sim
3	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	414	25.452.163/0001-36	0,1433	0,1227	17,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	PUBLICADO		
15/07/2025 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/07/2025 09:00:12	DISPUTA		
28/07/2025 09:00:12	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,1433
28/07/2025 09:00:12	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,1419
28/07/2025 09:00:12	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,1433

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:01:31	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,14
28/07/2025 09:03:37	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,139
28/07/2025 09:03:45	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,138
28/07/2025 09:04:14	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,135
28/07/2025 09:04:25	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,134
28/07/2025 09:04:48	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,13
28/07/2025 09:05:24	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,129
28/07/2025 09:06:06	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,126
28/07/2025 09:06:15	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,125
28/07/2025 09:06:35	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,123
28/07/2025 09:06:49	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,1227
/07/2025 09:07:20	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,12
28/07/2025 09:07:50	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,119
28/07/2025 09:08:05	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,118
28/07/2025 09:08:19	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,11
28/07/2025 09:08:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/07/2025 09:08:46	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,1099
28/07/2025 09:09:16	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,1095
28/07/2025 09:09:35	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,1094
28/07/2025 09:09:56	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,109
28/07/2025 09:10:04	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,108
28/07/2025 09:10:39	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,105
28/07/2025 09:10:56	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,104
28/07/2025 09:11:50	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,10
28/07/2025 09:13:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
28/07/2025 09:13:50	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: KETOCAL (DANONE) Modelo: KETOCAL (DANONE)

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

Quantidade: 36.000 **Valor Unit.:** 1,23 **Valor Total:** 44.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	799	18.574.431/0001-27	1,486	1,23		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	014	52.932.346/0001-21	1,4867	1,249	1,54	Sim
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	637	27.455.068/0001-11	1,26	1,26	0,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	PUBLICADO		
15/07/2025 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/07/2025 09:00:15	DISPUTA		
28/07/2025 09:00:15	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 637)	1,26
28/07/2025 09:00:15	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	1,4867
28/07/2025 09:00:15	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 799)	1,486
[redacted]/07/2025 09:01:53	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	1,485
28/07/2025 09:06:55	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 799)	1,25
28/07/2025 09:08:32	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	1,249
28/07/2025 09:08:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/07/2025 09:08:38	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 799)	1,23
28/07/2025 09:10:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
28/07/2025 09:10:39	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) Modelo: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E [redacted]ILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PR

Quantidade: 96.000 **Valor Unit.:** 0,092 **Valor Total:** 8.832,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	359	18.574.431/0001-27	0,1065	0,092		Sim
2	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	992	25.452.163/0001-36	0,1067	0,0923	0,33	Sim
3	VTR COMERCIAL LTDA	872	52.932.346/0001-21	0,1067	0,104	12,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	PUBLICADO	
15/07/2025 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:00:17	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 872)	**0,1067**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 359)	**0,1065**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,1067**
28/07/2025 09:02:26	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 872)	**0,1064**
28/07/2025 09:04:01	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,105**
28/07/2025 09:04:15	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 872)	**0,104**
28/07/2025 09:04:31	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,10**
28/07/2025 09:08:01	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 359)	**0,0999**
28/07/2025 09:09:07	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,095**
[redacted]/07/2025 09:09:07	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:09:35	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 359)	**0,094**
28/07/2025 09:09:52	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,0923**
28/07/2025 09:10:51	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 359)	**0,092**
28/07/2025 09:12:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
28/07/2025 09:12:51	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil SL - Danone / Lata 800g Modelo: Aptamil SL - Danone / Lata 800g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: [redacted]ESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.:** 0,1365 **Valor Total:** 8.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	814	52.932.346/0001-21	0,1383	0,1365		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	871	45.127.508/0001-93	0,1381	0,1367	0,15	Sim
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	453	27.455.068/0001-11	0,1368	0,1368	0,07	Sim
4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	933	18.574.431/0001-27	0,1379	0,1379	0,80	Sim
5	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	910	25.452.163/0001-36	0,1383	0,1383	0,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**	
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:00:17	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 933)	**0,1379**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,1383**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 453)	**0,1368**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 814)	**0,1383**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 871)	**0,1381**
28/07/2025 09:02:15	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 814)	**0,1365**
28/07/2025 09:08:54	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 871)	**0,1367**
28/07/2025 09:08:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:10:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA			
28/07/2025 09:10:54	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: ENTERAL COMP / VITAFOR Modelo: LATA DE 800 GR

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipideos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Quantidade: 600.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	249	25.452.163/0001-36	0,1307	0,10		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	725	52.932.346/0001-21	0,1307	0,119	19,00	Sim
3	GELO CANEI LTDA.	204	45.127.508/0001-93	0,1306	0,1194	0,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:00:17	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 725)	**0,1307**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,1307**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 204)	**0,1306**
28/07/2025 09:02:04	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 725)	**0,13**
28/07/2025 09:05:21	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,12**
28/07/2025 09:05:56	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 725)	**0,1195**
28/07/2025 09:06:25	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,10**
28/07/2025 09:09:09	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 204)	**0,1194**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:09:09	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:09:18	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 725)	**0,119**
28/07/2025 09:11:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

28/07/2025 09:11:18 **HABILITAÇÃO**

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g Modelo: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.:** 0,504 **Valor Total:** 25.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VTR COMERCIAL LTDA	353	52.932.346/0001-21	0,6644	0,504		Sim
2 CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	264	25.452.163/0001-36	0,6644	0,505	0,20	Sim
3 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	523	18.574.431/0001-27	0,6644	0,6644	31,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:10:53	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 523)	**0,6644**
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,6644**
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,6644**
28/07/2025 09:11:15	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,6622**
28/07/2025 09:12:20	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,66**
28/07/2025 09:12:40	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,58**
28/07/2025 09:15:33	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,579**
28/07/2025 09:16:10	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,55**
28/07/2025 09:18:08	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,545**
28/07/2025 09:18:21	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,54**
28/07/2025 09:18:56	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,539**
28/07/2025 09:18:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:19:16	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,53**
28/07/2025 09:19:41	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,525**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:19:51	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,52**
28/07/2025 09:19:57	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,519**
28/07/2025 09:20:25	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,51**
28/07/2025 09:20:37	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,509**
28/07/2025 09:20:54	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,505**
28/07/2025 09:21:29	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,504**
28/07/2025 09:23:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA			
28/07/2025 09:23:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g Modelo: Nestlé / Lata 740g Sem Lactose/Sem Sabor

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 0,2395 **Valor Total:** 47.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	053	52.932.346/0001-21	0,2533	0,2395		Sim
2	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	757	27.455.068/0001-11	0,24	0,24	0,21	Sim
3	GELO CANEI LTDA.	153	45.127.508/0001-93	0,2531	0,2525	5,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:10:53	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 757)	**0,24**
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**0,2533**
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 153)	**0,2531**
28/07/2025 09:12:06	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 153)	**0,2525**
28/07/2025 09:12:54	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**0,2395**
28/07/2025 09:20:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA			
28/07/2025 09:20:54	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote 9

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil Pepti - Danone Modelo: Aptamil Pepti - Danone

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO. LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,24 **Valor Total:** 7.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	006	52.932.346/0001-21	0,2533	0,24		Sim
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	809	18.574.431/0001-27	0,245	0,245	2,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	PUBLICADO		
15/07/2025 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/07/2025 09:10:54	DISPUTA		
28/07/2025 09:10:54	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 809)	0,245
28/07/2025 09:10:54	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	0,2533
28/07/2025 09:13:08	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	0,24
28/07/2025 09:20:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA

28/07/2025 09:20:54 **HABILITAÇÃO**

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: FORTINI PLUS (DANONE) Modelo: FORTINI PLUS (DANONE)

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose

Quantidade: 96.000 **Valor Unit.:** 0,1474 **Valor Total:** 14.150,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	927	18.574.431/0001-27	0,1598	0,1474		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	678	52.932.346/0001-21	0,16	0,149	1,09	Sim
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	380	27.455.068/0001-11	0,1598	0,1598	7,25	Sim
4	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	397	49.222.415/0001-07	0,16	0,16	0,13	Sim

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	PUBLICADO		
15/07/2025 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/07/2025 09:10:54	DISPUTA		
28/07/2025 09:10:54	LANCE	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 397)	0,16
28/07/2025 09:10:54	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 927)	0,1598
28/07/2025 09:10:54	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 380)	0,1598
28/07/2025 09:10:54	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 678)	0,16
28/07/2025 09:14:15	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 678)	0,159
28/07/2025 09:14:58	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 927)	0,15
28/07/2025 09:19:06	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 678)	0,1499
28/07/2025 09:19:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/07/2025 09:19:21	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 927)	0,1495
28/07/2025 09:19:29	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 678)	0,149
28/07/2025 09:19:38	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 927)	0,1474
28/07/2025 09:21:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
28/07/2025 09:21:39	HABILITAÇÃO		

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: FiberMais - Nestlé / Lata 260g Modelo: FiberMais - Nestlé / Lata 260g

Descrição: FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,459 **Valor Total:** 4.590,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	458	52.932.346/0001-21	0,526	0,459		Sim
2	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	768	49.222.415/0001-07	0,526	0,46	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	PUBLICADO	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:10:54	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	0,526
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	0,526
28/07/2025 09:11:51	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	0,52
28/07/2025 09:13:19	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	0,519
28/07/2025 09:13:57	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	0,51
28/07/2025 09:14:08	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	0,505
28/07/2025 09:14:23	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	0,50
28/07/2025 09:15:54	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	0,499
28/07/2025 09:17:14	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	0,49
28/07/2025 09:17:26	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	0,489
28/07/2025 09:17:33	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	0,48
28/07/2025 09:18:33	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	0,475
28/07/2025 09:18:45	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	0,47
28/07/2025 09:19:16	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	0,465
28/07/2025 09:19:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:19:46	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	0,46
28/07/2025 09:20:45	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	0,459
28/07/2025 09:22:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA			
28/07/2025 09:22:45	**HABILITAÇÃO**		

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Administrativo Nº 74/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/07/2025 16:21:44

TOTAL DO PROCESSO: **244.342,40**

VACCARIN & ALFF LTDA - ME **18.574.431/0001-27** **91.262,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 874 Lance: 0,10 **Total: 20.000,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) Modelo: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Quantidade: 200.000 Val. Ref.: 0,1067 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 20.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 289 Lance: 0,10 **Total: 4.000,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL SOJA (DANONE) Modelo: APTAMIL SOJA (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALI

Quantidade: 40.000 Val. Ref.: 0,1433 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 4.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 799 Lance: 1,23 **Total: 44.280,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: KETOCAL (DANONE) Modelo: KETOCAL (DANONE)

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

Quantidade: 36.000 Val. Ref.: 1,4867 **Valor Unit.: 1,23** Total Item: 44.280,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 359 Lance: 0,092 **Total: 8.832,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) Modelo: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PR

Quantidade: 96.000 Val. Ref.: 0,1067 **Valor Unit.: 0,092** Total Item: 8.832,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 927 Lance: 0,1474 **Total: 14.150,40**

Item: 1 Unidade: gr Marca: FORTINI PLUS (DANONE) Modelo: FORTINI PLUS (DANONE)

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose

Quantidade: 96.000 Val. Ref.: 0,16 **Valor Unit.: 0,1474** Total Item: 14.150,40

VTR COMERCIAL LTDA **52.932.346/0001-21** **93.080,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 814 Lance: 0,1365 **Total: 8.190,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil SL - Danone / Lata 800g Modelo: Aptamil SL - Danone / Lata 800g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

Quantidade: 60.000 Val. Ref.: 0,1383 **Valor Unit.: 0,1365** Total Item: 8.190,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 353 Lance: 0,504 **Total: 25.200,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g Modelo: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Quantidade: 50.000 Val. Ref.: 0,6644 **Valor Unit.: 0,504** Total Item: 25.200,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 0,2395 **Total: 47.900,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g Modelo: Nestlé / Lata 740g Sem Lactose/Sem Sabor

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Quantidade: 200.000 Val. Ref.: 0,2533 **Valor Unit.: 0,2395** Total Item: 47.900,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 0,24 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil Pepti - Danone Modelo: Aptamil Pepti - Danone

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO. LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

Quantidade: 30.000 Val. Ref.: 0,2533 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 7.200,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 458 Lance: 0,459 **Total: 4.590,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: FiberMais - Nestlé / Lata 260g Modelo: FiberMais - Nestlé / Lata 260g

Descrição: FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,526 **Valor Unit.: 0,459** Total Item: 4.590,00

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **25.452.163/0001-36** **60.000,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 249 Lance: 0,10 **Total: 60.000,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: ENTERAL COMP / VITAFOR Modelo: LATA DE 800 GR

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Quantidade: 600.000 Val. Ref.: 0,1307 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 60.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VTR COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VITOR ALBANO ACOSTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, DO COMERCIO, nascido(a) em 08/09/1991, n° do CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE CLETO, nº 415, das torres, CEP: 85660-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **VTR COMERCIAL LTDA**, e usará a expressão VTR COMERCIAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 220, SALA 01;, CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
CNAE Nº 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VTR COMERCIAL LTDA

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 20/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
VITOR ALBANO ACOSTA	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**VITOR ALBANO ACOSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VTR COMERCIAL LTDA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 20 de novembro de 2023

VITOR ALBANO ACOSTA
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VTR COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08036363933	VITOR ALBANO ACOSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 09:22 SOB Nº 41212097541.
PROTOCOLO: 237795434 DE 20/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316568397. CNPJ DA SEDE: 52932346000121.
NIRE: 41212097541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
VTR COMERCIAL LTDA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **VTR COMERCIAL LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 20/11/2023, NIRE: 41212097541, CNPJ: 52.932.346/0001-21,** estabelecido(a) na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 SALA 01;, CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dois Vizinhos - PR, 21/05/2024

VITOR ALBANO ACOSTA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VTR COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08036363933	VITOR ALBANO ACOSTA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 09:22 SOB Nº 20243588763.
PROTOCOLO: 243588763 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407100060. CNPJ DA SEDE: 52932346000121.
NIRE: 41212097541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.
VTR COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **VTR COMERCIAL LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 20/11/2023, NIRE: 41212097541, CNPJ: 52.932.346/0001-21,** estabelecido(a) na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 SALA 01;, CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

gov.br Documento assinado digitalmente
VITOR ALBANO ACOSTA
Data: 21/05/2024 23:16:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dois Vizinhos - PR, 21/05/2024

VITOR ALBANO ACOSTA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VITOR ALBANO ACOSTA

4b DATA DA EMISSÃO: 02/02/2025

4a DATA 1ª HABILITAÇÃO: 25/03/2011

4b VALIDADE: 02/02/2030

ACC:

D

5 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/09/1991, DOIS VIZINHOS, PR

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 10403761S SESP PR

4d CPF: 080.565.639-33

9 Nº RENACH: 05149817104

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA

ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA

3 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3378367492

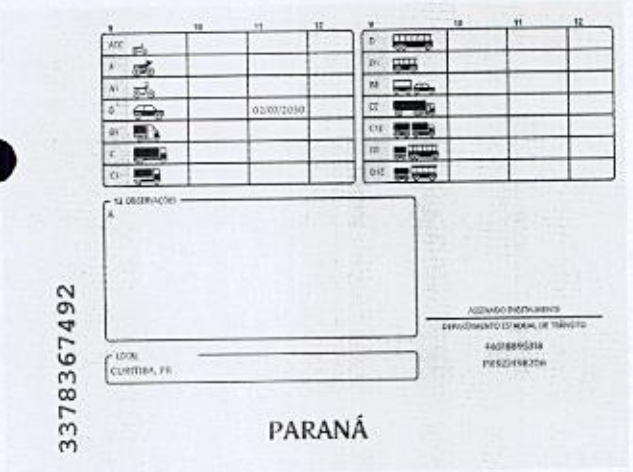

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B				02/02/2030	C1				
B1					C				
C					D				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
4401889038
PR820198204

LOCAL: CURITIBA, PR

3378367492

PARANÁ

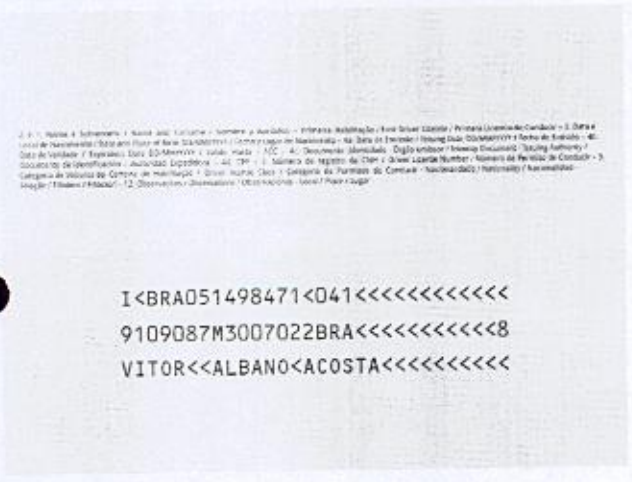

I<BRA051498471<D41<<<<<<<<<<<<
9109087M3007022BRA<<<<<<<<<<<8
VITOR<<ALBANO<ACOSTA<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.932.346/0001-21 MATRIZ		20/11/2023

NOME EMPRESARIAL
VTR COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VTR COMERCIAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	220	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	CENTRO NORTE	DOIS VIZINHOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL.VTR@OUTLOOK.COM	(46) 9983-7431/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **10:47:10** (data e hora de Brasília).

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
21/07/2025 - 10 47 33

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91038880-07** **Inscrição CNPJ 52.932.346/0001-21**
Nome Empresarial	**Vtr Comercial Ltda**
Endereço	Rua Presidente Castelo Branco, 220. SI 01. Centro Norte 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone	(46)99983-7431
E-mail	COMERCIAL.VTR@OUTLOOK.COM
Atividade Econômica Principal	4639-7/01 - Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4637-1/04 - Comercio Atacadista de Paes, Bolos, Biscoitos e Similares 4637-1/05 - Comercio Atacadista de Massas Alimenticias 4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4641-9/02 - Comercio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4641-9/03 - Comercio Atacadista de Artigos de Armarinho 4646-0/02 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal 4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria 4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente 4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica 4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica 4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas 4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico 4686-9/02 - Comercio Atacadista de Embalagens 4691-5/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
Caracteristicas do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	11/2023
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 11/2023
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2023
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 11/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VTR COMERCIAL LTDA

NIRE : 41212097541
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2502867003

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41212097541	52.932.346/0001-21	20/11/2023	20/11/2023

Endereço Completo
Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, SALA 01:, CENTRO NORTE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VITOR ALBANO ACOSTA	080.363.639-33	R$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VITOR ALBANO ACOSTA	080.363.639-33	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
21/05/2024	20243588763	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2025, às 13:31:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IKUSXSAZ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Civel, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

VTR COMERCIAL LTDA

CNPJ 52.932.346/0001-21, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 04 de Julho de 2025

Certificação

MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA
Dados: 2025.07.07 14:18:54 -03'00'

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037148269-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.932.346/0001-21**
Nome: **VTR COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/06/2025 12:20:49)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:50:22 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2025.
Código de controle da certidão: **C426.442A.8C9F.4383**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.932.346/0001-21
Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA
Endereço: R PRESIDENTE CASTELO BRANCO / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072208456160596821

Informação obtida em 22/07/2025 12:59:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 06 de Maio de 2025 - Valida até:04/08/2025

NEGATIVA Nº: 95353/2025	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEM224XXX972**

FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **VTR COMERCIAL LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7164297	**52.932.346/0001-21**		**7680**

ENDEREÇO **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CENTRO NORTE - SALA 01**
Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000

CNAE / ATIVIDADES
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de

mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de massas alimentícias

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ***http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/*** ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 22 de Julho de 2025 - Valida até:20/10/2025

NEGATIVA Nº: 98403/2025			**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE54T4XX499T**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**			
RAZÃO SOCIAL: **VTR COMERCIAL LTDA**			
INSCRIÇÃO EMPRESA **7164297**	CNPJ/CPF **52.932.346/0001-21**	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ **7680**
ENDEREÇO **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CENTRO NORTE - SALA 01 Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000**			
CNAE / ATIVIDADES **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de**			

mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de massas alimentícias

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ***http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/*** ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Pública Web >>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VTR COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.932.346/0001-21
Certidão nº: 15800753/2025
Expedição: 18/03/2025, às 20:49:45
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VTR COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.932.346/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.24.0001637841-62

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VTR COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: VTR COMERCIAL
CPF/CNPJ: 52.932.346/0001-21
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4691/5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4686/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4672/9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4641/9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
4641/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4637/1-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
4637/1-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
Logradouro: PRESIDENTE CASTELO BRANCO Número: 220
Complemento: SALA 01; Bairro: CENTRO NORTE Município: DOIS VIZINHOS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 138,00 m²

Área Vistoriada: 138,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 6 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 18 de Novembro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

LICENÇA SANITÁRIA N.º 700/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO
VTR COMERCIAL LTDA
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, SALA 01, CENTRO NORTE
DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ/CPF/RG	DATA VISTORIA	N.º RESPONS. TÉCNICOS	VALIDADE
52.932.346/0001-21	12/11/2024	-x-	12/11/2025

RAMO DE ATIVIDADE
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)
CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA A ESTE ÓRGÃO A EMPRESA TEM O OBJETIVO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOSLICITATÓRIOS, NÃO HAVENDO ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU MANUTENÇÃO DE ESTOQUES NO LOCAL.

OBSERVAÇÕES

Allan Guilherme Back
Agente Adm. VISA
Autoridade Sanitária
DECR. Nº 18107/2022
Autoridade Sanitária

CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2.572/2021

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA MUNICIPAL

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7680

Nome Fantasia: VTR COMERCIAL

Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 52.932.346/0001-21

Inscrição Municipal: 7164297

Atividade Principal: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias (Não exerce no endereço), 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Não exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não exerce no endereço), 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Não exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Não exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Não exerce no endereço)

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, SALA 01;, CENTRO NORTE

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, quarta, 03 de janeiro de 2024

Vencimento:

SUZANE CORDEIRO FERREIRA
Departamento de Tributação e Receita Municipal

Observação

•

EMPRESA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Código de Autenticidade: **245HLKNSUF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SUZANE CORDEIRO FERREIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

LICENÇA SANITÁRIA N.º 700/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO
VTR COMERCIAL LTDA
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, SALA 01, CENTRO NORTE
DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ/CPF/RG	DATA VISTORIA	N.º RESPONS. TÉCNICOS	VALIDADE
52.932.346/0001-21	12/11/2024	-x-	12/11/2025

RAMO DE ATIVIDADE
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)
CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA A ESTE ÓRGÃO A EMPRESA TEM O OBJETIVO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOSLICITATÓRIOS, NÃO HAVENDO ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU MANUTENÇÃO DE ESTOQUES NO LOCAL.

OBSERVAÇÕES

Allan Guilherme Back
Agente Adm. VISA
Autoridade Sanitária
DECR. Nº 18407/2022
Autoridade Sanitária

CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2.572/2021

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.24.0001637841-62

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VTR COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: VTR COMERCIAL
CPF/CNPJ: 52.932.346/0001-21
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4691/5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4686/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4672/9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4641/9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
4641/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4637/1-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
4637/1-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
Logradouro: PRESIDENTE CASTELO BRANCO Número: 220
Complemento: SALA 01; Bairro: CENTRO NORTE Município: DOIS VIZINHOS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 138,00 m²

Área Vistoriada: 138,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 6 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 18 de Novembro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA MUNICIPAL

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7680

Nome Fantasia: VTR COMERCIAL

Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 52.932.346/0001-21

Inscrição Municipal: 7164297

Atividade Principal: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias (Não exerce no endereço), 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Não exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Não exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não exerce no endereço), 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Não exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Não exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço)

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, SALA 01;, CENTRO NORTE

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, quarta, 03 de janeiro de 2024

Vencimento:

SUZANE CORDEIRO FERREIRA
Departamento de Tributação e Receita Municipal

Observação

- **EMPRESA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

Código de Autenticidade: **245HLKNSUF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SUZANE CORDEIRO FERREIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

4. Quem NÃO precisa de Autorização de Funcionamento?

I - Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo*

II - Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE

III - Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

IV – Empresas que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

V – Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde

VI - Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde estão dispensadas de ter AFE. Nesse caso, elas precisam da licença sanitária, emitida pelo órgão de vigilância sanitária local.

- A Anvisa não concede AFE para a execução de atividades relacionadas aos produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco.
- A Anvisa não emite AFE para empresas na área de alimentos. Todo estabelecimento na área de Alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará. Para isso, o interessado deve dirigir-se ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade a fim de obter informações sobre os documentos necessários e a legislação sanitária que regulamenta os produtos e a atividade pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

SEC. MUN. DE SAÚDE
RUA DOS BRILHANTES, 135 | CENTRO
42. 3231-9250/ 3231-9264/ 3231-9261
saude@carambei.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte da cidade de Dois Vizinhos – PR, inscrita no CNPJ sob n.º 52.932.346/0001-21, atende satisfatoriamente ao **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.280.209/0001-20, com sede na Rua dos Brilhantes, nº 135, Centro, Carambeí – Estado do Paraná; no que diz respeito ao fornecimento de **dieta, fórmula infantil e suplemento alimentar**, conforme condições e prazos registrados através da Ata de Registro de Preços nº 124/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024. A empresa prestou atendimento de forma satisfatória, cumprindo com os prazos e condições da Ata de Registro de Preços, demonstrando plena capacidade técnica e comercial.
Registramos ainda, que não constam registros que a desabonem comercialmente.

Carambeí, 06 de fevereiro de 2025.

MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM: 03298186945

Maira Martins de Hollebem
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 405/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa VTR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 220, CEP 85.660-000, centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, fornece dietas infantis ao município de Francisco Beltrão – PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, conforme especificado abaixo:

PREGÃO Nº 90004/2024 – ATA SRP 251/2024

Lote	Item	Descrição
003	2	DIETA INFANTIL SEM LACTOSE, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN. OBSERVAÇÃO: ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA - INDICAÇÃO DE 0 A 24 MESES. PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL E ALEGOMED. LATA 400g.

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos produtos fornecidos, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2024.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde
Município de Francisco Beltrão – PR

Assinado por 1 pessoa: MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9E2-536A-8FA0-68CD e informe o código D9E2-536A-8FA0-68CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9E2-536A-8FA0-68CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 20/12/2024 08:32:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9E2-536A-8FA0-68CD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais

VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 03/04/2025

DETENTOR DA ATA:

VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 52.932.346/0001-21
TELEFONE: (46) 99983 - 7431
E-MAIL: COMECIAL.VTR@OUTLOOK.COM
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220- CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro Norte.
Dois Vizinhos/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICONº 90004/2024 - Processo nº 37/2024

Aos quatro dias de abril de 2024, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 90004/2024, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 03/04/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VTR COMERCIAL LTDA, sediada na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220- CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administradorSr. VITOR ALBANO ACOSTA, portador do CPF nº 080.363.639-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
003	2	91477	DIETA INFANTIL SEM LACTOSE, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN. OBSERVAÇÃO: ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA - INDICAÇÃO DE 0 A 24 MESES. PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL E ALEGOMED. LATA 400g.	LATA	360,00	108,00

Valor total da Ata R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico 90004/2004, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo

com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos vinculados a E.C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6670	08.006	10.303.1001.2.055	3.3.90.32.99.01	000

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRADO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os

licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sexta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
   d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 , na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

a) Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os materiais deverão ser entregues na sede da CAF/ALMOXARIFADO, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, Bairro Guanabara, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, observando-se o seguinte:

a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da

notificação do gestor.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
v) Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da presente Ata será exercida pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VTR COMERCIAL LTDA

CONTRATADA
VITOR ALBANO ACOSTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

MANOEL BREZOLIN

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Gerador de Relatórios
Atesto da Nota Fiscal
Processo Código: 682398

Atestado de Recebimento de Produto/Serviço

Processo Digital: 3699/2025
Fornecedor: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21
Empenho: 731/2025

CERTIFICO como GESTOR/FISCAL do contrato que os serviços/materiais foram prestados/entregues, em conformidade e condições satisfatórias, de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho correspondente, conforme informações abaixo:

Nº da Nota Fiscal: 629
Data da entrega: 10/02/2025
Valor total da NF: R$ 12.600,00

Guarapuava-PR, 13 de fevereiro de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/02/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/h39ae73b392c16
POR FERNANDA SPYRA DAL MAZ - (***.116.839-**) EM 13/02/2025 15:28

FERNANDA SPYRA DAL MAZ
***.116.839-**
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
13/02/2025 15:28:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RECEBEMOS DE VTR COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 629 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VTR COMERCIAL LTDA Rua Presidente Castelo Branco, 220 Centro Norte - 85660-000 Dois Vizinhos - PR - Fone: (46) 99983-7431	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 629 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 41250252932346000121550010000006291980296965 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado		141250042541574
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
9103888007		52.932.346/0001-21

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANA			76.178.037/0001-76	07/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTR./SAÍDA**
Rua Brigadeiro Rocha, 2777	Centro		85010-210	07/02/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTR./SAÍDA**
Guarapuava	(42) 3142-1000	PR		

FATURA

001
10/03/2025
12600,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	12600,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP.**	**VALOR DO IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. APROX. DO TRIBUTO**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3962.70	0,00	12600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
SUDOESTE TRANSPORTES LTDA	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [0]				02343801000185
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSC. ESTADUAL**		
Avenida Luiz Antonio Faedo	Francisco Beltrao	PR	9015236067		
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
15	Volumes	Danone			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000146	APTAMIL SOJA 800G DANONE - Lote 20260917 Data Fab. 27/09/2024 / Data Val. 17/09/2026	19011010	0102	5405	UN	180,000	70,00	12600,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
Pedido: 393; Pregao Eletronico nº 021/2024 Ata de RP/Contrato nº 175/2024 Empenho nº 731/2025 Banco Do Brasil - AG 0919-8 C/C 66643-2 Tributos Aprox. fonte IBPT ******Local de Entrega: Almoxarifado Central situado Avenida Sebastiao de Camargo Ribas, 385, bairro Cristo Rei, Horario das 8 as 11h e das 13 as 16 horas, de segunda a sexta exceto feriados, telefone (42) 3142-1610.****** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA
Gestão 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **VTR COMERCIAL Ltda**, estabelecida na Cidade de Dois Vizinhos/PR, sito a Avenida: Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01, CEP: 85660000, inscrita no CNPJ sob o Nº: 52.932.346/0001-21, prestou serviços para fornecimento de suplementos para pacientes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga, conforme definido no Processo de Licitação Nº 35/2024 e 12/2024.

Registo que a empresa prestou seus serviços (Fornecimento de suplementos para pacientes (Dieta enteral/oral em pó).

Informo ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipiranga/PR, 06 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZETE GOBEL VIEIRA
Data: 06/03/2024 17:37:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizete Gobel Vieira – CPF: 046.217.209-02
Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA
Gestão 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **VTR COMERCIAL Ltda**, estabelecida na Cidade de Dois Vizinhos/PR, sito a Avenida: Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01, CEP: 85660000, inscrita no CNPJ sob o Nº: 52.932.346/0001-21, prestou serviços para fornecimento de suplementos para pacientes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga, conforme definido pelos documentos: NF 211; Empenho 1336/2024, Processo Dispensa 149/2024, e Licitação 045/2024.

Registo que a empresa prestou seus serviços (Fornecimento de suplementos para pacientes (Dieta enteral/oral em pó).

Informo ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipiranga/PR, 11 de abril de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZETE GOBEL VIEIRA
Data: 11/04/2024 13:57:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizete Gobel Vieira – CPF: 046.217.209-02
Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte da cidade de Dois Vizinhos – PR, inscrita no CNPJ sob n.º 52.932.346/0001-21, atende a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.175.918/0001-33, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro, Ivaí – Estado do Paraná; no que diz respeito ao fornecimento de **dieta / fórmula infantil**, conforme condições e prazos registrados através do **Contrato de Fornecimento nº 044/2024**. Declaro ainda, que a empresa prestou atendimento de forma satisfatória, cumprindo com os prazos e condições da Ata de Registro de Preços, demonstrando plena capacidade técnica e comercial.

Registramos ainda, que não constam registros que a desabonem comercialmente.

Ivaí, 26 de março de 2024.

Álan Grégori Mocelim
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 32/2024

Alan Gregori Mocelim
Secretário Municipal de saúde
Decreto º 32/2024

Digitalizado com CamScanner

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 52.932.346/0001-21

Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - SALA 01 - CENTRO NORTE - 85.660-000 - Dois Vizinhos / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 21/07/2025 11:00

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**52.932.346/0001-21**
Razão Social:	**VTR COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia:	**VTR COMERCIAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/08/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**04/08/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.932.346/0001-21
Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: VTR COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Estado do Paraná - Atestado Capacidade Técnica	s/nº	09/01/2034
Prefeitura Municipal de Carambeí - Estado do Paraná - Atestado Capacidade Técnica	s/n	11/02/2034
Prefeitura Municipal de Cianorte - Estado do Paraná - Atestado Capacidade Técnica	S/Nº	11/04/2034
Prefeitura Municipal de Ipiranga - Estado do Paraná - Atestado Capacidade Técnica	s/n	03/03/2034
JUCEPAR Gov. PR - CERTIDÃO SIMPLIFICADA	PRC2501929560	07/10/2025
Dois Vizinhos / PR - LICENÇA SANITÁRIA	700/2024	12/11/2025
Corpo de Bombeiros SPCIP Dois Vizinhos / PR - CERTIFICADO DE VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS (CVCB)	3.9.01.24.0001637841-62	18/11/2025
Cartório Distribuidor e Anexos - Dois Vizinhos / PR - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e outros	s/n	04/10/2025
Dois Vizinhos / PR - ALVARÁ FUNCIONAMENTO	7680-	01/01/2026
Gov. Federal-CADASTRO CNPJ	s/n	16/07/2025

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Ipiranga - Estado do Paraná - Atestado Capacidade Técnica	s/nº	06/03/2034

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	52.932.346/0001-21
Razão Social:	VTR COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:	VTR COMERCIAL
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	52.932.346/0001-21
Razão Social:	VTR COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:	VTR COMERCIAL
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Vtr.
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

VTR Comercial Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos - Paraná, nos termos do contrato social, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2025.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.07.28 10:23:43 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

Vtr.
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao pregoeiro e equipe de apoio
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

VTR Comercial Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos - Paraná, nos termos do contrato social, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2025.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.07.28 10:23:52 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

Vtr.
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao pregoeiro e equipe de apoio
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

VTR Comercial Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos - Paraná, nos termos do contrato social, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2025.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.07.28 10:34:02 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

Vtr.
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ao pregoeiro e equipe de apoio
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

VTR Comercial Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos - Paraná, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2025.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.07.28 10:24:13 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

Vtr.
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICES 2024

À Comissão de Licitações
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações:

São as demonstrações:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = (737.592,64 + 0,00) / (171.787,23 + 0,00)	LG = 4,29
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	LC = (737.592,64 / 171.787,23)	LC = 4,29
Solvência Geral (SG) SG = (AC) / (PC + ELP)	SG = (737.592,64) / (171.787,23 + 0,00)	SG = 4,29

AC: Ativo Circulante	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante	AT: Ativo Total

CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2025.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.07.28 10:25:23 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

VTR Comercial Ltda
CNPJ 52.932.346/0001-21
Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01. Dois Vizinhos – Paraná
(46) 99983-7431
comercial.vtr@outlook.com

Vtr.
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Razão Social:	VTR Comercial
Endereço/nº:	Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 - Sala 01
Bairro/Cidade:	Centro Norte / Dois Vizinhos
Estado/CEP:	Paraná / 85.660-000
Inscrição Estadual:	91038880-07
CNPJ:	52.932.346/0001-21
Telefone/WhatsApp:	(46) 99983-7431
E-mail:	comercial.vtr@outlook.com
2. DADOS REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DE CONTRATO	
Nome Completo:	Vitor Albano Acosta
Cargo/Função:	Sócio Administrador
Identidade Nº:	104.03761-5 / SESP-PR
CPF/MF Nº:	080.363.639-33
Telefones p/ Contato:	(46) 99983-7431
3. DADOS P/ ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA – EMPENHOS – SOLICITAÇÕES / E-MAILS	
VTR Comercial Ltda – 52.932.346/0001-21	
Responsável Recebimento:	Vitor Acosta
Endereço / Número:	Av. Presidente Castelo Branco, 220 - Sala 01
Bairro:	Centro Norte
Cidade / Estado/CEP:	Dois Vizinhos / Paraná / 85.660-000
Nº Telefone / WhatsApp:	(46) 99983-7431
E-mail:	comercial.vtr@outlook.com
4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
Banco/Agência	Banco do Brasil / 0919-9
Conta Corrente	66643-2
Pix:	52.932.346/0001-21

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2025.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.07.28 10:25:32 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

Vtr.
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ao pregoeiro e equipe de apoio
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

VTR Comercial Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos - Paraná, nos termos do contrato social, declaramos DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 25 de julho de 2025.

VITOR ALBANO ACOSTA:08036363933
Assinado de forma digital por VITOR ALBANO ACOSTA:08036363933
Dados: 2025.07.25 10:40:14 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

AIRTON SIMOES DE AGUIAR:61726842991
Assinado de forma digital por AIRTON SIMOES DE AGUIAR:61726842991
Dados: 2025.07.25 10:43:42 -03'00'

Airton Simões de Aguiar
CPF 617.268.429-91
Contator Registro no C.R.C 035018O4

Vtr.
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA COMERCIAL

VTR Comercial Ltda, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos - Paraná, propõe fornecer ao **Município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná**, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
5	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	Aptamil SL - Danone / Lata 800g - Registro ANVISA 665770070	Grama	60.000	R$ 0,1365	R$ 8.190,00
7	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉAPROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g - Produto Isento de Registro de acordo com a Resolução - RDC nº 27/2010	Grama	50.000	R$ 0,5040	R$ 25.200,00
8	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉAPROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g Sem Sabor e Sem Lactose	Grama	200.000	R$ 0,2395	R$ 47.900,00
9	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO	Aptamil Pepti - Danone / Lata 800g - Registro ANVISA 665770098	Grama	30.000	R$ 0,2400	R$ 7.200,00

Vtr.
COMERCIAL

	DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉAPROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
11	FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ. COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	FiberMais - Nestlé / Lata 260g	Grama	10.000	R$ 0,459	R$ 4.590,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 93.080,00**

- Esta proposta está de acordo com todas as obrigações deste edital e que constem na Nota de Empenho.
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o Termo de Referência do edital.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Declaro que a VTR Comercial Ltda se enquadra na condição de empresa de pequeno porte – EPP, optante Simples Nacional.
- Banco do Brasil, Agência 0919-9 / Conta Corrente 66643-2.

Cumpre-nos informar que examinamos minuciosamente toda a documentação do processo licitatório, utilizando-a para a elaboração da presente proposta e, em consonância com esses documentos, declaramos:

a) que estamos cientes e concordamos integralmente com os termos do Edital em epígrafe e com as cláusulas constantes da minuta de contrato anexada;
b) que os preços ofertados já incluem todos os tributos, encargos, descontos, vantagens e despesas necessárias para a entrega dos materiais, não cabendo qualquer acréscimo posterior;
c) que lemos e compreendemos o Edital e todos os seus anexos, reconhecendo e assumindo, desde já, todas as obrigações e deveres neles previstos, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente.

e-mail: comercial.vtr@outlook.com
Telefone / WhatsApp: (46) 99983-7431

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2026.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.07.28 10:35:44 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

Vtr. COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA COMERCIAL

VTR Comercial Ltda, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade Dois Vizinhos - Paraná, propõe fornecer ao **Município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná**, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
5	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	Aptamil SL - Danone / Lata 800g - Registro ANVISA 665770070	Grama	60.000	R$ 0,1365	R$ 8.190,00
7	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉAPROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g - Produto Isento de Registro de acordo com a Resolução - RDC nº 27/2010	Grama	50.000	R$ 0,5040	R$ 25.200,00
8	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉAPROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g Sem Sabor e Sem Lactose	Grama	200.000	R$ 0,2395	R$ 47.900,00
9	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO	Aptamil Pepti - Danone / Lata 800g - Registro ANVISA 665770098	Grama	30.000	R$ 0,2400	R$ 7.200,00

Vtr.
COMERCIAL

	DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉAPROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
11	FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	FiberMais - Nestlé / Lata 260g	Grama	10.000	R$ 0,459	R$ 4.590,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 93.080,00**

- Esta proposta está de acordo com todas as obrigações deste edital e que constem na Nota de Empenho.
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o Termo de Referência do edital.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Declaro que a VTR Comercial Ltda se enquadra na condição de empresa de pequeno porte – EPP, optante Simples Nacional.
- Banco do Brasil, Agência 0919-9 / Conta Corrente 66643-2.

Cumpre-nos informar que examinamos minuciosamente toda a documentação do processo licitatório, utilizando-a para a elaboração da presente proposta e, em consonância com esses documentos, declaramos:

a) que estamos cientes e concordamos integralmente com os termos do Edital em epígrafe e com as cláusulas constantes da minuta de contrato anexada;
b) que os preços ofertados já incluem todos os tributos, encargos, descontos, vantagens e despesas necessárias para a entrega dos materiais, não cabendo qualquer acréscimo posterior;
c) que lemos e compreendemos o Edital e todos os seus anexos, reconhecendo e assumindo, desde já, todas as obrigações e deveres neles previstos, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente.

e-mail: comercial.vtr@outlook.com
Telefone / WhatsApp: (46) 99983-7431

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2026.

VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2025.07.28 10:35:44 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

APTAMIL SL

Lata 800g

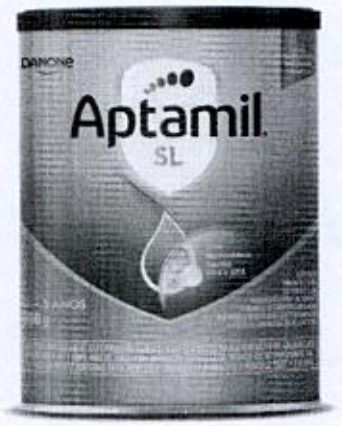

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Informações

Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos e taurina.

Indicações: alimentação de lactentes necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia persistente e/ou intolerância à lactose)

Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida.

Reconstituição: 1 colher-medida rasa (aproximadamente 4,3g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida.

Apresentação: Lata de 800g

Rendimento:
Lata 800g: 4136 kcal / 6202 ml - 62 porções

	Quantidade para 1 mamadeira		
Idade da criança	Água previamente fervida (ml)	Aptamil SL: nº de colheres-medida*	Número de mamadeiras por dia
1ª e 2ª semana	90	3	6
3ª e 4ª semana	120	4	5
2º mês	150	5	5
3º mês	180	6	5
4º e 5º mês	210	7	4
A partir do 6º mês	210	7	3-4

*Cada colher-medida contém aproximadamente 4,3 g de pó.

Distribuição Macronutrientes:

Carboidratos (45%): 100% xarope de glicose*

Proteínas (8%): 100% Caseína

Lipídios (47%): 99% gordura vegetal e 1% gordura animal (fonte de DHA)

*fonte de maltodextrina

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	517	67	Vitamina B1 (mg)	0,39	0,05
Carboidratos (g)	58	7,5	Vitamina B2 (mg)	0,78	0,1
Açúcares totais (g)	9,3	1,2	Niacina (mg)	3,4	0,43
Açúcares adicionados (g)	9,3	1,2	Ac pantotênico (mg)	2,6	0,33
Sacarose (g)	0	0	Vitamina B6 (mg)	0,31	0,04
Lactose (g)	0	0	Biotina (µg)	14	1,8
Proteínas (g)	10	1,3	Ac fólico (µg)	70	8,9
Gorduras totais (g)	27	3,5	Vitamina B12 (µg)	0,85	0,11
Gorduras saturadas (g)	12	1,5	Cálcio (mg)	426	55
Gorduras trans (g)	0	0	Cloreto (mg)	319	41
Gorduras poli-insaturadas (g)	4,9	0,6	Cobre (µg)	326	42
Ômega 6 (g)	4	0,5	Ferro (mg)	6,1	0,79
Ac linoleico (g)	3,9	0,5	Fósforo (mg)	234	30
Ac araquidônico (ARA) (g)	0,09	0,01	Iodo (µg)	93	12
Ômega 3 (mg)	792	101	Magnésio (mg)	40	5
Ac linolênico (mg)	719	92	Manganês (mg)	0,35	0,04
Ac docosaexaenoico (DHA) (mg)	55	7	Potássio (mg)	506	65
Fibras alimentares (g)	0	0	Selênio (µg)	7,6	0,98
Sódio (mg)	132	17	Zinco (mg)	4,4	0,56
Vitamina A (µg)	428	55	Colina (mg)	78	10
Vitamina D (µg)	9,3	1,2	Taurina (mg)	41	5,3
Vitamina E (mg)	9,6	1,2	Nucleotídeos (mg)	25	3,2
Vitamina K (µg)	35	4,5	Carnitina (mg)	7	0,9
Vitamina C (mg)	65	8,3	Inositol (mg)	29	3,8

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

Ingredientes

INGREDIENTES

Xarope de glicose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico e óleo de girassol), caseinato de cálcio*, maltodextrina, citrato trissódico, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, cloridrato de L-cisteína, óleo de peixe, óleo de *Mortierella alpina*, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-triptofano, mio-i-nositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina-5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, gluconato cúprico, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, colecalciferol, acetato de retinila, fitomenadiona, selenito de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e antioxidante palmitato de ascorbila.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.

O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6° mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os dois anos de idade ou mais.

As gestantes e nutrizes também precisam ser orientadas sobre a importância de ingerirem uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e da importância do aleitamento materno até os dois anos de idade ou mais.

As mães devem ser alertadas que o uso de mamadeiras, de bicos e de chupetas pode dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso inadequado pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.

As mães devem estar cientes da importância dos cuidados de higiene e do modo correto do preparo dos substitutos do leite materno na saúde do bebê.
Cabe ao especialista esclarecer previamente às mães quanto aos custos, riscos e impactos sociais desta substituição para o bebê.

É importante que a família tenha uma alimentação equilibrada e que sejam respeitados os hábitos culturais na introdução de alimentos complementares na dieta do lactente, bem como sejam sempre incentivadas as escolhas alimentares saudáveis.

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico-científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Tipo de Regularização	Registrado
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Número da Regularização	665770070
Número do Processo	25351.527734/2009-42
Número da Regularização	20/12/2010
Vencimento da Regularização	02/2030
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL SL, APTAMIL SLAC, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC SL, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+
Medida Cautelar	Não

Apresentação	Número da Regularização
20	6657700700204 ATIVA
Forma Física	*******
Material de Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA
Tipo de Embalagem	*[sem dados cadastrados]*
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*
Prazo de Validade	18 Meses

Informações de Rotulagem	Intolerância Alimentar Contém Glúten: Não Contém Lactose: Não Alergênico Não contém: Amendoim, Amêndoa, Aveia, Avelãs, Castanha-de-caju, Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará, Castanhas, Centeio, Cevada, Crustáceos, Látex natural, Macadâmias, Nozes, Ovos, Pecãs, Pinoli, Pistaches, Trigo Contém derivado de: Leites de todas as espécies de animais mamíferos, Peixes, Soja
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Tipo de Regularização	Registrado
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Número da Regularização	665770070
Número do Processo	25351.527734/2009-42
Número da Regularização	20/12/2010
Vencimento da Regularização	02/2030
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL SL, APTAMIL SLAC, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC SL, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+
Medida Cautelar	Não

Apresentação	Número da Regularização
21	6657700700212 ATIVA
Forma Física	*******
Material de Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA
Tipo de Embalagem	*[sem dados cadastrados]*
Local de Fabricação	Fabricante Nacional danone ltda - POÇOS DE CALDAS Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*
Prazo de Validade	18 Meses

Informações de Rotulagem	Intolerância Alimentar Contém Glúten: Não Contém Lactose: Não Alergênico Não contém: Amendoim, Amêndoa, Aveia, Avelãs, Castanha-de-caju, Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará, Castanhas, Centeio, Cevada, Crustáceos, Látex natural, Macadâmias, Nozes, Ovos, Pecãs, Pinoli, Pistaches, Trigo Contém derivado de: Leites de todas as espécies de animais mamíferos, Peixes, Soja
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*

ENVELHECIMENTO

PROTEINPT WHEY

SUGESTÃO DE CONSUMO

Necessidade elevada de proteínas.

- **Suplemento com 100% Whey Protein Isolado**
- **Recupera e mantém a massa e força muscular**

NÃO CONTÉM GLÚTEN E SUCRALOSE
SEM ADIÇÃO DE SACAROSE

CONTÉM LACTOSE

SABOR	APRESENTAÇÃO	KCAL POR EMBALAGEM
Sem sabor	Lata de 300 g ou Sachê de 15 g Display com 10 sachês	55 kcal (sachê de 15 g) e 1100 kcal (lata de 300 g)

PT **100% Proteína Isolada do Soro do Leite**

Preparo: ProteinPT Whey é sem sabor e pode ser adicionado a preparações diversas, doces ou salgadas. Misture o sachê em água, sucos, iogurtes ou sopas, conforme preferência.

Medida: Sachê: 1 unidade de 15 g fornece 13 g de proteína. Lata: 2 colheres de sopa fornecem 13 g de proteína.

Mais informações no site:
prodiet.com.br

Produto Isento de Registro de acordo com a Resolução - RDC n°27/2010

Nestlé Health Science

Nutren® Senior Pó Sem sabor zero lactose

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Definição do produto

Composto lácteo para dietas com restrição de lactose, indicado como parte de dieta ou para complementação da nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo-esquelético. Adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitaminas A, E, C, B1, B12, D e K, fonte de proteínas, cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, vitaminas B2, B6, biotina e ácido pantotênico. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis.

Indicação

Como parte de dieta ou para complementação da nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo-esquelético[44,45], para dietas com restrição de lactose[44,45].

*Este não é um alimento baixo ou reduzido em valor energético.
Contém açúcares próprios dos ingredientes.

Nestlé Health Science

Nutren® Senior Pó Sem sabor zero lactose

Características técnicas

Fonte de proteínas	35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral
Fonte de carboidratos	52% leite integral e 48% maltodextrina
Fonte de gorduras	100% leite integral
Fonte de fibras	2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia), 71% FOS* e 29% inulina
Osmolaridade	252 mOsm/L de água**
Osmolalidade	285 mOsm/Kg de água**
Apresentação	Lata de 740 g
Sabor	Sem sabor

Distribuição energética

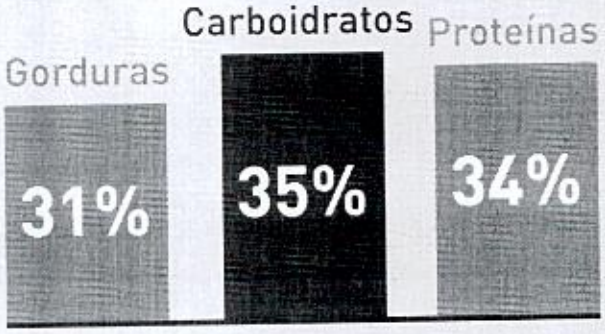

*Frutooligossacarídeos.
**Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água).

Nestlé Health Science

Nutren® Senior Pó Sem sabor zero lactose

Informação nutricional

Quantidade por	100 g	100 mL*
Valor energético	427 kcal = 1793 kJ	58 kcal = 248 kJ
Carboidratos, dos quais:	37 g	5,0 g
Açúcares**	17 g	2,4 g
Galactose	8,0 g	1,1 g
Lactose	0 g	0 g
Proteínas	36 g	5,0 g
Gorduras totais, das quais:	15 g	2,0 g
Gorduras saturadas	8,5 g	1,2 g
Gorduras *trans*	0,5 g	0 g
Fibra alimentar	4,0 g	0,6 g
Sódio	290 mg	40 mg
Cálcio	800 mg	110 mg
Ferro	9,5 mg	1,3 mg
Fósforo	490 mg	68 mg
Magnésio	80 mg	11 mg
Manganês	0,95 mg	0,13 mg
Cobre	675 µg	93 µg
Selênio	61 µg	8,5 µg
Zinco	7,3 mg	1,0 mg
Vitamina A	650 µg RE	90 µg RE
Vitamina D	8,7 µg	1,2 µg
Vitamina E	11 mg α-TE	1,5 mg α-TE
Vitamina K	80 µg	11 µg
Vitamina C	55 mg	7,5 mg
Vitamina B1	1,6 mg	0,22 mg
Vitamina B2	0,77 mg	0,11 mg
Niacina	4,7 mg	0,65 mg
Vitamina B6	1,3 mg	0,18 mg
Vitamina B12	3,8 µg	0,50 µg
Ácido fólico	136 µg	19 µg
Ácido pantotênico	3,6 mg	0,50 mg
Biotina	30 µg	4,2 µg

*100 mL do produto pronto para consumo (13,75 g de pó + 90 mL de água).
**Contém açúcares próprios dos ingredientes.
Este não é um alimento baixo ou reduzido em valor energético.

APTAMIL PEPTI

Lata de 800g

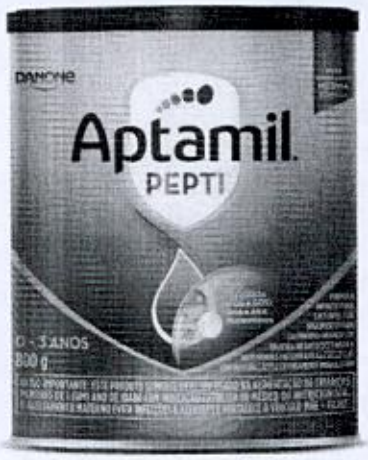

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Informações

Fórmula infantil em pó, com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de exclusivos Prebióticos Danone Nutricia - 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1). Contém DHA e ARA (LCPUFAs) e nucleotídeos.

Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 36 meses de vida, com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e sem quadro diarreico e/ou acometimento do trato gastrointestinal.

Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida.

Reconstituição: 1 colher-medida rasa (aproximadamente 4,5 g de pó) para cada 30 ml de água quente previamente fervida.

Quantidade para 1 mamadeira			
Idade da criança	Água previamente fervida (ml)	Aptamil PEPTI: nº de colheres-medida*	Número de mamadeiras por dia
1ª e 2ª semana	90	3	6
3ª e 4ª semana	120	4	5
2º mês	150	5	5
3º mês	180	6	5
4º e 5º mês	210	7	4
A partir do 6º mês	210	7	3-4

*Cada colher-medida contém aproximadamente 4,5 g de pó.

Apresentação/Rendimento:
Lata: 800g ~ 59 porções de 100ml ~ 5926ml ~4030kcal
Distribuição energética: 503kcal/100g

Perfil de macronutrientes:

Carboidratos (41%): 60% maltodextrina, 40% lactose
Proteínas (10%): 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite.
Lipídios (47%): 99% de óleos vegetais (palma, canola, coco e girassol) e cerca de 1% de óleo de peixe. Com adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais
Fibras (2%): 100% solúveis (90% FOS e 10% GOS)

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico-científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total e/ou parcial.

Ingredientes

INGREDIENTES

Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite*, maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de *Mortierella alpina*, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteroil-L-glutâmico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE PEIXE.

*fonte proteica

Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	503	68	Vitamina C (mg)	61	8,3
Carboidratos (g)	52	7	Vitamina B1 (mg)	0,37	0,05
Açúcares totais (g)	25	3,5	Vitamina B2 (mg)	0,74	0,1
Açúcares adicionados (g)	8	1,1	Niacina (mg)	3,2	0,43
Lactose (g)	21	2,9	Ac pantotênico (mg)	2,4	0,33
Sacarose (g)	0	0	Vitamina B6 (mg)	0,29	0,04
Proteínas (g)	12	1,6	Biotina (µg)	16	2,2
Gorduras totais (g)	26	3,5	Ac fólico (µg)	66	9
Gorduras saturadas (g)	11	1,5	Vitamina B12 (µg)	1,3	0,18
Gorduras trans (g)	0	0	Cálcio (mg)	345	47
Gorduras poli-insaturadas (g)	4,3	0,6	Cloreto (mg)	303	41
Ômega 6 (g)	3,4	0,5	Cobre (µg)	294	40
Ac linoleico (g)	3,4	0,5	Ferro (mg)	4,3	0,59
Ac araquidônico (ARA) (g)	0,1	0,01	Fósforo (mg)	189	26
Ômega 3 (mg)	683	93	Iodo (µg)	88	12
Ac linolênico (mg)	621	84	Magnésio (mg)	37	5,1
Ac docosaexaenoico (DHA) (mg)	49	6,6	Manganês (mg)	0,06	0,01
Fibras alimentares (g)	5,9	0,8	Potássio (mg)	554	75
Fruto-oligossacarídeos (FOS) (g)	0,6	0,1	Selênio (µg)	8,8	1,2
Galacto-oligossacarídeos (GOS) (g)	5,3	0,7	Zinco (mg)	3,7	0,5
Sódio (mg)	150	20	Colina (mg)	72	9,8
Vitamina A (µg)	388	53	Taurina (mg)	39	5,2
Vitamina D (µg)	9,4	1,3	Nucleotídeos (mg)	24	3,2
Vitamina E (mg)	8	1,1	Carnitina (mg)	7,3	1
Vitamina K (µg)	35	4,7	Inositol (mg)	23	3,2

O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6° mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os dois anos de idade ou mais.

As gestantes e nutrizes também precisam ser orientadas sobre a importância de ingerirem uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e da importância do aleitamento materno até os dois anos de idade ou mais.

As mães devem ser alertadas que o uso de mamadeiras, de bicos e de chupetas pode dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso inadequado pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.

As mães devem estar cientes da importância dos cuidados de higiene e do modo correto do preparo dos substitutos do leite materno na saúde do bebê.
Cabe ao especialista esclarecer previamente às mães quanto aos custos, riscos e impactos sociais desta substituição para o bebê.

É importante que a família tenha uma alimentação equilibrada e que sejam respeitados os hábitos culturais na introdução de alimentos complementares na dieta do lactente, bem como sejam sempre incentivadas as escolhas alimentares saudáveis.

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total e/ou parcial.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Tipo de Regularização	Registrado
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Número da Regularização	665770098
Número do Processo	25004.110068/2011-15
Número da Regularização	28/01/2013
Vencimento da Regularização	01/2028
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Apresentação	Número da Regularização
12	6657700980126 ATIVA
Forma Física	*******
Material de Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA
Tipo de Embalagem	*[sem dados cadastrados]*
Local de Fabricação	Fabricante Nacional danone ltda - POÇOS DE CALDAS Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*
Via de Administração	ORAL
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*
Prazo de Validade	18 Meses

Informações de Rotulagem	Intolerância Alimentar Contém Glúten: Não Contém Lactose: Sim Alergênico Não contém: Amendoim, Amêndoa, Aveia, Avelãs, Castanha-de-caju, Castanha-do-brasil ou castanha-do-pará, Castanhas, Centeio, Cevada, Crustáceos, Látex natural, Macadâmias, Nozes, Ovos, Pecãs, Pinoli, Pistaches, Soja, Trigo Contém derivado de: Leites de todas as espécies de animais mamíferos, Peixes
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*

Nestlé Health Science

FiberMais®

NÃO CONTÊM GLÚTEN.

- Sem sabor
- Sem cheiro
- Fácil dissolução
- Zero calorias
- Zero açúcares

Uma colher de sopa ou um sachê equivalem a uma porção de: 5g

Definição do produto

Exclusivo mix de fibras solúveis que agem naturalmente contribuindo para o funcionamento do intestino e equilíbrio da microbiota intestinal. Fácil de incluir na rotina pois pode ser adicionado a diversas preparações, doces ou salgadas, quentes ou frias. FiberMais® é um alimento com propriedade funcional, sem contraindicações.

Indicações

Para auxiliar na regularização do trânsito intestinal de adultos e crianças (a partir de 4 anos)[24,33,34].

Nestlé Health Science

FiberMais®

Características técnicas

Fonte de fibras	4,3 g por porção (60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina)
Apresentação	Lata de 260 g e caixa com 10 sachês de 5 g
Sabor	Sem sabor

Modo de preparo

Para beber: coloque uma colher de sopa ou um sachê em um copo, em seguida adicione o líquido, mexendo vigorosamente até a completa dissolução.

Para comer: adicione uma colher de sopa ou um sachê em purês, cremes, iogurtes, vegetais, frutas, massas, ou qualquer alimento de sua preferência e misture bem.

Sugestão de consumo

Adultos: iniciar com uma colher de sopa ou 1 sachê ao dia, progredir até 3 colheres de sopa ou 3 sachês, de acordo com a necessidade e tolerância.

Crianças: utilizar segundo orientação médica e/ou nutricionista.

As fibras alimentares auxiliam o funcionamento do intestino. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e a hábitos de vida saudáveis. O consumo deste produto deve ser acompanhado da ingestão de líquidos.

Informação nutricional

Quantidade por	porção de 5 g (1 colher de sopa)
Valor energético	0 kcal = 0 kJ
Carboidratos, dos quais:	0 g
Açúcares	0 g
Fibra alimentar	4,3 g

NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS *TRANS* E SÓDIO.

Center Nutri Oeste

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2025
ABERTURA: 28/07/2025 ÀS 09h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome: **CENTER NUTRI OESTE COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA**
Representante Legal: Monia Elizabeth Trombim – Sócio-Administradora
RG: 6.053.734-8SESP/PR – CPF: 027.734.189-21
Endereço: Rua Sete de Setembro, 2265 – Centro
Município: Cascavel - Estado: PR CEP: 85.801-140
CNPJ: 25.452.163/0001-36 IE: 90729645-83
Fone: (41) 98798-5523 - E-Mail: licitacaocno@gmail.com
Banco: Banco do Brasil 001 - Agência: 3041-4 - Conta: 34225-4

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
06	600.000	GR	**PRODUTO: ENTERAL COMP / FABRICANTE: VITAFOR / PROCEDÊNCIA: BRASIL / APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GR NO SABOR BAUNILHA / MS: 654260012 - Nutrição enteral e/ou oral indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Benefícios Fornece 18g de proteínas em 100g de produto; Fórmula nutricional completa: normocalórica, normoproteica e normolipídica; cada preparação fornece 1,0 Kcal/ml.**	0,10	60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL)

1) Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e Anexos;
2) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
3) Declaro que estamos enquadrados no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006
4) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
5) Prazo de Entrega e Forma de Pagamento: Conforme edital e anexos.

Cascavel/PR, 28 de julho de 2025.

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921

Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.07.28 10:26:43 -03'00'

MONIA ELIZABETH TROMBIM
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 6.053.734-8
CPF Nº 027.734.189-21

25.452.163/0001-36
I.E. 90729645-83
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Rua Sete de Setembro, 2265, Centro
CEP 85.801-140
CASCAVEL/PR

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA		
DATA DA ELABORAÇÃO: 06/08/2024	DATA DA REVISÃO:	VERSÃO DO DOCTO.: FTL: RV00

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®

1. **Designação**

- Fórmula padrão para nutrição enteral e oral.

2. **Descrição**

- **ENTERAL COMP®** É um alimento nutricionalmente completo para uso enteral e oral indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional.

3. **Composição nutricional:**

Distribuição Calórica	Fonte
Proteínas 16%	70% Proteína Isolada de soja 30% Caseinato de Cálcio
Carboidratos 57%	100% Maltodextrina
Lipídeos 27%	54% Triglicerídeos de Cadeia Média (Óleo de Coco) 23% Óleo de Canola 23% Óleo de Girassol **Perfil Lipídico: Ácidos graxos** Saturados: 3,4% Monoinsaturados: 4,5% Poliinsaturados: 3,0%

- Osmolaridade.....320mOsm/L de água;
- Osmolalidade.....336mOsm/Kg de água;

4. **Categoria de produto**

- Fórmula padrão para nutrição enteral.
- Produto registrado MS 6.5426.0012.001-5.

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA		
DATA DA ELABORAÇÃO: 06/08/2024	DATA DA REVISÃO:	VERSÃO DO DOCTO.: FTL: RV00

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®

5. Característica

- Pó de coloração bege com sabor e odor característico.

6. Apresentação do produto

APRESENTAÇÃO 1: POTE COM 800g CADA SABOR BAUNILHA		
PRODUTO FINAL	PESO UNITÁRIO	Peso bruto (Kg): 0,916 Peso líquido (Kg): 0,8
	CÓDIGO EAN 13	7898665431627
	CÓDIGO DUM 14	17898665431624
	DIMENSIONAL DA UNIDADE	Alt x Larg x comp (em CM): 21,3 x 10,9 x 10,9
CAIXA DE EMBARQUE	QUANT. PROD. POR CX. EMBARQUE	6 POTES
	PESO CX. EMBARQUE	Peso bruto (Kg): 5,864 Peso líquido (Kg): 5,514
	DIMENSIONAL CX. EMBARQUE	Alt x Larg x comp (em CM): 22,6 x 26,6 x 39,1
PALET	QUANT. CX. EMBARQUE POR PALETE	60

7. Diferenciais

- Diluição que fornece 1,0 kcal/mL;
- Fornece 18g de proteína por 100g de produto;
- Fórmula com densidade energética normal, norprotéica, polimérica, normolipídica e hipossódica;
- Fórmula instantânea e de fácil solubilidade;
- Fonte de vitaminas e minerais;
- Isento de lactose;
- Sem adição de sacarose;
- Não contém glúten.

8. Conservação

- O produto deve ser armazenado em local seco e fresco (mas não refrigerado). Entre 20°C e 30°C.
- Após aberto, manter este produto bem fechado e consumir em até três semanas.

9. Informações adicionais

- **USO EXCLUSIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.**
- **PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL.**
- **USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA.**

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA		
DATA DA ELABORAÇÃO: 06/08/2024	DATA DA REVISÃO:	VERSÃO DO DOCTO.: FTL: RV00

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®

10. Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
	100 g	**100mL****
Valor energético (kcal)	445	100
Carboidratos (g)	64	14
Açúcares totais (g)	5	1,1
Açúcares adicionados (g)	5	1,1
Proteínas (g)	18	4,1
Gorduras Totais (g)	13	3
Gorduras saturadas (g)	3,4	0,8
Gorduras trans (g)	0	0
Gorduras monoinsaturadas (g)	4,5	1
Gorduras poli-insaturadas (g)	3	0,7
Ômega 6 (g)	2,8	0,6
Ômega 3 (mg)	0,2	0,1
Colesterol (mg)	0	0
Fibras Alimentares (g)	0	0
Sódio (mg)	221	50
Vitamina A (µg)	153	34
Vitamina D (µg)	1,3	0,3
Vitamina E (mg)	2,7	0,6
Vitamina K (µg)	17	3,8
Vitamina C (mg)	12	2,6
Vitamina B1 (mg)	0,3	0,1

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA		
DATA DA ELABORAÇÃO: 06/08/2024	DATA DA REVISÃO:	VERSÃO DO DOCTO.: FTL: RV00

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®

Vitamina B2 (mg)	0,4	0,1
Vitamina B3 (mg)	4,1	0,9
Vitamina B5 (mg)	1,3	0,3
Vitamina B6 (mg)	0,4	0,1
Vitamina B7 (µg)	8	1,8
Vitamina B9 (µg)	64	14
Vitamina B12 (µg)	0,6	0,1
Cálcio (mg)	227	51
Cobre (µg)	210	47
Cromo (µg)	8,4	1,9
Ferro (mg)	3,3	0,7
Cloro (mg)	131	30
Iodo (µg)	30	6,8
Magnésio (mg)	59	13
Manganês (mg)	0,6	0,1
Molibdênio (µg)	11	2,4
Potássio (mg)	363	82
Selênio (µg)	7,9	1,8
Zinco (mg)	1,6	0,4
Colina (mg)	131	29
Taurina (mg)	50	11
L-Carnitina (mg)	50	11
** No alimento pronto para o consumo.		

VITAFOR	VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA		
	DATA DA ELABORAÇÃO: 06/08/2024	DATA DA REVISÃO:	VERSÃO DO DOCTO.: FTL: RV00

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®

11. Ingredientes

- Maltodextrina, proteína de soja isolada, triglicerídeos de cadeia média, premix de nutrientes (maltodextrina, citrato de potássio, fosfato tricálcico, fosfato de magnésio, cloreto de cromo, cloreto de sódio, birtartarato de colina, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, cloridrato de piridoxina, acetato de tocoferol, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, niacinamida, riboflavina, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, palmitato de retinol, ácido fólico, iodeto de potássio, fitomenadiona, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina e antiumectante dióxido de silício), caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de girassol, L-carnitina, taurina, emulsificantes lecitina de soja e goma xantana, aroma idêntico ao natural e edulcorante sucralose.

  ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.

  NÃO CONTÉM GLÚTEN.

12. Modo de preparo

- Dissolver 45g (5 colheres medidas niveladas) em 50 mL de água filtrada em temperatura ambiente (± 25° C). Após obter completa homogeneidade adicionar o restante da água até completar o volume final de 200 mL. Cada preparação fornece 1,0kcal/mL. Preparar apenas a dose a ser consumida. Administrar imediatamente após o preparo.
- **Uso por via oral:** Ingerir imediatamente após o preparo conforme instruções do rótulo.
- **Uso por sonda:** Em uso por sonda, administrar o produto lentamente de acordo com as orientações estabelecidas pelos nutricionistas e/ou médico.

13. Validade do Produto

- Produto válido por 14 meses devidamente fechado.

14. Dados da empresa

Indústria Brasileira

FABRICADO E DISTRIBUÍDO POR:

Vida Forte Nutrientes Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda.

Estrada Municipal Doutor Celso Charuri, 405 – Araçoiaba da Serra-SP.

CNPJ: 07.455.576/0001-92

Cadastro da empresa ANVISA Nº 6.05426-4.

SAC 0800 771 3040

E-MAIL: SAC@VITAFOR.COM.BR

15. Responsável Técnica

- Carolina Novaes – Nutricionista – CRN: 29928.
- Isabella Matheus de Camargo Queiroz – Nutricionista – CRN:29748.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	
Nome da Empresa	VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ	07.455.576/0001-92
Nome do Produto	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Tipo de Regularização	Registrado
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Número da Regularização	654260012
Número do Processo	25004.360308/2009-08
Número da Regularização	29/03/2010
Vencimento da Regularização	03/2030
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	ENTERAL COMP, VITAFOR
Medida Cautelar	Não

Apresentação	Número da Regularização
1	6542600120015 ATIVA
Forma Física	*******
Material de Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICO
Tipo de Embalagem	*[sem dados cadastrados]*
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*
Prazo de Validade	24 Meses
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	
Nome da Empresa	VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ	07.455.576/0001-92
Nome do Produto	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Tipo de Regularização	Registrado
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Número da Regularização	654260012
Número do Processo	25004.360308/2009-08
Número da Regularização	29/03/2010
Vencimento da Regularização	03/2030
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	ENTERAL COMP, VITAFOR
Medida Cautelar	Não

Apresentação	Número da Regularização
2	6542600120023 ATIVA
Forma Física	*******
Material de Embalagem	*[sem dados cadastrados]*
Tipo de Embalagem	*[sem dados cadastrados]*
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*
Prazo de Validade	24 Meses
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	
Nome da Empresa	VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ	07.455.576/0001-92
Nome do Produto	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Tipo de Regularização	Registrado
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Número da Regularização	654260012
Número do Processo	25004.360308/2009-08
Número da Regularização	29/03/2010
Vencimento da Regularização	03/2030
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	ENTERAL COMP, VITAFOR
Medida Cautelar	Não

Apresentação	Número da Regularização
3	6542600120031 ATIVA
Forma Física	*******
Material de Embalagem	*[sem dados cadastrados]*
Tipo de Embalagem	*[sem dados cadastrados]*
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*
Prazo de Validade	24 Meses
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36
NIRE 41208438690

MONIA ELIZABETH TROMBIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Nutricionista, portadora do CPF/MF Nº 027.734.189-21 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 6.053.734-8 SSP/PR, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, na Rua Paraná, Nº 950, Apartamento 43, Centro, CEP 85.812-010, única sócia da sociedade empresária limitada **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, Nº 2265, Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, CEP 85.802-100, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE Nº 41208438690 e no CNPJ/MF Nº 25.452.163/0001-36, **RESOLVE** através deste instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de contrato, pelas cláusulas e condições seguintes, e no que for cabível, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 13 de dezembro de 1979, e pelo Código Civil brasileiro em vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu endereço para a Rua Sete de Setembro, 2265, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85.801-140.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das modificações feitas e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, a sócia, **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36
NIRE 41208438690

no contrato primitivo, que adaptado às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36
NIRE 41208438690

MONIA ELIZABETH TROMBIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Nutricionista, portadora do CPF/MF Nº 027.734.189-21 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 6.053.734-8 SSP/PR, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, na Rua Paraná, Nº 950, Apartamento 43, Centro, CEP 85.812-010, única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, 2265, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85.801-140, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE Nº 41208438690 e no CNPJ/MF Nº 25.452.163/0001-36, resolve, através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes, e no que for cabível, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 13 de dezembro de 1976, e pelo Código Civil brasileiro em vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, e tem sua com sede e foro na Rua Sete de Setembro, 2265, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85.801-

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36
NIRE 41208438690

140, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o comércio de produtos nutricionais, de higiene pessoal, atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral e a representação comercial de produtos alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de capital, com valor nominal R$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA QUINTA: : Em face do exposto na cláusula anterior, o capital social, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R$	%
MONIA ELIZABETH TROMBIM	90.000	90.000,00	100%
TOTAL	**90.000**	**90.000,00**	**100%**

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36
NIRE 41208438690

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pela sócia **MONIA ELIZABETH TROMBIM, isoladamente**, na qualidade de sócia administradora, à qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. A sócia administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA: A sócia e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por Lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36
NIRE 41208438690

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1° de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico do exercício. Os lucros e perdas apurados, com a concordância dos sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, ou ficar em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sócia poderá distribuir lucros de maneira desproporcional às suas quotas de capital, em função de sua participação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para os casos omissos e quaisquer soluções de divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A insolvência civil, impossibilidade ou falecimento da sócia não dissolverá a sociedade que remanescerá e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio ou herdeiro/sucessor.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36
NIRE 41208438690

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, o foro da Comarca de Cascavel para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina eletronicamente por certificação digital, o presente instrumento em uma (01) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 06 de janeiro de 2025.

MONIA ELIZABETH TROMBIM
Assinado Digitalmente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02773418921	MONIA ELIZABETH TROMBIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2025 21:46 SOB Nº 20250017130.
PROTOCOLO: 250017130 DE 06/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500114898. CNPJ DA SEDE: 25452163000136.
NIRE: 41208438690. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

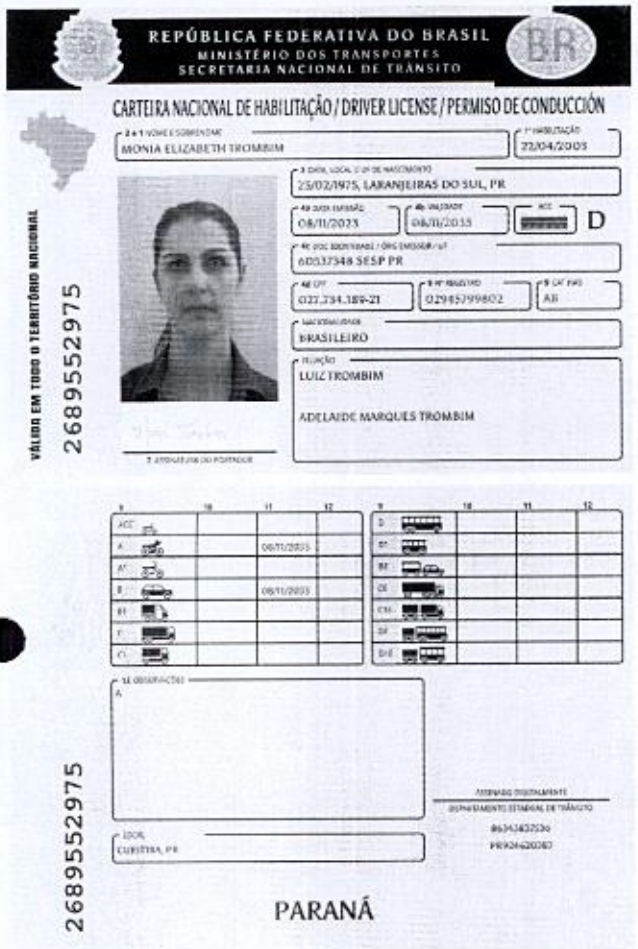

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2689552975

MONIA ELIZABETH TROMBIM

1ª HABILITAÇÃO: 22/04/2005

23/02/1975, LARANJEIRAS DO SUL, PR

08/11/2023 | 08/11/2033 | D

60337348 SESP PR

027.734.189-21 | 02965799802 | AB

BRASILEIRO

LUIZ TROMBIM

ADELAIDE MARQUES TROMBIM

	9	10	11	12
ACC				
A			08/11/2023	
A1				
B			08/11/2023	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

A

CURITIBA, PR

PARANÁ

2689552975

I<BRA029457998<029<<<<<<<<<<<<
7502259F3311086BRA<<<<<<<<<<<6
MONIA<<ELIZABETH<TROMBIM<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ: 25.452.163/0001-36

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaira, Guaraniaçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

0 000000 015142

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.452.163/0001-36 MATRIZ		10/08/2016

NOME EMPRESARIAL
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTER NUTRI OESTE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 7 DE SETEMBRO	2265	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.801-140	CENTRO	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MONIA.TROMBIM@CENTERNUTRI.COM.BR	(45) 3229-4344/ (45) 8406-2828

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **13:42:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90729645-83	25.452.163/0001-36	08/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA 7 DE SETEMBRO, 2265 - CENTRO - CEP 85801-140 FONE: (45) 3229-4344
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 08/2016
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2025
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.734.189-21	MONIA ELIZABETH TROMBIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/08/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90729645-83

Emitido Eletronicamente via Internet
07/07/2025 9:00:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 25.452.163/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:21 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: **854D.C4F4.B4D7.56FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036523547-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.452.163/0001-36**
Nome: **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 74726/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 7 de agosto de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**4717147**
Nome/Razão:	**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**25.452.163/0001-36**
Endereço:	**RUA 7 DE SETEMBRO, 2265**
Complemento:	
Bairro:	**CENTRO** **CEP:** 85.801-140
Cidade:	**Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código:	4717147
Nome/Razão:	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	25.452.163/0001-36

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de maio de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-BNZKZQWCQDJVHH-8

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.452.163/0001-36
Razão Social: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 2265 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070223324184453909

Informação obtida em 08/07/2025 08:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.452.163/0001-36
Certidão nº: 19377304/2025
Expedição: 04/04/2025, às 14:43:03
Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.452.163/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 048/2023

VENCIMENTO: 13 / 01 / 2026

Razão Social: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
Nome Fantasia: CENTER NUTRI OESTE
CNPJ: 25.452.163/0001-36
Endereço: Sete De Setembro, 2265 - Ciro Nardi - Cascavel/PR - 85802-100

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SIMPLIFICADA CONFORME DECRETO MUNICIPAL 17.156 DE 11/11/22.

LOCAL E DATA: Cascavel, 13 de Janeiro de 2023

MIROSLAU BAILAK
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F85216BDEC395CE350AF30436D1CFBD3
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630002544

RAZÃO SOCIAL: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
NOME FANTASIA: CENTER NUTRI OESTE			
CPF/CNPJ: 25.452.163/0001-36	PROTOCOLO: 1809/2025	FONE: (41) 3344-7238	
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 2265 - CENTRO			
QUADRA: 0435	LOTE:0017	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 106612000

ATIVIDADE PERMITIDAS

COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, DE HIGIENE PESSOAL, REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL.

OBSERVAÇÕES:

*ALVARÁ VALIDO ATÉ 16/12/2025 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. *ATENDER NBR 9050-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL. *MANTER RENOVADO E VIGENTE TODO E QUALQUER REGISTRO E LICENÇA.*

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/10/2016	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0046.1/76.00

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: ARNALDO LUIZ SOARES JUNIOR	CRC: PR-041543/O-0

Nº de Empregados: 5	P. de Serviço: 184,00	Comércio: 50,00
Telheiro:	Depósito: 80,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 17/03/2025

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE FISCAL (Matr): null - null

null - null

Assinado eletronicamente por:
CLEDIMARA NUNES:***503879**
***.503.879-**
17/03/2025 11:46:46

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/03/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d56717d83ac7

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF Nº 25.452.163/0001-36, Inscrição Estadual: 90729645-83, sediada na Rua Sete de Setembro, 2265 – Ciro Nardi – Cascavel – PR – CEP: 85.802-100, é nosso fornecedor de dietas enterais e/ou suplementos, conforme abaixo:

PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE
Nestogeno 1 – 400 gr	Nestlé	276 latas

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da referida empresa em relação à entrega dos materiais, qualidade dos produtos, preços finais e prazos, foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Campo Bonito/PR, 25 de setembro de 2024.

ELIANE APARECIDA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RG:6.176.272
CPF:943.830.739-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde – estabelecido à Rua Pernambuco nº 1900, em Cascavel – PR, CNPJ 09.051.532/0001-22, por intermédio de seu representante infra-assinado, atesta para fins de participação em licitação que a empresa CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36, foi licitante devidamente habilitada em processo licitatório do Município, e contratada através do Pregão Eletrônico nº 119/2023 – Nota de Empenho nº 11530/2024 no valor de R$ 11.400,00 e Nota de Empenho nº 3008/2024 no valor de R$ 48.720,00 para fornecimento de Fórmulas infantis, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua responsabilidade com as obrigações assumidas, cumprindo satisfatoriamente todas as cláusulas contratuais.

Sendo verdade, firma-se o presente.

Cascavel, 24 de Setembro de 2024.

Miroslau Bailak
Secretário de Saúde de Cascavel

FARMÁCIAS ESTRELA
A VIDA BRILHA MAIS AQUI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ sob número 25.452.163/0001-36, inscrição estadual 907.2645-83, sediada a rua Sete de Setembro, 2265, bairro Ciro Nardi, cidade de Cascavel no estado do Paraná, cep 85.802-100, é nosso parceiro e fornecedor de dietas enterais e/po suplementos conforme a baixo.

DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE
FRESUBIN 2 KCAL SABORES	FRESENIUS	4.200
ARG REPAIR	HUMALIN	225
FRESUBIN PROTEIN ENERGY 200ML	FRESENIUS	1.500
FRESUBIN 3.2 AVELA	FRESENIUS	55
FRESUBIN JUCY SABORES	FRESENIUS	950

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da referida empresa em relação a entrega dos materiais, qualidade dos produtos, preços finais e prazos, foram satisfatórios, nada constando em seu nome que apresente qualquer desabono.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Fabiane Ribeiro Teixeira

1º TABELIONATO DE NOTAS

Fabiane Ribeiro Teixeira
Nutricionista Farmácias Estrela
CRN – 11.466

Cascavel, 10 de Maio de 2024.

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3155 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85811-120 - FONE: (45) 3181-3653
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº SFTN1AGQJbR8U42YoxLAF225q - Valide em
funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA, a
assinatura de FABIANE RIBEIRO TEIXEIRA
(334087). Cascavel-PR, 10 de maio de
2024 "01431120-46"
Em Test.º da Verdade
Graziele Massaneiro de Souza - Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3101-1800 - PR
Comarca de Cascavel
CASCAVEL-PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.163/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2265, CEP 85802-100, Bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel - PR, é fornecedora do Município de Francisco Beltrão – PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, conforme especificado abaixo:

PREGÃO Nº 170/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Item	Descrição	Marca
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ATÉ 6 MESES DE IDADE, COM FERRO COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM CASEÍNA, COM LACTOSE E COM GORDURAS VEGETAIS – LATA COM 800 GRAMAS.SABOR: SEM SABOR	NESTOGENO 1
2	FORMULA INFANTIL EM PÓ SEQUENCIAL, A PARTIR DE 06 MESES COM PROTEÍNA LÁCTEA, FONTE DE CARBOIDRATO CONTENDO MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM FERRO – LATA COM 800 GRAMAS.SABOR: SEM SABOR	NESTOGENO 2
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 1
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 2
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES:CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS SABOR: SEM SABOR	NANLAC COMFOR

Atestamos ainda que, a referida empresa atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazo de entrega e qualidade dos produtos fornecidos, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

Nadia Teresinha Bonatto
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Francisco Beltrão – PR

Assinado por 1 pessoa: NÁDIA TERESINHA BONATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB11-2785-E8CC-E135 e informe o código BB11-2785-E8CC-E135

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB11-2785-E8CC-E135

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 24/09/2024 14:42:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB11-2785-E8CC-E135

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Guaíra – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra – PR, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, representado pela Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, Sra. Vanessa Bragato Richter de Almeida, telefone (44) 3642-9942, certifica, para os devidos fins, que a empresa **Center Nutri Oeste Comércio de Produtos para Saúde LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.452.163/0001-36, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2265, Bairro Ciro Nardi, Cascavel – PR, CEP 85.802-100, telefone (45) 9840-6151 e (41) 3052-2128, e-mails: licitacaocno@gmail.com e madocarmomatos@gmail.com, representada por sua administradora, Sra. Maria do Carmo de Matos, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 331.140.569-20 e portadora do RG nº 1.512.382-6 SESP/PR, residente na Rua André Pretelli, nº 421, Jardim das Américas, Curitiba – PR, CEP 81.540-330, vem fornecendo e continua a fornecer produtos como dietas enterais e orais, leite especial, fórmula infantil, suplementos e complementos nutricionais. Esses produtos visam atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que necessitam de suporte nutricional especializado, como vítimas de AVC, câncer, crianças com baixo peso e outras condições de saúde, atendidos pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, inclusive por meio de Ordens Judiciais, no âmbito deste Município, desde o ano de 2023 até o presente momento, sob a Ata de Registro de Preços nº 438/2023, Pregão Presencial nº 155/2023. A relação dos itens fornecidos segue abaixo.

Item	Produto - Descrição	Produto - Unidade	Comprado - Quantidade	Comprado - Valor
1	Leite em pó modificado, formula infantil de partida adicionada de prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, destinado a lactentes de 0 (zero) a 06 (seis) meses de vida, contendo proteínas, gorduras, carboidratos: 100% lactose, solúveis, em pó, acondicionado em embalagem de 800g que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 1 ano a partir da data da solicitação de compra. Referência Nan Comfor 1 ou Aptamil Premium 1 ou similar	LTA	78,00	R$ 3.120,78
3	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina, com caseína e proteína do soro. Com prebióticos DHA&ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem de 800gr. Referência: Nan Comfor 3, Aptanutri 3 ou similar.	LTA	400,00	R$ 18.284,00
5	Fórmula infantil especial, destinado a lactentes e crianças com intolerância ao leite de vaca, composto de 100% proteína isolada de soja, isento de sacarose e	LTA	72,00	R$ 4.298,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2024 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66f5586bf1986.
POR VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA - (931.372.909-10) EM 26/09/2024 09:49

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	lactose, contendo proteínas de 10 a 15%; hc de 48 a 55%, lipídios de 30 a 40% do VCT, vitaminas e minerais de acordo com RDA; 0,6 a 0,8 cal/ml. Embalagem 800 gramas. Referência Aptamil soja 2 ou Nan Soy 2 ou similar			
7	Fórmula infantil, anti regurgitação, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém agente espessante goma jataí ou amido pré gelatinizado, que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando distribuição calórica. Apresenta mínimo de 70% de lactose, mínimo 96% gordura vegetal. Apresentação: lata 400 gramas. Referência Nan AR ou Aptamil AR ou similar	LTA	108,00	R$ 3.229,20

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu sempre pontualmente de forma satisfatória quanto a prazos, qualidade dos serviços prestados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Guaíra, 25 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA
assinado 931.372.909-10
eletronicamente 26/09/2024 09:49:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vanessa Bragato Richter de Almeida
Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2024 09:49:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66f5596d1986.
POR VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA - (931.372.909-10) EM 26/09/2024 09:49

POLICLÍNICA
HOSPITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF Nº 25.452.163/0001-36, Inscrição Estadual: 90729645-83, sediada na Rua Sete de Setembro, 2265 – Ciro Nardi – Cascavel – PR – CEP: 85.802-100, é nosso fornecedor de dietas enterais e/ou suplementos, conforme abaixo:

PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE
FRESUBIN 2 KCAL HP EB 500ML	FRESENIUS	480
ARG REPAIR	HUMALIN	120
SURVIMED DRINK 200ML	FRESENIUS	90
FRESUBIN 3.2 AVELÃ	FRESENIUS	47

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da referida empresa em relação à entrega dos materiais, qualidade dos produtos, preços finais e prazos, foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Cascavel/PR, 05 de julho de 2023

Jessica Menin N.
Hospital Policlínica Cascavel

Jessica Menin Néia dos Santos

Coordenadora RT Serviço de Nutrição e Dietética

RG: 9.599.674-4

CPF: 066.427.659-82

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ATESTADO DE CAPACIDADE

O município de Santo Antonio do Sudoeste, representado pela prefeita municipal em exercício, Sra. CINTIA FERNANDA LANZARIN, atesta para os devidos fins de licitação/concorrência pública que a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.452.163/0001-36**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, no fornecimento de materiais oriundo do Processo Licitatório registrado sob a modalidade PREGÃO nº 054/2023, tendo como objeto "Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	23430	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ nutricionalmente completa, enriquecida com DHA&ARA e prebióticos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína / proteína do soro 30:70. Densidade Calórica 4,0 – 5,0kcal/g. Lata com no mínimo 400g. Indicado para crianças de 0-6 meses. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	NAN COMFOR 1 LATA DE 400G	LATA	600,00	20,48	12.288,00
TOTAL								**12.288,00**

Atestamos, ainda, que os bens foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes produtos/serviço, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tinhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 24 de setembro de 2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF Nº 25.452.163/0001-36, Inscrição Estadual: 9072964583, sediada na Rua Sete de Setembro, 2265 – Ciro Nardi – Cascavel – PR – CEP: 85.802-100, é nosso fornecedor de dietas enterais e/ou suplementos, conforme abaixo:

PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE
LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, SOLUVEIS, EM PÓ'1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. REFERENCIA **NAN COMFOR 1 OU APTAMIL PREMIUM 1.**	NAN	700
LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 6 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 80% DE LACTOSE, SOLÚVEIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA REFERENCIA **NAN COMFOR 2 OU APTAMIL PREMIUM 2**	NAN	500
FORMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS A PARTIR DE 0 MESES COM INTOLERANCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEINAS DE 10 A 15% ; CHO DE 42 A 55%, LIPIDEOS DE 25 A 48% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM DE 800G.REFERÊNCIA **APTAMIL SOJA 1 OU NAN SOY OU SIMILAR**	NAN	100

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL DA MODA BEBÊ

TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da referida empresa em relação à entrega dos materiais, qualidade dos produtos, preços finais e prazos, foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Terra Roxa PR, 27, setembro e 2024.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
NUTRICIONISTA - CRN9 4194
RT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TERRA ROXA - PR

Cristiane Alves Dos Santos
Nutricionista
RG: 73639492
CPF: 032.833.349-27

Digitalizado com CamScanner

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **NIRE :** 41208438690 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2501455474
NIRE (Sede) 41208438690	**CNPJ** 25.452.163/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 10/08/2016	**Início de Atividade** 16/08/2016
Endereço Completo Rua 7 DE SETEMBRO, Nº 2265, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-140			
Objeto Social COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, DE HIGIENE PESSOAL, REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL			
Capital Social R$ 90.000,00 (noventa mil reais) **Capital Integralizado** R$ 90.000,00 (noventa mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MONIA ELIZABETH TROMBIM	027.734.189-21	R$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MONIA ELIZABETH TROMBIM	027.734.189-21	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
06/01/2025	20250017130	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2025, às 09:31:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QPUJNZAN**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Center Nutri Oeste

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2025
ABERTURA: 28/07/2025 ÀS 09h00min

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE AFE E AE

Pelo presente instrumento, a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF Nº 25.452.163/0001-36, Inscrição Estadual: 90729645-83, sediada na Rua Sete de Setembro, 2265 – Centro – Cascavel – PR – CEP: 85.801-140, através de seu representante legal infra-assinado, tem por objeto social o ramo de comércio (distribuição) atacadista e varejista de alimentação enteral e oral, estando por este motivo dispensada de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que é obrigatória apenas para empresas cujo objeto seja o comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

Da mesma forma, também está dispensada de apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AE) emitida ANVISA, que é obrigatória apenas para farmácia de manipulação que já possuem a AFE e que usem para manipulação de seus medicamentos substâncias "controladas" presentes na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel/PR, 28 de julho de 2025.

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921

Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.07.24 11:50:16 -03'00'

MONIA ELIZABETH TROMBIM
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 6.053.734-8
CPF Nº 027.734.189-21

25.452.163/0001-36
I.E. 90729645-83
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Rua Sete de Setembro, 2265, Centro
CEP 85.801-140
CASCAVEL/PR

Center Nutri Oeste

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2025
ABERTURA: 28/07/2025 ÀS 09h00min

DECLARAÇÃO CONJUNTA – ANEXO III

Pelo presente instrumento, a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF Nº 25.452.163/0001-36, Inscrição Estadual: 90729645-83, sediada na Rua Sete de Setembro, 2265 – Centro – Cascavel – PR – CEP: 85.801-140, através de seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou

Center Nutri Oeste

consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel/PR, 28 de julho de 2025

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921

Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.07.24 11:35:22 -03'00'

MONIA ELIZABETH TROMBIM
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 6.053.734-8
CPF Nº 027.734.189-21

25.452.163/0001-36
I.E. 90729645-83
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Rua Sete de Setembro, 2265, Centro
CEP 85.801-140
CASCAVEL/PR

Center Nutri Oeste

AO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2025
ABERTURA: 28/07/2025 ÀS 09h00min

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Pelo presente instrumento, a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF Nº 25.452.163/0001-36, Inscrição Estadual: 90729645-83, sediada na Rua Sete de Setembro, 2265 – Centro – Cascavel – PR – CEP: 85.801-140, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para fins do no edital, de PREGÃO ELETRÔNICO acima especificado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA ainda:

1) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2) Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3) Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.

4) Estar ciente que as ME e EPP deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R$4.800.000.

5) Estar ciente que as ME e EPP deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R$4.800.000.

Center Nutri Oeste

6) Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel/PR, 28 de julho de 2025

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921

Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.07.24 11:35:59 -03'00'

MONIA ELIZABETH TROMBIM
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 6.053.734-8
CPF Nº 027.734.189-21

25.452.163/0001-36
I.E. 90729645-83
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Rua Sete de Setembro, 2265, Centro
CEP 85.801-140
CASCAVEL/PR

Nutrikcal®

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27 Insc. Estadual: 906.39669-64 Insc. Municipal/Alvará: 8624600

Endereço: Rua General Osório, nº 3012, Centro, CEP 85.802-070, Cascavel – PR

Telefone: (45) 3038-9444

Setor de Licitações: WhatsApp (45) 3040-3402 E-mail: licitacao@nutrikcal.com.br

Setor de Faturamento/Pedidos: WhatsApp (45) 3040-3145 E-mail faturamento@nutrikcal.com.br

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – CEF: Agência: 1552 OP 003 - Conta Corrente: 3800-7

Banco do Brasil: Agência: 3508-4 – Conta Corrente: 46600-x

A empresa acima identificada, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Item	Descrição	Qtde	Produto / Marca	VALOR UNI (GRS/ML)	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA: MINIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇAO CALORICA MINIMO 8% PROTEINA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPIDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG. Embalagem: Lata 800gr. Valor por embalagem: R$ 80,00.	200000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	R$ 0,1000	R$ 20.000,00
2	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU	40000	APTAMIL SOJA (DANONE)	R$ 0,1000	R$ 4.000,00

Nutrikcal®

	ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇAO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Embalagem: Lata 800gr. Valor por embalagem: R$ 80,00.				
3	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PO, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FO RMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATA RIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇO ES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGE NICA, COMO DEFICIE NCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. Embalagem: Lata 300gr. Valor por embalagem: R$ 369,00.	36000	KETOCAL (DANONE)	R$ 1,2300	R$ 44.280,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEINAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIOTICOS, 100% LACTOSE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Embalagem: Lata 800gr. Valor por embalagem: R$ 73,60.	96000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	R$ 0,0920	R$ 8.832,00
10	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇAO ATE 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇAO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRONICA, COMO: FIBROSE CISTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELIACA, CANCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇAO HIDRICA, EM PRE OU POS OPERATORIO. POSSUI 9% DE PROTEINAS (100% CASEINATO DE CALCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPIDEOS (100% DE OLEOS VEGETAIS – OLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, CONTEM SACAROSE. Embalagem: Lata 400gr, sem sabor. Valor por embalagem: R$ 58,96.	96000	FORTINI PLUS (DANONE)	R$ 0,1474	R$ 14.150,40
Valor total da proposta: R$ 91.262,40 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)					

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- **Entrega:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço

a) Sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Centro Municipal de Saúde, situada na Avenida São Paulo, nº 449, Centro, Três Barras do Paraná.

b) Outro local no Município de Três Barras do Paraná, determinado pela Gestora do Contrato, especificado na Ordem de Compras.

- Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração,

Declarações:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

- Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Karla Gracielle Vaccarin Ricardi, Sócia Administradora, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40.

Cascavel, 28 de julho de 2025.

KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940
Dados: 2025.07.28 09:49:12 -03'00'

18.574.431/0001-27

Vaccarin & Alff LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

VACCARIN & ALFF LTDA
RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL – PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob n° 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob n° 03382716030, emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliada na Rua Ernandes de Oliveira, Nº 726, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-530.

2) **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob n° 8.214.133-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob n° 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob n° 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Padova, Nº 693, Residencial Treviso, Bairro Fag, Cascavel/PR; CEP 85.808-463

Sócias integrantes da Sociedade Empresária Limitada denominada **VACCARIN & ALFF LTDA**, inscrita no CNPJ 18.574.431/0001-27, com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR/PR NIRE nº 41208464356, em 03/10/2016, resolvem, de comum

acordo, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: Fica alterado o objeto social da sociedade para: *Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios e Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob n° 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob n° 03382716030, emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliada na Rua Ernandes de Oliveira, Nº 726, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-530.

2) **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO,** brasileira,

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob n° 8.214.133-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob n° 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob n° 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Padova, N° 693, Residencial Treviso, Bairro Fag, Cascavel/PR; CEP 85.808-463.

Sócias integrantes da Sociedade Empresária Limitada denominada **VACCARIN & ALFF LTDA**, inscrita no CNPJ 18.574.431/0001-27, com sede e foro à Rua General Osório, n° 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR/PR NIRE n° 41208464356, em 03/10/2016, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILÍO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VACCARIN & ALFF LTDA**, com sede à Rua General Osório, n° 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

Parágrafo Único: Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de de- zembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante correspondente alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2013, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios e Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	%
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi	30.000	30.000,00	50,00%
Julyana Karla Alff Soares Molgaro	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei n.10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

CLÁUSULA NONA – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um Sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADMNISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá às sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada pela administradora nomeada neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não obstante, para o fim de representação da Sociedade, a mesma poderá ser representada por um procurador com poderes

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

específicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, um ano. Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que tais procurações foram outorgadas pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados nos termos do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A prática dos seguintes atos, em nome da Sociedade, pelos Administradores, dependerá da prévia e expressa aprovação dos Sócios, nos termos da Cláusula Décima Sétima:

(i) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição de ativos da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias;

(ii) celebração de mútuos, financiamentos ou outras formas de endividamento pela Sociedade ou por qualquer de suas subsidiárias;

(iii) prestação, pela Sociedade ou por qualquer de suas Subsidiárias, de quaisquer garantias relativas a quaisquer obrigações da Sociedade ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMETO: As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os sócios a qualquer tempo poderão deliberar sobre as contas e/ou designar e substituir os administradores, quando melhor lhes convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Em caso de incapacidade, insolvência, ou impossibilidade superveniente de qualquer das Sócias para as atividades inerentes à empresa, a sociedade manterá suas atividades sob a administração exclusiva da sócia remanescente ou capaz, seja qual delas for.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento de uma das Sócias, seus herdeiros receberão os haveres da sócia falecida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo – Alternativamente, desde que com a concordância expressa da sócia remanescente, poderão os herdeiros ingressarem na sociedade.

Parágrafo terceiro – Em caso de que não haja interesse da sociedade na manutenção dos herdeiros e sucessores na condição de sócios, apurar-se-ão seus haveres e bens, e, por deliberação da sócia remanescente detentora do restante do capital social, optar-se-á pela liquidação dessas quotas cabendo aos herdeiros o direito a perceberem os valores das cotas da sócia falecida, os quais serão avaliados ao tempo da sucessão

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objetos da mesma, na forma do §3º do art. 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no último dia do mês de fevereiro, às 20:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos aserem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As reuniões de sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos,

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
NIRE. 412.0846435-6

e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado para secretariar os trabalhos; quanto à ata lavrada no livro próprio observar-se-á o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 1.075.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n. 10406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – FORO: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cidade de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 25 de novembro de 2024

KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI

JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VACCARIN & ALFF LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04424112942	JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO
04702070940	KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2024 14:18 SOB Nº 20248762990.
PROTOCOLO: 248762990 DE 04/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417130930. CNPJ DA SEDE: 18574431000127.
NIRE: 41208464356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2024.
VACCARIN & ALFF LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

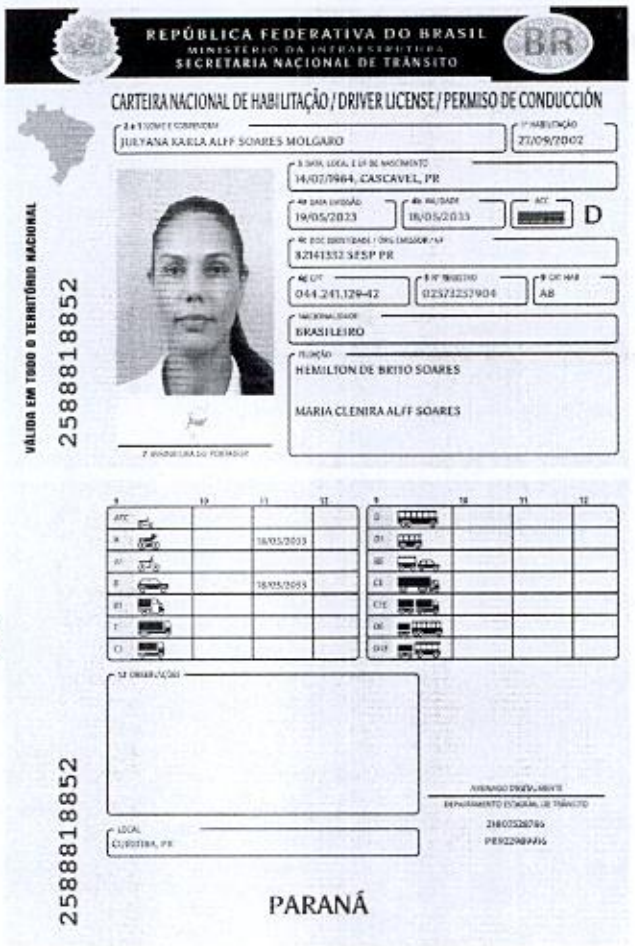

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2588818852

JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO

1ª HABILITAÇÃO
27/09/2002

2. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/07/1964, CASCAVEL, PR

4a DATA EMISSÃO
19/05/2023

4b VALIDADE
18/05/2033

4c ACC
D

4d NÚMERO DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
8214332 SESP PR

4e CPF
044.241.129-42

5. Nº REGISTRO
02573237904

9. CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HEMILTON DE BRITO SOARES

MARIA CLENIRA ALFF SOARES

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			18/05/2033		D1				
A1					BE				
B			18/05/2033		C				
B1					C1E				
C					CE				
C1					D1E				

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21803526786
PR922988496

LOCAL
CURITIBA, PR

2588818852

PARANÁ

I<BRA025732579<048<<<<<<<<<<<
8407144F3305186BRA<<<<<<<<<<<0
JULYANA<<K<ALFF<SOARES<MOLGARO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2792136371

2 e 1 NOME E SOBRENOME
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI

4a DATA EMISSÃO
17/04/2024

4b VALIDADE
07/04/2034

4c ACC

D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
8943234O SESP PR

4e CPF
047.020.709-40

5 Nº REGISTRO
03382736030

6 CAT HAB
AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/01/1986, CASCAVEL, PR

1ª HABILITAÇÃO
11/08/2004

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO
NILDO VACCARIN

IVONETE TEREZINHA TONIETTO VACCARIN

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			17/04/2024		D1				
A1					BE				
B			17/04/2024		CE				
BE					C1E				
C					D2				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21600231042
PR03536211

PARANÁ

2792136371

I<BRA033827160<307<<<<<<<<<<<
8601034F3404171BRA<<<<<<<<<<<4
KARLA<<GRACIE<VACCARIN<RICARDI

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.574.431/0001-27 MATRIZ		22/07/2013

NOME EMPRESARIAL
VACCARIN & ALFF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL OSORIO	3012	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.802-070	CIRO NARDI	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3038-9444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **09:07:08** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.574.431/0001-27
Razão Social: VACCARIN E ALFF LTDA ME
Endereço: R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2025 a 12/08/2025

Certificação Número: 2025071404112090133870

Informação obtida em 21/07/2025 12:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:48 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2025.
Código de controle da certidão: **C72E.E959.9BEA.BF8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.574.431/0001-27
Certidão nº: 15146667/2025
Expedição: 14/03/2025, às 14:54:40
Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.574.431/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036949328-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.574.431/0001-27**
Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/06/2025 13:44:27)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 108503/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**861901 - VACCARIN & ALFF LTDA**		
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27		
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 3012		
Complemento:	(CIRO NARDI)		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.802-070	
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná	

[REQUERENTE]

Código:	861901
Nome/Razão:	**VACCARIN & ALFF LTDA**
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de junho de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-BQOQDTBEERJSER-0

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de julho do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

0 000000 015158

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 76.178.037/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, forneceu os itens abaixo, atendendo aos nossos pedidos com pontualidade, nada constando que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica em relação aos negócios efetivados.

DADOS DO FORNECIMENTO:

Pregão Eletrônico nº 168/2021 - **Contrato** nº 289/2021 **Ata RP nº** 439/2021

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de leites,Dietas e suplementos alimentares.

Lote	Produto	Nota fiscal	Empenho	Qtde Total item
15	INFATRINI (Danone) - Lata 400GR	25844 – 26318	32/2022	150
19	PREGOMIN PEPTI (Danone) - Lata 400GR	25844 - 26500 - 26535	32/2022	225
21	FORTINI (Danone) - Lata 400GR	25844 - 26210 - 26263 - 26318	32/2022	300
28	NUTRI ENTERAL SOYA (Nutrimed) - Tetra Pack 1000ML	26193 - 26364 - 26500 - 26535 - 26711 - 27204	32/2022	625
		26645 - 26710 - 27072	4437/2022	
29	APTAMIL PEPTI (Danone) - Lata 400 GR	25844 - 26136 - 26711	32/2022	900
		26645 - 26.613 - 26.710 - 27.072 - 27.779	4437/2022	
34	APTAMIL PRÉ TRANSITION (Danone) - Lata 400GR	26012 - 26500 - 26535 - 27501 - 27205	32/2022	100
38	MILNUTRI COMPLETE (Danone) - Lata 800GR	25844	32/2022	120
40	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN (Danone) - Frasco 125ML	25844 - 26012 - 26054 - 26136	32/2022	2136
		26261 - 26411 - 26501 - 26583 - 26712	4437/2022	
Quantidade total fornecida durante a vigência da Ata / Contrato				**4556**

Guarapuava/PR, 16 de julho de 2024.

Fernanda Spyra Dal'Maz
Nutricionista
CRN8 1217

Fernanda Spyra Dal'Maz

Programa Municipal de Dietas Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 76.178.037/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, forneceu os itens abaixo, atendendo aos nossos pedidos com pontualidade, nada constando que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica em relação aos negócios efetivados.

DADOS DO FORNECIMENTO:

Pregão Eletrônico nº 172/2022 **Ata RP nº**503/2022

Objeto: Aquisição de leites, Dietas e suplementos.

Lote	Produto	Nota fiscal	Empenho	Qtde
29	**INFATRINI (Danone) - Lata 400GR**	30.306	11444/2023	**375**
		30.345	12860/2023	
		30.365	13859/2023	
		30.462	18019/2023	
34	**NEO ADVANCE (Danone) - Lata 400G**	27.989 - 27.907	16438/2022	**340**
		30.304	11445/2023	
		30.365	13859/2023	
		30.500	17918/2023	
		30495 - 30.462	18019/2023	
36	**NEOCATE LCP (Danone) - Lata 400G**	30.305	11447/2023	**312**
		30.345	12860/2023	
		30.462	18019/2023	
38	**PREGOMIN PEPTI (Danone) - Lata 400GR**	30.306	11444/2023	**437**
		30.346	12889/2023	
		30.347	12890/2023	
		30.348	12891/2023	
		30.462	18019/2023	
40	**NEOFORTE (Danone) - Lata 400G**	30.500 - 30.461	17918/2023	**60**
45	**NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN (Danone) - Frasco 125ML**	28.897 - 28.728 - 30.202 - 29.906 - 30.203 - 30.236	1360/2023	**1000**

48	GLUCERNA (Abbott) - Lata 400G	27.989	16438/2022	500
		28.450 - 28.314 - 29.212 - 28.552 - 29.906 - 30.203	1360/2023	
54	DIANUTRI (Nutrimed) - Tetra Pack 1000ML	27.907	16438/2023	900
		28.450 - 28.314 - 28.728 - 29.033 - 28.895 - 29.105	1360/2023	
57	NUTRIDRINK PROTEIN (Danone) - Lata 350G	27.907	16438/2022	800
		28.450 - 28.314 - 28.552 - 28728 - 29.033 - 29.105 - 29.495	1360/2023	
Quantidade total fornecida durante a vigência da Ata / Contrato				**4724**

Guarapuava/PR, 16 de julho de 2024.

Fernanda Spyra Dal'Maz
Nutricionista
CRN8 1217

Fernanda Spyra Dal'Maz
Nutricionista
Programa Municipal de Dietas Especiais

Nutrikcal

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025.

A empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, através de seu representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025, e sob as penas da Lei, DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 28 de julho de 2025.

KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940
Dados: 2025.07.28 09:53:18 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27
VACCARIN & ALFF LTDA
RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL – PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 2625/2022

VENCIMENTO: 21 / 12 / 2025

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA
Nome Fantasia: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
Endereço: General Osorio, 3012 - Ciro Nardi - Cascavel/PR - 85802-070

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

LOCAL E DATA: Cascavel, 21 de Dezembro de 2022

MIROSLAU BAILAK
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3031B2F2816E095CCCF8527B49FB7A76
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 8624600

RAZÃO SOCIAL: VACCARIN & ALFF LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 18.574.431/0001-27	PROTOCOLO: 2918/2025		FONE: (45) 3037-5553
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 3012 (CIRO NARDI) - PARQUE SÃO PAULO			
QUADRA: 0009	LOTE:0003	LOTEAMENTO:VILA IGUACU	IMOBILIÁRIO: 146646000

ATIVIDADE PERMITIDAS

Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios e Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal. (FICA PROIBIDO OS CNAES DE COMERCIO ATACADISTA POR NÃO ESTAREM CONTEMPLADOS NA LICENÇA APRESENTADA)

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VALIDO ATÉ 06/01/2026 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. ATENDER NBR 9050/2015-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/10/2013	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0047.2/96.99

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: CLAUDIO LUIZ BRUNETTO	CRC: PR-040-176/O-4

Nº de Empregados: 10	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 100,00
Telheiro:	Depósito: 20,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 22/01/2025

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE FISCAL (Matr): null - null

null - null

Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:*827029****
***.827.029-**
23/01/2025 09:35:22

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/01/2025 09:35 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.iprn.com.br/p39782177d6b53

Nutrikcal®

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, por intermédio de sua representante legal e contador, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda:

1) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2) Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3) Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.

4) Estar ciente que as ME e EPP deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R$ 4.800.000.

5) Estar ciente que as ME e EPP deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R$4.800.000.

Nutrikcal®

6) Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 27 de junho de 2025.

KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940
Dados: 2025.06.27 11:34:30 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27
VACCARIN & ALFF LTDA
RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL – PARANÁ

CLAUDIO LUIZ BRUNETTO:67052037904

Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ BRUNETTO:67052037904
Dados: 2025.07.02 09:25:26 -03'00'

Claudio Luiz Brunetto
CPF 670.520.379-04
CRC/PR: 040.176/O-4

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VACCARIN & ALFF LTDA **NIRE :** 41208464356 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502767380
NIRE (Sede) 41208464356	**CNPJ** 18.574.431/0001-27	**Data de Ato Constitutivo** 22/07/2013	**Início de Atividade** 17/07/2013
Endereço Completo Rua GENERAL OSORIO, Nº 3012, CIRO NARDI - Cascavel/PR - CEP 85802-070			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS E COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.			
Capital Social R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI	047.020.709-40	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO	044.241.129-42	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI	047.020.709-40	Indeterminado
JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO	044.241.129-42	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
04/12/2024	20248762990	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA
			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2025, às 13:46:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKJIASLJ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Nutrikcal
DIETAS ENTERAIS

Balanço Patrimonial e Índices Financeiros Ref. Ano 2024

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL – PARANÁ

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VACCARIN E ALFF LTDA
NIRE	41208464356
CNPJ	18.574.431/0001-27
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/10/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18730

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VACCARIN E ALFF LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18730
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.60.53.02.7C.F4.4D.BF.E3.E2.6C.46.1F.76.44.39.13.99.83.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 774.618,91	R$ 917.030,86
ATIVO CIRCULANTE		R$ 532.495,30	R$ 628.514,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 89.098,65	R$ 144.657,49
CAIXA		R$ 53,65	R$ 53,65
CAIXA GERAL		R$ 53,65	R$ 53,65
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 24.064,77	R$ 63.725,20
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 4.664,78	R$ 17.352,98
SICREDI		R$ 19.399,99	R$ 46.372,22
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIAT		R$ 64.980,23	R$ 80.878,64
APLICAÇÃO BB		R$ 33.002,67	R$ 846,63
APLICACAO FUNDOS XP		R$ 31.977,56	R$ 80.032,01
CREDITOS		R$ 205.414,38	R$ 303.325,67
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 134.955,69	R$ 100.172,01
CLIENTES MERCADO NACIONAL		R$ 134.955,69	R$ 100.172,01
ADIANTAMENTOS		R$ 70.458,69	R$ 203.153,66
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 36,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIO		R$ 70.089,70	R$ 203.153,66
ADIANTAMENTO A MN NUTRIÇÃO		R$ 332,99	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 237.982,27	R$ 180.531,51
ESTOQUES		R$ 237.982,27	R$ 180.531,51
ESTOQUE FINAL		R$ 237.982,27	R$ 180.531,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 115.958,55	R$ 47.351,13
INVESTIMENTOS		R$ 66.849,03	R$ 3.741,10
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 66.849,03	R$ 3.741,10
QUOTAS DE CAPITAL SICOOB		R$ 2.171,10	R$ 2.171,10
CONSÓRCIOS RANDON GRUPO 1243 COTA 544		R$ 64.407,93	R$ 0,00
QUOTAS DE CAPITAL SICREDI		R$ 270,00	R$ 1.570,00
IMOBILIZADO		R$ 49.109,52	R$ 43.610,03
BENS TANGIVEIS PROPRIOS		R$ 52.068,79	R$ 52.068,79
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 2.926,00	R$ 2.926,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 34.274,79	R$ 34.274,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.60.53.02.7C.F4.4D.BF.E3.E2.6C.46.1F.76.44.39.13.99.83.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 14.868,00	R$ 14.868,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (2.959,27)	R$ (8.458,76)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (460,44)	R$ (1.045,60)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (1.016,03)	R$ (4.443,56)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (1.482,80)	R$ (2.969,60)
ATIVO COMPENSADO		R$ 126.165,06	R$ 241.165,06
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 126.165,06	R$ 241.165,06
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 126.165,06	R$ 241.165,06
BENS REMETIDOS EM COMODATO		R$ 126.165,06	R$ 196.165,06
BENS RECEBIDOS EM COMODATO/LOC		R$ 0,00	R$ 45.000,00
PASSIVO		R$ 774.618,91	R$ 917.030,86
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 536.958,57	R$ 577.819,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 59.505,59	R$ 18.076,08
FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		R$ 9.888,77	R$ 3.332,09
SALARIOS A PAGAR		R$ 9.888,77	R$ 3.332,09
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENT		R$ 9.601,80	R$ 3.812,13
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 9.601,80	R$ 3.812,13
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 11.527,95	R$ 4.084,90
INSS A RECOLHER		R$ 9.849,75	R$ 3.781,92
FGTS A RECOLHER		R$ 1.678,20	R$ 302,98
PROVISOES		R$ 28.487,07	R$ 6.846,96
FERIAS A PAGAR		R$ 28.487,07	R$ 6.846,96
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 28.804,64	R$ 44.691,10
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ RECEITAS		R$ 20.527,49	R$ 37.004,88
ICMS A RECOLHER		R$ 16.398,28	R$ 32.019,94
PIS A RECOLHER		R$ 735,34	R$ 887,73
COFINS A RECOLHER		R$ 3.393,87	R$ 4.097,21
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ RECEITAS		R$ 4.047,04	R$ 6.213,78
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		R$ 2.135,77	R$ 92,86
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 1.911,27	R$ 6.120,92
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 4.230,11	R$ 1.472,44
CSRF A RECOLHER		R$ 55,80	R$ 55,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R$ 18,00	R$ 18,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 36,00	R$ 0,00
IRRF S/ FOPAG A RECOLHER		R$ 4.120,31	R$ 1.398,64
FORNECEDORES		R$ 231.483,27	R$ 303.073,46
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 231.483,27	R$ 303.073,46
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 231.483,27	R$ 303.073,46
CONTAS A PAGAR		R$ 211.679,73	R$ 197.090,07
ADIANTAMENTOS		R$ 95.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 95.000,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 116.679,73	R$ 197.090,07
HONORARIOS A PAGAR		R$ 1.950,00	R$ 1.986,00
ADIANTAMENTO NV NUTRIÇÃO		R$ 114.729,73	R$ 195.104,07
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.485,34	R$ 14.888,85
EMPRESTIMOS E FINANC. BANCARIO		R$ 5.485,34	R$ 14.888,85
EMPRESTIMO CAIXA -002.148.072		R$ 5.485,34	R$ 14.888,84
EMPRESTIMO ROT. SICREDI C46531568		R$ 0,00	R$ 0,01
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 47.623,53	R$ 36.834,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES LP		R$ 47.623,53	R$ 36.834,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 47.623,53	R$ 36.834,95
EMPRESTIMO CAIXA -002.148.072 LP		R$ 47.623,53	R$ 36.834,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 63.871,75	R$ 61.211,29
CAPITAL SOCIAL		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
RESERVAS		R$ 203.425,18	R$ 3.871,75
RESERVAS DE LUCROS		R$ 203.425,18	R$ 3.871,75
RESERVAS DE LUCROS		R$ 203.425,18	R$ 3.871,75
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (260.000,00)	R$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (260.000,00)	R$ 0,00
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (260.000,00)	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS DO PERIODO		R$ 60.446,57	R$ (2.660,46)
LUCROS OU PREJUIZOS DO PERÍODO		R$ 12.081,26	R$ (2.660,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.60.53.02.7C.F4.4D.BF.E3.E2.6C.46.1F.76.44.39.13.99.83.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS DO PERIODO		R$ 12.081,26	R$ 0,00
(-) PREJUIZOS DO PERIODO		R$ 0,00	R$ (2.660,46)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 48.365,31	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		R$ 48.365,31	R$ 0,00
PASSIVO COMPENSADO		R$ 126.165,06	R$ 241.165,06
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 126.165,06	R$ 241.165,06
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 126.165,06	R$ 241.165,06
BENS REMETIDOS EM COMODATO		R$ 126.165,06	R$ 196.165,06
BENS RECEBIDOS EM COMODATO/LOC		R$ 0,00	R$ 45.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MERCADO NACIONAL		R$ 4.684.070,92	R$ 3.499.361,41
VENDA DE MERCADORIAS M/I		R$ 4.684.070,92	R$ 3.499.361,41
(-) DEVOLUCOES VENDAS MERCADORIAS		R$ (110.386,60)	R$ (193.622,53)
(-) TRIBUTOS S/ VENDAS E SERVICOS		R$ (620.054,59)	R$ (690.193,94)
(-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (40.055,86)	R$ (596.496,33)
(-) PIS SOBRE RECEITA BRUTA		R$ (735,34)	R$ (14.683,81)
(-) COFINS SOBRE RECEITA BRUTA		R$ (3.393,87)	R$ (67.771,35)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (575.869,52)	R$ (0,00)
(-) ICMS DIFAL		R$ (0,00)	R$ (11.242,45)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (3.283.438,03)	R$ (2.000.503,36)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (3.276.815,51)	R$ (1.992.364,54)
(-) BONIFICAÇÕES, BRINDES E AMOSTRAS		R$ (6.622,52)	R$ (6.958,64)
(-) FRETES S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (1.180,18)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (22.187,15)
(-) FRETES E CARRETOS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (22.187,15)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R$ (321.283,38)	R$ (165.589,27)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (186.207,61)	R$ (73.247,86)
(-) 13º SALARIO		R$ (17.496,17)	R$ (7.182,27)
(-) FERIAS		R$ (28.164,88)	R$ (3.743,73)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (5.352,93)	R$ (3.961,35)
(-) INSS		R$ (10.384,19)	R$ (57.640,98)
(-) FGTS		R$ (23.916,31)	R$ (11.320,20)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (34.226,53)	R$ (7.963,16)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (120,00)	R$ (1.256,00)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (541,45)	R$ (152,31)
(-) PLANOS ODONTOLOGICOS		R$ (0,00)	R$ (320,30)
(-) DESPESAS/DIARIAS DE VIAGEM		R$ (653,60)	R$ (0,00)
(-) DESCONTO FALTAS		R$ 873,38	R$ 114,15
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (960,00)	R$ (498,78)
(-) DESCONTO DE COMPRAS DE FUN		R$ 0,00	R$ 475,01
(-) RESSARC. AVISO PREVIO E INDENIZ.		R$ 1.712,00	R$ 5.271,02
(-) PLANO DE SAÚDE		R$ (32.290,03)	R$ (27.389,61)
(-) DESCONTO CONVENIO		R$ 16.187,84	R$ 23.123,18
(-) 13º SALARIO		R$ 257,10	R$ 103,92

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OCUPACAO		R$ (18.308,24)	R$ (5.499,49)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (2.959,27)	R$ (5.499,49)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R$ (15.348,97)	R$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (61.844,98)	R$ (25.404,02)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (8.110,23)	R$ (11.298,46)
(-) SEGUROS		R$ (59,83)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (6.330,70)	R$ (9.580,58)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (1.948,82)	R$ (2.006,89)
(-) FRETES		R$ (45.395,40)	R$ (2.518,09)
(-) HONORARIOS		R$ (151.094,29)	R$ (169.031,98)
(-) DIRETORIA		R$ (151.094,29)	R$ (169.031,98)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (91.963,84)	R$ (130.420,54)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (4.340,94)	R$ (3.668,31)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONS		R$ (0,00)	R$ (19.227,74)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (1.204,34)	R$ (5.129,22)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (411,96)	R$ (4.000,00)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (26.387,50)	R$ (41.689,87)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (27.897,02)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/USO DE SOFTWARE		R$ (9.794,72)	R$ (8.099,84)
(-) MANUT E CONSER DE MAQ EQUIPAME		R$ (70,00)	R$ (483,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (2.054,00)	R$ (0,00)
(-) CERTIFICAÇÕES DIGITAIS		R$ (1.023,96)	R$ (305,00)
(-) MANUTENCAO DE EDIFICIO		R$ (4.360,00)	R$ (1.040,00)
(-) MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (414,04)
(-) DESPESAS COM MARCAS		R$ (315,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM LIMPEZA E JARDINAGEM		R$ (200,00)	R$ (5.500,00)
(-) COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E		R$ (0,00)	R$ (47,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (180,16)	R$ (0,00)
(-) FESTAS E CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (1.230,02)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (9.792,71)	R$ (5.043,41)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R$ (129,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM EMBALAGENS		R$ (244,44)	R$ (0,00)
(-) DOACAO, CONTRIB. E PATROCINIOS		R$ (500,00)	R$ (1.157,84)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (3.300,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.60.53.02.7C.F4.4D.BF.E3.E2.6C.46.1F.76.44.39.13.99.83.6E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (1.868,07)	R$ (3.596,40)
(-) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (675,00)
(-) BRINDES P/ CLIENTES		R$ (0,00)	R$ (2.890,37)
(-) DESPESA COM LICITAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (24.153,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (4.716,25)	R$ (5.360,02)
(-) IPTU/ALVARA/LIXO		R$ (1.113,63)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (1.027,98)	R$ (1.028,54)
(-) ICMS NAO RECUPERAVEL		R$ (2.174,14)	R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (400,50)	R$ (3.335,31)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (996,17)
(-) MULTAS/INFRACOES		R$ (0,11)	R$ (957,66)
(-) MULTAS SOBRE TRIBUTOS		R$ (0,11)	R$ (957,66)
DEMAIS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 21.561,52
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 21.561,52
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 20.928,44
Correção taxa Selic Pagamento Indevido ou a Maior a Compensar		R$ 0,00	R$ 633,08
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 15.272,38	R$ 8.994,87
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 3.614,25	R$ 1.587,34
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 628,89	R$ 2.434,03
RENDIMENTO DE APLICACOES FINAN		R$ 11.029,24	R$ 4.973,50
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (20.123,62)	R$ (40.380,80)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (9.624,34)	R$ (20.815,22)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (6,50)	R$ (14.704,75)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R$ (3.687,77)	R$ (4.493,27)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES		R$ (2.698,81)	R$ (0,00)
(-) DESP. TAXA MAQ. CART.		R$ (4.106,20)	R$ (218,22)
(-) DESPESAS ALUGUEL MAQUINA CARTÃO		R$ (0,00)	R$ (149,34)
(-) PROVISOES PARA IMPOSTOS S/ LUC		R$ (2.136,84)	R$ (47.045,79)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (2.136,84)	R$ (47.045,79)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOC		R$ (1.911,27)	R$ (36.381,71)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.911,27)	R$ (36.381,71)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (2.660,46)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208464356	18.574.431/0001-27	
NOME EMPRESARIAL VACCARIN E ALFF LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 26.60.53.02.7C.F4.4D.BF.E3.E2.6C.46.1F.76.44.39.13.99.83.6E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18574431000127	VACCARIN E ALFF LTDA:18574431000127	608802185098746793	12/12/2024 a 12/12/2025	Sim
Contador	67052037904	CLAUDIO LUIZ BRUNETTO:67052037904	661991572185681410 3	15/07/2024 a 15/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

26.60.53.02.7C.F4.4D.BF.E3.E2.6C.46.
1F.76.44.39.13.99.83.6E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2025 às 09:53:26

B1.C3.0D.D0.66.0B.3E.51
6C.77.B3.36.CA.C3.BF.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Nutrikcal®

CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS DA EMPRESA E

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Índices referentes ao Balanço Patrimonial – Ano 2024

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, com sede na Rua General Osório, nº 3012, bairro de Ciro Nardi, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27, através de seu representante legal e contador, abaixo assinado, vem através deste demonstrar os índices financeiros **referentes ao Exercício de 2024**:

LG = **1,03** — Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante > R$ 628.514,67 + R$ 3.741,10 / R$ 577.819,56 + R$ 36.834,95

SG = **1,10** — Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante > R$ 675.865,80 / R$ 577.819,56 + R$ 36.834,95

LC = **1,09** — Ativo Circulante / Passivo Circulante > R$ 628.514,67 / R$ 577.819,56

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 04 de junho de 2025.

CLAUDIO LUIZ BRUNETTO:67052037904 Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ BRUNETTO:67052037904 Dados: 2025.06.04 16:58:13 -03'00'

Claudio Luiz Brunetto
CPF 670.520.379-04
CRC/PR: 040.176/O-4

KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940 Assinado de forma digital por KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940 Dados: 2025.06.30 17:01:15 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL – PARANÁ

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

VACCARIN & ALFF LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número **18.574.431/0001-27**, constituída em 03/10/2016, tributada sob o regime de Lucro Presumido. A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios. Com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

2. Política Adotada

As demonstrações contábeis aqui apresentadas foram encerradas em 31/12/2024 e 31/12/2023 (comparativas), compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e estas Notas Explicativas (NE), elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial aplicável, Lei nº 10.406/2002, demais leis, resoluções e atos aplicáveis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos respectivos períodos em que ocorrerem, de forma simultânea quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

A administração encontra-se ciente de toda a legislação aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional adotada pela empresa.

Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são levados às respectivas contas de resultado, em atendimento ao regime de competência.

4. Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31/12/2024 e em 31/12/2023 (comparativo) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000.

5. Itens circulantes e não circulantes – ATIVO

No Balanço Patrimonial, esta classificação está em conformidade com o que determina o Pronunciamento Técnico PME – NBC TG 1000(R1) – em seus respectivos itens 4.5 a 4.8. Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

O recurso controlado pela empresa como resultado de eventos passados, e, do qual se esperava que fluíssem futuros benefícios econômicos para a empresa, foi considerado como ativo. Tais ativos foram reconhecidos à medida que existia probabilidade de benefício econômico futuro para a empresa e que seu custo ou valor pudesse ser medido em bases confiáveis.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, sendo que as aplicações financeiras estão registradas aos valores nominais acrescidos dos rendimentos auferidos até a data dos respectivos balanços, não excedendo ao valor de mercado. O saldo de do grupo totalizou ao final do período o montante de R$ 144.657,49.

b) Créditos

Apresentadas pelo valor de realização na data do balanço e são registradas com base nos valores nominais, não ajustadas a valor presente por apresentarem vencimento de curto prazo. Os saldos do contas a receber é composto por clientes a receber que totalizaram em 2024 o valor de R$ 100.172,01 no curto prazo. No grupo de adiantamentos estão as contas de adiantamentos a fornecedores e adiantamento partes relacionadas sendo um total de R$ 203.153,66.

c) Imobilizado

Avaliado inicialmente pelo custo original de aquisição em documento fiscal, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração, incluindo-se os impostos e taxas não recuperáveis, e excluindo-se o ICMS, quando recuperável, nos termos da legislação vigente na respectiva Unidade Federada (UF) onde está localizada o estabelecimento da empresa.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME (NBC TG 1000). As depreciações são calculadas pelo método linear e as taxas de acordo com sua vida útil. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição e custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento. A administração da empresa determinou a taxa de depreciação a ser reconhecida de forma sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, não

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

existindo valor residual a ser recuperado por meio de venda ou sucateamento final de sua vida útil. Os grupos do Ativo Imobilizado sofreram neste exercício, as alterações conforme quadro abaixo:

BENS	SALDO 31/12/2023	AQUISIÇÕES	BAIXAS E DEPRECIAÇÃO 2024	SALDO 31/12/2024
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 2.465,56	R$ 0,00	R$ 585,16	R$ 2.340,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 33.258,76	R$ 0,00	R$ 3.427,53	R$ 29.831,23
MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 13.385,20	R$ 0,00	R$ 1.486,80	R$ 11.898,40
TOTAL	**R$ 49.109,52**	**R$ 0,00**	**R$ 5.499,49**	**R$ 43.610,03**

d) Estoques

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, e incluem todos os gastos incorridos na sua aquisição, tais como fretes e seguros, exceto quanto aos tributos recuperáveis, tais como ICMS, IPI, PIS e COFINS, conforme prevê a legislação. Os descontos comerciais, abatimentos e bonificações recebidas são deduzidos diretamente no custo de aquisição. O custo individual de cada estoque é valorizado pelo custo médio ponderado.

Ao final do exercício social, os estoques estão mensurados pelo menor valor entre custo e o valor realizável líquido, conforme requisitos previstos na NBC TG 1000. O saldo dos estoques findados em 2024 totalizando a conta com o valor de R$ 180.531,51.

e) Investimentos

Os saldos de investimentos são direitos de uso e também as reservas que a empresa detém em instituições financeiras e em cooperativas de crédito que são atualizamos anualmente conforme informativos de rendimentos e aplicações realizada. Esses valores são mantidos para obter rendas e/ou para valorização do capital aplicado, e por isso estão classificadas no subgrupo Investimentos, dentro do Ativo Não Circulante. Em relação ao saldo desse grupo foi de R$ 3.741,10, referente a Conta Capital Sicoob e Sicredi e o Consórcio Randon.

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

6. Itens circulantes e não circulantes – PASSIVO

No Balanço Patrimonial, esta classificação está em conformidade com o que determina o Pronunciamento Técnico PME – NBC TG 1000(R1) – em seus respectivos itens 4.5 a 4.8. Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

a) Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas são os saldos devidos a funcionários, autônomos e diretores da empresa, juntamente com os encargos trabalhistas e demais contribuições a sindicatos. Os encargos são pagos a medida de seus respectivos vencimentos.

A conta de obrigações trabalhistas é composta por obrigações com pessoal, pró-labore encargos de FGTS, INSS, IRRF, totalizando o grupo no valor de R$ 18.076,08.

b) Obrigações Tributarias

As obrigações tributárias são compostas pelos saldos a pagar dos tributos unificados via DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional incidente sobre o faturamento mensal, e também saldos de impostos retidos quando há sua incidência. O cálculo do Simples Nacional nesta referida empresa é tributado pelo anexo IV - Prestação de Serviços Relacionados No § 5°-C do Art. 18 da Lei 123/2006. O total destes impostos (ICMS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, ISSQN, CSRF, ISSRF e IRRF retido) em 2024 é R$ 44.691,10.

c) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são as obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 (doze) meses ou inferior se relevante, são consideravelmente alocadas para o grupo de não circulantes. A conta de Fornecedores é demonstrada de forma sintética pela conta Fornecedores Nacionais Diversos, e abrange a aquisição de materiais, serviços e bens. No ano de 2024 o total da conta Fornecedores foi de R$ 303.073,46.

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

d) Demais contas a pagar

O grupo de outras contas a pagar da empresa são os saldos não compreendidos pelo grupo de fornecedores que por sua vez podem abranger contas adiantamento de clientes, adiantamento de terceiros e honorários a pagar, entre outras especificadamente a cada período e atividade, nesse grupo os saldos totalizaram o valor de R$ 197.090,07 no curto prazo.

e) Empréstimos e financiamentos – Circulante e Não Circulante

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor de sua aquisição, no recebimento do recurso, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido e contabilizados mensalmente em demonstrativo de resultado do exercício. Essa conta finalizou com o valor de R$ 36.834,95 no ano de 2024.

7. Capital Social

O Patrimônio Líquido da empresa teve alteração em relação ao exercício de 2023 para 2024, e totalizou no termino do exercício o montante de R$ 61.211,29 composto conforme descrição abaixo:

O Capital Social da empresa, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR ($)
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI	50,00%	30.000	30.000,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO	50,00%	30.000	30.000,00
Total	**100,00%**	**60.000**	**60.000,00**

- O grupo de **Reservas de Lucro** encerrou com um montante de R$ 3.871,75.
- **Lucro ou Prejuízo do período** de R$ (2.660,46).

8. Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercício e incluem os rendimentos, encargos e variações monetárias, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, bem como, quando aplicável, inclui os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização. As

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

receitas foram reconhecidas contabilmente por competência, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade (IFRS) e compreendem o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços ou transportes no curso normal das atividades da empresa.

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

Nutrikcal®
DIETAS ENTERAIS

Balanço Patrimonial e Índices Financeiros Ref. Ano 2023

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL – PARANÁ

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	12		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VACCARIN E ALFF LTDA
NIRE	41208464356
CNPJ	18.574.431/0001-27
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/10/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39315

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VACCARIN E ALFF LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39315
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.1C.10.FD.66.DE.44.85.E1.AC.4D.70.91.0F.9A.1A.09.E8.ED.EF-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 930.621,14	R$ 774.618,91
ATIVO CIRCULANTE		R$ 859.659,64	R$ 532.495,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 169.655,03	R$ 89.098,65
CAIXA		R$ 435,38	R$ 53,65
CAIXA GERAL		R$ 435,38	R$ 53,65
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 10.964,35	R$ 24.064,77
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 5.401,07	R$ 4.664,78
SICOOB C/C 26.182-3		R$ 5.563,28	R$ 0,00
SICREDI		R$ 0,00	R$ 19.399,99
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIAT		R$ 158.255,30	R$ 64.980,23
APLICAÇÃO BB		R$ 102.537,24	R$ 33.002,67
APLICACAO FUNDOS XP		R$ 55.718,06	R$ 31.977,56
CREDITOS		R$ 25.657,85	R$ 205.414,38
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 134.955,69
CLIENTES MERCADO NACIONAL		R$ 0,00	R$ 134.955,69
CLIENTES IMPLANTAÇÃO		R$ 9.318,12	R$ 0,00
CLIENTES IMPLANTAÇÃO		R$ 9.318,12	R$ 0,00
TITULOS E CONTAS A RECEBER		R$ 10.149,88	R$ 0,00
CARTÕES A RECEBER - STONE		R$ 9.075,78	R$ 0,00
CARTÕES A RECEBER - CIELO		R$ 1.074,10	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 6.189,85	R$ 70.458,69
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 36,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 1.249,62	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIO		R$ 0,00	R$ 70.089,70
ADIANTAMENTO C BUENO & CIA LTDA		R$ 1.100,00	R$ 0,00
ADTO A NUTRICARD ADM DE BENEFICIOS		R$ 3.840,23	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A MN NUTRIÇÃO		R$ 0,00	R$ 332,99
ESTOQUES		R$ 664.346,76	R$ 237.982,27
ESTOQUES		R$ 664.346,76	R$ 237.982,27
ESTOQUE FINAL		R$ 664.346,76	R$ 237.982,27
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 70.961,50	R$ 115.958,55

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R$ 47.299,61	R$ 66.849,03
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 47.299,61	R$ 66.849,03
QUOTAS DE CAPITAL SICOOB		R$ 1.934,82	R$ 2.171,10
CONSÓRCIOS RANDON GRUPO 1243 COTA 544		R$ 45.364,79	R$ 64.407,93
QUOTAS DE CAPITAL SICREDI		R$ 0,00	R$ 270,00
IMOBILIZADO		R$ 23.661,89	R$ 49.109,52
BENS TANGIVEIS PROPRIOS		R$ 23.661,89	R$ 52.068,79
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 2.246,00	R$ 2.926,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 6.547,89	R$ 34.274,79
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 14.868,00	R$ 14.868,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ (2.959,27)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 0,00	R$ (460,44)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ (1.016,03)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 0,00	R$ (1.482,80)
ATIVO COMPENSADO		R$ 0,00	R$ 126.165,06
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 126.165,06
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 126.165,06
BENS REMETIDOS EM COMODATO		R$ 0,00	R$ 126.165,06
PASSIVO		R$ 930.621,14	R$ 774.618,91
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 627.666,56	R$ 536.958,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 66.685,99	R$ 59.505,59
FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		R$ 18.377,36	R$ 9.888,77
SALARIOS A PAGAR		R$ 18.377,36	R$ 9.888,77
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENT		R$ 6.373,36	R$ 9.601,80
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 6.373,36	R$ 9.601,80
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 6.244,77	R$ 11.527,95
INSS A RECOLHER		R$ 3.606,43	R$ 9.849,75
FGTS A RECOLHER		R$ 2.638,34	R$ 1.678,20
PROVISOES		R$ 35.690,50	R$ 28.487,07
FERIAS A PAGAR		R$ 35.690,50	R$ 28.487,07
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 28.455,37	R$ 28.804,64

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ RECEITAS		R$ 25.557,27	R$ 20.527,49
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 16.398,28
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 735,34
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.393,87
SIMPLES A RECOLHER		R$ 9.283,91	R$ 0,00
ICMS ST A RECOLHER		R$ 16.273,36	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ RECEITAS		R$ 0,00	R$ 4.047,04
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.135,77
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.911,27
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 2.898,10	R$ 4.230,11
CSRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 55,80
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 18,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 36,00
IRRF S/ FOPAG A RECOLHER		R$ 2.898,10	R$ 4.120,31
FORNECEDORES		R$ 421.088,02	R$ 231.483,27
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 231.483,27
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 231.483,27
FORNECEDORES IMPLANTAÇÃO		R$ 421.088,02	R$ 0,00
FORNECEDORES IMPLANTAÇÃO		R$ 421.088,02	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 7.867,88	R$ 211.679,73
ADIANTAMENTOS		R$ 7.867,88	R$ 95.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 95.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - IMPLANTAÇÃO		R$ 7.867,88	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 116.679,73
HONORARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.950,00
ADIANTAMENTO NV NUTRIÇÃO		R$ 0,00	R$ 114.729,73
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 103.569,30	R$ 5.485,34
EMPRESTIMOS E FINANC. BANCARIO		R$ 52.569,30	R$ 5.485,34
FINANCIAMENTO BB GIRO PRONAMP		R$ 20.432,40	R$ 0,00
FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 32.136,90	R$ 0,00
EMPRESTIMO CAIXA -002.148.072		R$ 0,00	R$ 5.485,34

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS TERCEIROS		R$ 51.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS NV NUTRIÇÃO		R$ 51.000,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 39.529,40	R$ 47.623,53
OUTRAS OBRIGAÇÕES LP		R$ 39.529,40	R$ 47.623,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 39.529,40	R$ 47.623,53
FINANCIAMENTO BB GIRO PRONAMP		R$ 39.529,40	R$ 0,00
EMPRESTIMO CAIXA -002.148.072 LP		R$ 0,00	R$ 47.623,53
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 263.425,18	R$ 63.871,75
CAPITAL SOCIAL		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
RESERVAS		R$ 56.648,69	R$ 203.425,18
RESERVAS DE LUCROS		R$ 56.648,69	R$ 203.425,18
RESERVAS DE LUCROS		R$ 56.648,69	R$ 203.425,18
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (231.691,47)	R$ (260.000,00)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (231.691,47)	R$ (260.000,00)
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (231.691,47)	R$ (260.000,00)
LUCROS OU PREJUIZOS DO PERIODO		R$ 378.467,96	R$ 60.446,57
LUCROS OU PREJUIZOS DO PERÍODO		R$ 371.826,87	R$ 12.081,26
LUCROS DO PERIODO		R$ 371.826,87	R$ 12.081,26
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 6.641,09	R$ 48.365,31
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		R$ 0,00	R$ 48.365,31
AJUSTES CREDORES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 6.641,09	R$ 0,00
PASSIVO COMPENSADO		R$ 0,00	R$ 126.165,06
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 126.165,06
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 126.165,06
BENS REMETIDOS EM COMODATO		R$ 0,00	R$ 126.165,06

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MERCADO NACIONAL		R$ 3.579.109,30	R$ 4.684.070,92
VENDA DE MERCADORIAS M/I		R$ 3.579.109,30	R$ 4.684.070,92
(-) DEVOLUCOES VENDAS MERCADORIAS		R$ (56.254,81)	R$ (110.386,60)
(-) TRIBUTOS S/ VENDAS E SERVICOS		R$ (403.440,07)	R$ (620.054,59)
(-) ICMS SOBRE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (40.055,86)
(-) PIS SOBRE RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (735,34)
(-) COFINS SOBRE RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (3.393,87)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (344.632,61)	R$ (575.869,52)
(-) ICMS ANTECIPADO		R$ (58.807,46)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.045.618,20)	R$ (3.283.438,03)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.034.875,01)	R$ (3.276.815,51)
(-) BONIFICAÇÕES, BRINDES E AMOSTRAS		R$ (10.743,19)	R$ (6.622,52)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R$ (326.637,77)	R$ (321.283,38)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (215.293,63)	R$ (186.207,61)
(-) 13º SALARIO		R$ (19.856,13)	R$ (17.496,17)
(-) FERIAS		R$ (39.570,69)	R$ (28.164,88)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES		R$ (0,00)	R$ (5.352,93)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (10.384,19)
(-) FGTS		R$ (21.040,27)	R$ (23.916,31)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (27.090,78)	R$ (34.226,53)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (120,00)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (255,79)	R$ (541,45)
(-) DESPESAS/DIARIAS DE VIAGEM		R$ (0,00)	R$ (653,60)
(-) DESCONTO FALTAS		R$ 1.308,67	R$ 873,38
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (960,00)
(-) RESSARC. AVISO PREVIO E INDENIZ.		R$ 0,00	R$ 1.712,00
(-) PLANO DE SAÚDE		R$ (35.282,64)	R$ (32.290,03)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (1.089,00)	R$ (0,00)
(-) DESCONTO CONVENIO		R$ 20.919,32	R$ 16.187,84
(-) 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 257,10
(-) (-) ESTORNO PROVISÃO DE FERIAS		R$ 10.613,17	R$ (0,00)
(-) OCUPACAO		R$ (46.324,95)	R$ (18.308,24)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (0,00)	R$ (2.959,27)
(-) ALUGUEIS DE IMOVEIS		R$ (46.324,95)	R$ (15.348,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.1C.10.FD.66.DE.44.85.E1.AC.4D.70.91.0F.9A.1A.09.E8.ED.EF-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (44.469,79)	R$ (61.844,98)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (8.599,41)	R$ (8.110,23)
(-) SEGUROS		R$ (475,18)	R$ (59,83)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (2.611,04)	R$ (6.330,70)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (1.759,52)	R$ (1.948,82)
(-) FRETES		R$ (31.024,64)	R$ (45.395,40)
(-) HONORARIOS		R$ (168.785,98)	R$ (151.094,29)
(-) DIRETORIA		R$ (168.785,98)	R$ (151.094,29)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (86.190,76)	R$ (91.963,84)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (2.266,68)	R$ (4.340,94)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (0,00)	R$ (1.204,34)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (411,96)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R$ (14.020,06)	R$ (26.387,50)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (36,00)	R$ (27.897,02)
(-) DESPESAS C/USO DE SOFTWARE		R$ (8.863,94)	R$ (9.794,72)
(-) MANUT E CONSER DE MAQ EQUIPAME		R$ (0,00)	R$ (70,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (2.054,00)
(-) REEMBOLSO		R$ 0,00	R$ 40,00
(-) CERTIFICAÇÕES DIGITAIS		R$ (0,00)	R$ (1.023,96)
(-) MANUTENCAO DE EDIFICIO		R$ (0,00)	R$ (4.360,00)
(-) MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (9.543,58)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM MARCAS		R$ (315,00)	R$ (315,00)
(-) DESPESA COM LIMPEZA E JARDINAGEM		R$ (0,00)	R$ (200,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (486,24)	R$ (180,16)
(-) FESTAS E CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (520,27)	R$ (1.230,02)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (3.194,58)	R$ (9.792,71)
(-) DEMAIS DESPESAS		R$ (11.052,72)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R$ (29.973,31)	R$ (129,00)
(-) DESPESAS COM EMBALAGENS		R$ (0,00)	R$ (244,44)
(-) DOACAO, CONTRIB. E PATROCINIOS		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (5.918,38)	R$ (1.868,07)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (5.868,74)	R$ (4.716,25)
(-) IPTU/ALVARA/LIXO		R$ (111,65)	R$ (1.113,63)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (1.285,68)	R$ (1.027,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.1C.10.FD.66.DE.44.85.E1.AC.4D.70.91.0F.9A.1A.09.E8.ED.EF-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VACCARIN E ALFF LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	18.574.431/0001-27
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ICMS NAO RECUPERAVEL		R$ (0,00)	R$ (2.174,14)
(-) IOF		R$ (247,61)	R$ (400,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (4.223,80)	R$ (0,00)
(-) MULTAS/INFRACOES		R$ (5.370,00)	R$ (0,11)
(-) MULTAS SOBRE TRIBUTOS		R$ (5.370,00)	R$ (0,11)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.012,33)	R$ (0,00)
(-) BAIXAS POR DESCARTE		R$ (10.012,33)	R$ (0,00)
BRINDES E BONIFICAÇÕES		R$ 1.944,84	R$ 0,00
BRINDES RECEBIDOS		R$ 1.944,84	R$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 1.439,72	R$ 15.272,38
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 714,55	R$ 3.614,25
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 20,00	R$ 628,89
RENDIMENTO DE APLICACOES FINAN		R$ 705,17	R$ 11.029,24
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (11.693,59)	R$ (20.123,62)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (10.158,22)	R$ (9.624,34)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (6,50)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R$ (9.466,63)	R$ (3.687,77)
(-) IRRF S/ APLICAÇÕES		R$ (532,22)	R$ (2.698,81)
(-) DESP. TAXA MAQ. CART.		R$ (643,25)	R$ (4.106,20)
(-) (-) JUROS SOBRE FINANCIAMENTOS		R$ 9.106,73	R$ (0,00)
(-) PROVISOES PARA IMPOSTOS S/ LUC		R$ (0,00)	R$ (2.136,84)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (2.136,84)
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOC		R$ (0,00)	R$ (1.911,27)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.911,27)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 371.826,87	R$ 12.081,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.1C.10.FD.66.DE.44.85.E1.AC.4D.70.91.0F.9A.1A.09.E8.ED.EF-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208464356	18.574.431/0001-27	

NOME EMPRESARIAL
VACCARIN E ALFF LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C5.1C.10.FD.66.DE.44.85.E1.AC.4D.70.91.0F.9A.1A.09.E8.ED.EF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18574431000127	VACCARIN E ALFF LTDA:18574431000127	805956855959334634 9	12/01/2024 a 11/01/2025	Sim
Contador	67052037904	CLAUDIO LUIZ BRUNETTO:67052037904	725699620722204330 1	12/07/2023 a 12/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
C5.1C.10.FD.66.DE.44.85.E1.AC.4D.70
.91.0F.9A.1A.09.E8.ED.EF-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2024 às 17:16:07
AF.14.25.6F.46.52.B2.DF
76.AF.8F.D6.5C.3B.57.B4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Nutrikcal®
DIETAS ENTERAIS

CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS DA EMPRESA E

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Índices referentes ao Balanço Patrimonial – Ano 2023

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, com sede na Rua General Osório, nº 3012, bairro de Ciro Nardi, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27, através de seu representante legal e contador, abaixo assinado, vem através deste demonstrar os índices financeiros **referentes ao Exercício de 2023**:

$$LG = \frac{532.495,30 + 0,00 \text{ (AC + RLP)}}{536.958,57 + 47.623,53 \text{ (PC + PNC)}} = 0,91$$

$$SG = \frac{774.618,91 \text{ (Ativo Total)}}{536.958,57 + 47.623,53 \text{ (PC + PNC)}} = 1,33$$

$$LC = \frac{532.495,30 \text{ (AC)}}{536.958,57 \text{ (PC)}} = 0,99$$

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 15 de março de 2024.

Claudio Luiz Brunetto
CPF 670.520.379-04
CRC/PR: 040.176/O-4

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27
VACCARIN & ALFF LTDA
RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL – PARANÁ

D4Sign 37aef602-f226-4577-b10f-f9047857af1b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de March de 2024, 13:37:56

ntp.br

INDICES BALANÇO 2023 - VACCARIN & ALFF pdf

Código do documento 37aef602-f226-4577-b10f-f9047857af1b

Assinaturas

Cláudio Luiz Brunetto
claudio@brunettocontadores.com.br
Assinou

Cláudio Luiz Brunetto

Karla Gracielle Vaccarin Ricardi
licitacao@nutrikcal.com.br
Assinou

Karla Gracielle Vaccarin Ricardi

Eventos do documento

15 Mar 2024, 16:27:39
Documento 37aef602-f226-4577-b10f-f9047857af1b **criado** por BRUNETTO - PRESUMIDO (985eb033-efca-4e0a-926e-0f70c7bf83cb). Email:presumido@brunettocontadores.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-15T16:27:39-03:00

15 Mar 2024, 16:28:17
Assinaturas **iniciadas** por BRUNETTO - PRESUMIDO (985eb033-efca-4e0a-926e-0f70c7bf83cb). Email: presumido@brunettocontadores.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-15T16:28:17-03:00

17 Mar 2024, 09:51:02
CLÁUDIO LUIZ BRUNETTO **Assinou** - Email: claudio@brunettocontadores.com.br - IP: 187.19.110.113 (187-19-110-113.users.certto.com.br porta: 3458) - Documento de identificação informado: 670.520.379-04 - DATE_ATOM: 2024-03-17T09:51:02-03:00

18 Mar 2024, 13:26:01
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI **Assinou** - Email: licitacao@nutrikcal.com.br - IP: 187.115.37.6 (187.115.37.6.static.host.gvt.net.br porta: 40458) - Geolocalização: -24.9495221 -53.4365207 - Documento de identificação informado: 047.020.709-40 - DATE_ATOM: 2024-03-18T13:26:01-03:00

Hash do documento original
(SHA256):68a1e8436ed471cbfdcc9a3763e8a513a9f4593f83584befda27292480d13283
(SHA512):a12ac1c430393b1557fc793736fa928c94dfaaa24dced525a4508aa89f0583f27e9fa5524765f37feb8c1976e27e6a5159566fc0f30f306611c0b59d05aef580

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

VACCARIN & ALFF LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 18.574.431/0001-27, constituída em 03/10/2016, tributada sob o regime de Lucro Presumido. A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios. Com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

2. Política Adotada

As demonstrações contábeis aqui apresentadas foram encerradas em 31/12/2023 e 31/12/2022 (comparativas), compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e estas Notas Explicativas (NE), elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial aplicável, Lei nº 10.406/2002, demais leis, resoluções e atos aplicáveis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos respectivos períodos em que ocorrerem, de forma simultânea quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

A administração encontra-se ciente de toda a legislação aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional adotada pela empresa.

Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda nacional. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são levados às respectivas contas de resultado, em atendimento ao regime de competência.

4. Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31/12/2023 e em 31/12/2022 (comparativo) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000.

5. Itens circulantes e não circulantes – ATIVO

No Balanço Patrimonial, esta classificação está em conformidade com o que determina o Pronunciamento Técnico PME – NBC TG 1000(R1) – em seus respectivos itens 4.5 a 4.8. Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

O recurso controlado pela empresa como resultado de eventos passados, e, do qual se esperava que fluíssem futuros benefícios econômicos para a empresa, foi considerado como ativo. Tais ativos foram reconhecidos à medida que existia probabilidade de benefício econômico futuro para a empresa e que seu custo ou valor pudesse ser medido em bases confiáveis.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, sendo que as aplicações financeiras estão registradas aos valores nominais acrescidos dos rendimentos auferidos até a data dos respectivos balanços, não excedendo ao valor de mercado. O saldo de do grupo totalizou ao final do período o montante de R$ 89.098,65.

b) Créditos

Apresentadas pelo valor de realização na data do balanço e são registradas com base nos valores nominais, não ajustadas a valor presente por apresentarem vencimento de curto prazo. Os saldos do contas a receber é composto por clientes a receber que totalizaram em 2023 o valor de R$ 134.955,69 no curto prazo. No grupo de adiantamentos estão as contas de adiantamentos a fornecedores e adiantamento partes relacionadas sendo um total de R$ 70.458,69.

c) Imobilizado

Avaliado inicialmente pelo custo original de aquisição em documento fiscal, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração, incluindo-se os impostos e taxas não recuperáveis, e excluindo-se o ICMS, quando recuperável, nos termos da legislação vigente na respectiva Unidade Federada (UF) onde está localizada o estabelecimento da empresa.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME (NBC TG 1000). As depreciações são calculadas pelo método linear e as taxas de acordo com sua vida útil. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição e custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento. A administração da empresa determinou a taxa de depreciação a ser reconhecida de forma sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, não

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

existindo valor residual a ser recuperado por meio de venda ou sucateamento final de sua vida útil. Os grupos do Ativo Imobilizado sofreram neste exercício, as alterações conforme quadro abaixo:

BENS	SALDO 31/12/2022	AQUISIÇÕES	BAIXAS E DEPRECIAÇÃO 2023	SALDO 31/12/2023
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ 2.246,00	R$ 680,00	R$ 460,44	R$ 2.465,56
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 6.547,89	R$ 27.726,90	R$ 1.016,03	R$ 33.258,76
MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 14.868,00	R$ 0,00	R$ 1.482,80	R$ 13.385,20
TOTAL	**R$ 23.661,89**	**R$ 28.406,90**	**R$ 2.959,27**	**R$ 49.109,52**

d) Estoques

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, e incluem todos os gastos incorridos na sua aquisição, tais como fretes e seguros, exceto quanto aos tributos recuperáveis, tais como ICMS, IPI, PIS e COFINS, conforme prevê a legislação. Os descontos comerciais, abatimentos e bonificações recebidas são deduzidos diretamente no custo de aquisição. O custo individual de cada estoque é valorizado pelo custo médio ponderado.

Ao final do exercício social, os estoques estão mensurados pelo menor valor entre custo e o valor realizável líquido, conforme requisitos previstos na NBC TG 1000. O saldo dos estoques findados em 2023 totalizando a conta com o valor de R$ 237.982,27.

e) Investimentos

Os saldos de investimentos são direitos de uso e também as reservas que a empresa detém em instituições financeiras e em cooperativas de crédito que são atualizamos anualmente conforme informativos de rendimentos e aplicações realizada. Esses valores são mantidos para obter rendas e/ou para valorização do capital aplicado, e por isso estão classificadas no subgrupo Investimentos, dentro do Ativo Não Circulante. Em relação ao saldo desse grupo foi de R$ 66.849,03, referente a Conta Capital Sicoob e Sicredi e o Consórcio Randon.

6. Itens circulantes e não circulantes – PASSIVO

No Balanço Patrimonial, esta classificação está em conformidade com o que determina o Pronunciamento Técnico PME – NBC TG 1000(R1) – em seus respectivos itens 4.5 a 4.8. Os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze)

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes.

a) Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas são os saldos devidos a funcionários, autônomos e diretores da empresa, juntamente com os encargos trabalhistas e demais contribuições a sindicatos. Os encargos são pagos a medida de seus respectivos vencimentos.

A conta de obrigações trabalhistas é composta por obrigações com pessoal, pró-labore encargos de FGTS, INSS, IRRF, totalizando o grupo no valor de R$ 63.625,90.

b) Obrigações Tributarias

As obrigações tributárias são compostas pelos saldos a pagar dos tributos unificados via DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional incidente sobre o faturamento mensal, e também saldos de impostos retidos quando há sua incidência. O cálculo do Simples Nacional nesta referida empresa é tributado pelo anexo IV - Prestação de Serviços Relacionados No § 5°-C do Art. 18 da Lei 123/2006. O total destes impostos (ICMS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, ISSQN, CSRF, ISSRF e IRRF retido) em 2023 é R$ 24.684,33.

c) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são as obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 (doze) meses ou inferior se relevante, são consideravelmente alocadas para o grupo de não circulantes. A conta de Fornecedores é demonstrada de forma sintética pela conta Fornecedores Nacionais Diversos, e abrange a aquisição de materiais, serviços e bens. No ano de 2023 o total da conta Fornecedores foi de R$ 231.483,27.

d) Demais contas a pagar

O grupo de outras contas a pagar da empresa são os saldos não compreendidos pelo grupo de fornecedores que por sua vez podem abranger contas adiantamento de clientes, adiantamento de terceiros e honorários a pagar, entre outras especificadamente a cada período e atividade, nesse grupo os saldos totalizaram o valor de R$ 211.679,73 no curto prazo.

e) Empréstimos e financiamentos – Circulante e Não Circulante

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor de sua aquisição, no recebimento do recurso, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido e contabilizados mensalmente em demonstrativo de resultado do exercício. Essa conta finalizou com o valor de R$ 53.108,87 no ano de 2023.

7. Capital Social

O Patrimônio Líquido da empresa teve alteração em relação ao exercício de 2022 para 2023, e totalizou no termino do exercício o montante de R$ 63.871,75 composto conforme descrição abaixo:

O Capital Social da empresa, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR ($)
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI	50,00%	30.000	30.000,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO	50,00%	30.000	30.000,00
Total	**100,00%**	**60.000**	**60.000,00**

- O grupo de **Reservas de Lucro** encerrou com um montante de R$ 203.425,18.
- **Lucro do período** de R$ 12.081,26.
- **Lucros distribuídos** no exercício de 2023 no valor de R$ (260.000,00).
- **Ajustes de Exercícios Anteriores** de R$ 48.365,31

8. Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercício e incluem os rendimentos, encargos e variações monetárias, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, bem como, quando aplicável, inclui os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização. As receitas foram reconhecidas contabilmente por competência, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade (IFRS) e compreendem o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços ou transportes no curso normal das atividades da empresa.

Brunetto & Contadores Associados S/S Ltda
Rua Fortaleza, 1140 - Centro | Cascavel/PR
CEP: 85.810-050
+55 (45) 3322-2323

www.brunettocontadores.com.br

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770155
Processo	25351.588784/2016-02
Data de Publicação do Registro Inicial	30/04/2018
Vencimento do Registro	05/2028
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL APTAMIL 1 ENP EVOLUTION FUTURA GOLD GOLD + NUTRILAC 1 NUTRILIFE PLATINUM PLUS PREMIUM PREMIUM + PRO PROEVOLUTION PROEXPERT PROEXPERT PLATINUM PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PRONUTRA + SCIENCE

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade

1	6657701550011 ATIVA	16 Meses
2	6657701550028 ATIVA	16 Meses
3	6657701550036 ATIVA	16 Meses
4	6657701550044 ATIVA	16 Meses
5	6657701550052 ATIVA	16 Meses
6	6657701550060 ATIVA	16 Meses
7	6657701550079 ATIVA	16 Meses
8	6657701550087 ATIVA	16 Meses
9	6657701550095 ATIVA	16 Meses
10	6657701550109 ATIVA	16 Meses
11	6657701550117 ATIVA	16 Meses
12	6657701550125 ATIVA	16 Meses
13	6657701550133 ATIVA	18 Meses
14	6657701550141 ATIVA	18 Meses
15	6657701550151 ATIVA	18 Meses
16	6657701550168 ATIVA	18 Meses
17	6657701550176 ATIVA	18 Meses
18	6657701550184 ATIVA	18 Meses
19	6657701550192 ATIVA	18 Meses
20	6657701550206 ATIVA	18 Meses
21	6657701550214 ATIVA	18 Meses
22	6657701550222 ATIVA	18 Meses
23	6657701550230 ATIVA	18 Meses
24	6657701550249 ATIVA	18 Meses

Exportar para PDF | Voltar

APTAMIL PREMIUM 1

Lata 400g e 800g

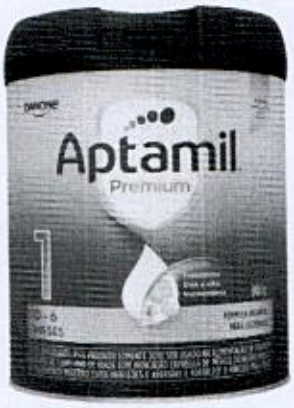

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Ingredientes

INGREDIENTES

Lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de *Mortierella alpina*, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citicolina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, filomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.

*fonte proteica

Informações

Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos.

Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida.

Faixa etária: lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida

Reconstituição: 1 colher-medida rasa (aproximadamente 4,6g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida, obtendo a diluição de 13,8%

Apresentação: Lata de 400g e 800g

Rendimento:
Lata 400g – 1942 kcal/ 2898 ml
Lata 800g – 3884 kcal/ 5796 ml

Distribuição Macronutrientes:

Carboidratos (46%): 100% lactose

Proteínas (7%): Lácteas (intacta) – 60% Soro do leite, 40% Caseína

Lipídios (45%): 98% de gordura vegetal (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol) e 2% de gordura animal (láctea). Contém adição de ARA na concentração de 0,3% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais.

Fibras (2%): 90% GOS, 10% FOS

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	484	67	Vitamina C (mg)	88	12
Carboidratos (g)	55	7,7	Vitamina B1 (mg)	0,38	0,05
Açúcares totais (g)	55	7,6	Vitamina B2 (mg)	0,65	0,09
Aç adicionados (g)	30	4,1	Niacina (mg)	3,2	0,44
Sacarose (g)	0	0	Ac pantotênico (mg)	2,5	0,34
Proteínas (g)	9	1,2	Vitamina B6 (mg)	0,39	0,05
Gorduras totais (g)	24	3,3	Biotina (µg)	10	1,4
Gord saturadas (g)	6,2	0,9	Ac fólico (µg)	90	12
Gord trans (g)	0	0	Vitamina B12 (µg)	1,3	0,18
Gord poli-insaturadas (g)	4,4	0,6	Cálcio (mg)	455	63
Ômega 6 (g)	3,7	0,5	Cloreto (mg)	377	52
Ac linoleico (g)	3,6	0,5	Cobre (µg)	328	46
Ac araquidônico (ARA) (g)	0,05	0,01	Ferro (mg)	6	0,83
Ômega 3 (mg)	693	95	Fósforo (mg)	277	38
Ac linolênico (mg)	626	87	Iodo (µg)	107	15
Ac eicosapentaenoico (EPA) (mg)	7,9	1,1	Magnésio (mg)	37	5,1
Ac docosaexaenoico (DHA) (mg)	48	6,6	Manganês (mg)	0,09	0,01
Fibras alimentares (g)	5,8	0,8	Potássio (mg)	481	67
Fruto-oligossacarídeos (FOS) (g)	0,6	0,1	Selênio (µg)	17	2,3
Galacto-oligossacarídeos (GOS) (g)	5,2	0,7	Zinco (mg)	4,2	0,59
Sódio (mg)	173	24	Colina (mg)	84	12
Vitamina A (µg)	433	60	Taurina (mg)	36	5
Vitamina D (µg)	9,3	1,3	Nucleotídeos (mg)	23	3,2
Vitamina E (mg)	7,8	1,1	Carnitina (mg)	6,9	0,96
Vitamina K (µg)	39	5,5	Inositol (mg)	24	3,3

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH
Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6° mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os dois anos de idade ou mais.

As gestantes e nutrizes também precisam ser orientadas sobre a importância de ingerirem uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e da importância do aleitamento materno até os dois anos de idade ou mais.

As mães devem ser alertadas que o uso de mamadeiras, de bicos e de chupetas pode dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso inadequado pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.

As mães devem estar cientes da importância dos cuidados de higiene e do modo correto do preparo dos substitutos do leite materno na saúde do bebê.
Cabe ao especialista esclarecer previamente às mães quanto aos custos, riscos e impactos sociais desta substituição para o bebê.

É importante que a família tenha uma alimentação equilibrada e que sejam respeitados os hábitos culturais na introdução de alimentos complementares na dieta do lactente, bem como sejam sempre incentivadas as escolhas alimentares saudáveis.

Material técnico-científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA
Tipo de Regularização	Registrado
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Número da Regularização	665770021
Número do Processo	25351.525306/2009-19
Data da Regularização	19/10/2009
Vencimento da Regularização	04/2030
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*

Marca do Produto	PROEVOLUTION APTAMIL SOJA BASE VEGETAL APTAMIL SOJA FEITO COM PLANTAS APTAMIL SOJA GREEN APTAMIL SOJA PLANT BASED SOJA GREEN APTAMIL SOJA ORIGEM VEGETAL APTAMIL SOJA PROTEÍNA VEGETAL APTAMIL SOJA VEGGIE APTAMIL VEGGIE SOJA APTAMIL SOJA APTAMIL PREMIUM PREMIUM+ GOLD GOLD+ PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PROEXPERT PROEXPERT PLATINUM ENP FUTURA

Expandir Todas

Apresentação	Número da Regularização
1	6657700210010 ATIVA
2	6657700210029 ATIVA
3	6657700210037 ATIVA
4	6657700210045 ATIVA
5	6657700210053 ATIVA
6	6657700210061 ATIVA
7	6657700210071 ATIVA
8	6657700210088 ATIVA
9	6657700210096 ATIVA

10	6657700210101 ATIVA
11	6657700210118 ATIVA
12	6657700210126 INATIVA
13	6657700210134 INATIVA
14	6657700210142 INATIVA
15	6657700210150 INATIVA
16	6657700210169 INATIVA
17	6657700210177 INATIVA
18	6657700210185 INATIVA
19	6657700210193 INATIVA
20	6657700210207 INATIVA
21	6657700210215 INATIVA
22	6657700210223 INATIVA

Exportar para PDF | Voltar

APTAMIL SOJA

Latas 800g

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Informações

Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Não contém proteínas lácteas.

Indicações: Alimentação de lactentes no tratamento da alergia à proteína do leite de vaca (APLV) nos casos IgE mediados', intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar.

Faixa etária: lactentes de 0 a 12 meses de idade.

Reconstituição: 1 colher-medida rasa (aproximadamente 4,6g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida.

	Quantidade para 1 mamadeira		
Idade do lactente	Água previamente fervida (ml)	Aptamil SOJA: nº de colheres-medida*	Número de mamadeiras por dia
1ª e 2ª semana	90	3	6
3ª e 4ª semana	120	4	5
2º mês	150	5	5
3º mês	180	6	5
4º e 5º mês	210	7	4
A partir do 6º mês	210	7	3-4

*Cada colher-medida contém aproximadamente 4,6 g de pó.

Apresentação/rendimento:
Lata: 800g ~ 5216 ml ~ 3968 Kcal
Distribuição energética: 496 kcal/100g

Perfil de macronutrientes:

Carboidratos (48%): 100% Maltodextrina

Proteínas (10%): 100% Proteína vegetal (proteína isolada de soja)

Lipídios (42%): 100% Óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco, girassol alto oleico e girassol)

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico-científico destinado exclusivamente a profissionais de Saúde. Proibida a comercialização e/ou distribuição.

Data de Atualização: 09/01/2024

Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	496	69	Vitamina B2 (mg)	0,87	0,12
Carboidratos (g)	60	8,3	Niacina (mg)	3,2	0,44
Açúcares totais (g)	4,6	0,6	Ácido pantotênico (mg)	2,5	0,34
Açúcares adicionados (g)	4,6	0,6	Vitamina B6 (mg)	0,29	0,04
Sacarose (g)	0	0	Biotina (µg)	13	1,8
Proteínas (g)	12	1,7	Ácido fólico (µg)	67	9,3
Gorduras totais (g)	23	3,2	Vitamina B12 (µg)	1,3	0,18
Gorduras saturadas (g)	9,8	1,4	Cálcio (mg)	481	66
Gorduras trans (g)	0	0	Cloreto (mg)	348	48
Gorduras monoinsaturadas (g)	9,3	1,3	Cobre (µg)	297	41
Gorduras poli-insaturadas (g)	4,1	0,6	Ferro (mg)	7,9	1,1
Ômega 6 (g)	3,3	0,5	Fósforo (mg)	271	37
Ácido linoleico (g)	3,3	0,5	Iodo (µg)	87	12
Ômega 3 (mg)	601	83	Magnésio (mg)	35	4,8
Ácido linolênico (mg)	601	83	Manganês (mg)	0,22	0,03
Fibras alimentares (g)	0	0	Potássio (mg)	518	71
Sódio (mg)	174	24	Selênio (µg)	12	1,6
Vitamina A (µg)	430	59	Zinco (mg)	3,7	0,52
Vitamina D (µg)	10	1,4	Colina (mg)	72	10
Vitamina E (mg)	8,7	1,2	Taurina (mg)	39	5,4
Vitamina K (µg)	37	5,1	Carnitina (mg)	6,9	0,95
Vitamina C (mg)	62	8,5	Inositol (mg)	25	3,4
Vitamina B1 (mg)	0,37	0,05			

Ingredientes

INGREDIENTES

Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.

*fonte proteica

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida a reprodução total ou parcial.

O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6º mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os dois anos de idade ou mais.

As gestantes e nutrizes também precisam ser orientadas sobre a importância de ingerirem uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e da importância do aleitamento materno até os dois anos de idade ou mais.

As mães devem ser alertadas que o uso de mamadeiras, de bicos e de chupetas pode dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso inadequado pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.

As mães devem estar cientes da importância dos cuidados de higiene e do modo correto do preparo dos substitutos do leite materno na saúde do bebê.
Cabe ao especialista esclarecer previamente às mães quanto aos custos, riscos e impactos sociais desta substituição para o bebê.

É importante que a família tenha uma alimentação equilibrada e que sejam respeitados os hábitos culturais na introdução de alimentos complementares na dieta do lactente, bem como sejam sempre incentivadas as escolhas alimentares saudáveis.

REFERÊNCIAS

1. Solé, 2018.

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770079
Processo	25351.528403/2009-31
Data de Publicação do Registro Inicial	20/12/2010
Vencimento do Registro	08/2029
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	KETOCAL KETOCAL 4:1

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657700790017 ATIVA	18 Meses
2	6657700790025 ATIVA	18 Meses
3	6657700790033 ATIVA	18 Meses
4	6657700790041 ATIVA	18 Meses
5	6657700790051 ATIVA	18 Meses
6	6657700790068 ATIVA	18 Meses

Exportar para PDF | Voltar

KETOCAL
300g

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Informações

KetoCal é uma dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária [1-7]. Contém 4 g de gordura para cada 1 g de carboidratos + proteínas e é adicionada de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Pode ser administrada por via oral e/ou através de sonda nasoenteral gastrostomia ou jejunostomia. ISENTO DE GLÚTEN.

Indicações: Pacientes com diagnóstico Epilepsia Refratária (farmacorresistente).

Faixa etária: crianças a partir de 3 anos

Diluição padrão:
1,0 kcal/ml: 14,2 g do pó em 86 ml de água = 100ml
1,5 kcal/ ml: 21,3 g de pó em 79 ml de água = 100ml

Apresentação/ Rendimento:
Lata: de 300g = 2079 Kcal

Distribuição energética: 693 kcal/ 100g (somente o pó)

Perfil de macronutrientes:

Carboidratos (1,6%): 58% Maltodextrina, 42% xarope de glicose
Proteínas (8,0%): 100% soro do leite
Lipídeos (89,5%): 50,8% óleo de palma, 22% óleo de soja, 17,9% soro de leite, 8,4% lecitina de soja, 0,49% óleo de *Mortierella alpina*, 0,45% de óleo de *Crypthecodinium cohnii*
Fibras (0,9%): 57% solúveis, 43% insolúveis

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total e/ou parcial.

Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL					
	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	693	98	Niacina (mg)	11	1,5
Carboidratos (g)	2,8	0,4	Ácido pantotênico (mg)	2,9	0,4
Açúcares totais (g)	0,9	0,1	Vitamina B6 (mg)	0,87	0,1
Açúcares adicionados (g)	0,9	0,1	Biotina (µg)	24	3,4
Proteínas (g)	14	2	Ácido fólico (µg)	116	16
Gorduras totais (g)	69	9,8	Vitamina B12 (µg)	1,3	0,2
Gorduras saturadas (g)	26	3,7	Cálcio (mg)	780	111
Gorduras trans (g)	0,3	0	Cloreto (mg)	800	114
Gorduras monoinsaturadas (g)	23	3,2	Cobre (µg)	550	78
Gorduras poli-insaturadas (g)	20	2,9	Cromo (µg)	16	2,2
Ômega 6 (g)	16	2,3	Ferro (mg)	8	1,1
Ácido araquidônico (ARA) (g)	0,1	0,02	Fósforo (mg)	462	66
Ômega 3 (mg)	1540	219	Iodo (µg)	86	12
Ácido docosaexaenoico (DHA) (mg)	110	16	Magnésio (mg)	107	15
Colesterol (mg)	7,8	1,1	Manganês (mg)	0,44	0,06
Fibras alimentares (g)	5,4	0,8	Molibdênio (µg)	32	4,5
Sódio (mg)	529	75	Potássio (mg)	855	121
Vitamina A (µg)	305	43	Selênio (µg)	30	4,3
Vitamina D (µg)	11	1,5	Zinco (mg)	4,4	0,63
Vitamina E (mg)	10	1,4	Colina (mg)	324	46
Vitamina K (µg)	51	7,3	Taurina (mg)	33	4,7
Vitamina C (mg)	99	14	Carnitina (mg)	45	6,4
Vitamina B1 (mg)	0,7	0,1	Inositol (mg)	27	3,8
Vitamina B2 (mg)	0,87	0,1			

*Diluição (100 ml): 86 ml de água + 14,2 g de pó

Osmolaridade: 150 mOsm/L
Osmolalidade: 170 mOsm/kg água

Ingredientes

Ingredientes: óleos vegetais (óleo de palma e óleo de soja), soro de leite, fibras alimentares (celulose, inulina, oligofrutose, goma arábica, amido resistente e polissacarídeos da soja), xarope de glicose, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de sódio, citrato de potássio, acetato de magnésio, bitartarato de colina, L-arginina, maltodextrina, L-cistina, óleo de *Mortierella alpina*, óleo de *Crypthecodinium cohnii*, L-triptofano, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, L-carnitina, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-valina, mio-inositol, L-tirosina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), selenito de sódio, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja, antiumectante dióxido de silício e antioxidantes palmitato de ascorbila e mistura concentrada de tocoferol.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.

REFERÊNCIAS

1. Sampaio LPB, Takakura C, Manreza, MLG. The use of a formula-based ketogenic diet in children with refractory epilepsy. Arq. NeuroPsiquiatr. 2017;75(4):234-237. 2. Thompson L, Fecske E, Salim M, Hall A. Use of the ketogenic diet in the neonatal intensive care unit-Safety and tolerability. Epilepsia. 2017;58(2):e36-e39. 3. Coppola G, Verrotti A, Ammendola E, Operto FF, Corte RD, Signoriello G et al. Ketogenic diet for the treatment of catastrophic epileptic encephalopathies in childhood. Eur J Paediatr Neurol. 2010; 14(3):229–234. 4. Kossoff EH, Dorward JL, Turner Z, Pyzik PL. Prospective study of the modified atkins diet in combination with a ketogenic liquid supplement during the initial month. J Child Neurol. 2011;26(2):147-51. 5. Ashrafi MR, Hosseini SA, Zamani GR, Mohammadi M, Tavassoli A, Badv RS et al. The efficacy of the ketogenic diet in infants and young children with refractory epilepsies using a formula-based powder. Acta Neurol Belg. 2017;117(1):175-182. 6. Uldall P, Nielsen C, Vestergaard H. Ketogenic diet for infants is possible with Ketocal. Epilepsia. 2006;47(S3):176. 7. Rubenstein JE. Use of the ketogenic diet in neonates and infants. Epilepsia. 2008;49(Suppl 8):30-2.

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Data de Atualização: 22/12/2023

Material técnico-científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2028
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL APTAMIL 2 APTAMIL 2 PREMIUM ENP EVOLUTION FUTURA GOLD GOLD + NUTRILAC 2 NUTRILIFE PLATINUM PLUS PREMIUM PREMIUM + PRO PROEVOLUTION PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PRONUTRA + SCIENCE

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657701590011 ATIVA	16 Meses

2	6657701590021 ATIVA	16 Meses
3	6657701590038 ATIVA	16 Meses
4	6657701590046 ATIVA	16 Meses
5	6657701590054 ATIVA	16 Meses
6	6657701590062 ATIVA	16 Meses
7	6657701590070 ATIVA	16 Meses
8	6657701590089 ATIVA	16 Meses
9	6657701590097 ATIVA	16 Meses
10	6657701590100 ATIVA	16 Meses
11	6657701590119 ATIVA	16 Meses
12	6657701590127 ATIVA	16 Meses
13	6657701590135 ATIVA	16 Meses
14	6657701590143 ATIVA	18 Meses
15	6657701590151 ATIVA	18 Meses
16	6657701590161 ATIVA	18 Meses
17	6657701590178 ATIVA	18 Meses
18	6657701590186 ATIVA	18 Meses
19	6657701590194 ATIVA	18 Meses
20	6657701590208 ATIVA	18 Meses
21	6657701590216 ATIVA	18 Meses
22	6657701590224 ATIVA	18 Meses
23	6657701590232 ATIVA	18 Meses
24	6657701590240 ATIVA	18 Meses
25	6657701590259 ATIVA	18 Meses
26	6657701590267 ATIVA	18 Meses

Exportar para PDF | Voltar

APTAMIL PREMIUM 2

Lata 800g

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Ingredientes

INGREDIENTES

Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro de leite*, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, ácido L-ascórbico, óleo de *Mortierella alpina*, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. PODE CONTER OVO.

*fonte proteica

Informações

Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos.

Indicações: Alimentação de lactentes a partir de 6 meses de vida.

Faixa etária: lactentes de 6 a 12 meses de vida

Reconstituição: 1 colher-medida rasa (aproximadamente 4,9g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida, obtendo a diluição de 14,7%

Apresentação: Lata de 800g

Rendimento:
Lata 800g – 3700 kcal/ 5442 ml

Distribuição Macronutrientes:

Carboidratos (49%): 100% lactose

Proteínas (8%): Lácteas (intacta) – 60% Soro do leite, 40% Caseína

Lipídios (41%): 97% de gordura vegetal (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol) e 3% de gordura animal (láctea). Contém adição de ARA na concentração de 0,22% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais.

Fibras (2%): 90% GOS, 10% FOS

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico-científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida a reprodução total ou parcial.

Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	462	68	Vitamina C (mg)	84	12
Carboidratos (g)	56	8,3	Vitamina B1 (mg)	0,38	0,06
Açúcares totais (g)	56	8,2	Vitamina B2 (mg)	0,68	0,1
Açúcares adicionados (g)	45	6,6	Niacina (mg)	4	0,59
Sacarose (g)	0	0	Ácido pantotênico (mg)	3,1	0,45
Proteínas (g)	9,6	1,4	Vitamina B6 (mg)	0,56	0,08
Gorduras totais (g)	21	3,1	Biotina (µg)	9,8	1,5
Gorduras saturadas (g)	5,1	0,8	Ácido fólico (µg)	80	12
Gorduras trans (g)	0	0	Vitamina B12 (µg)	1,2	0,17
Gorduras poli-insaturadas (g)	4	0,6	Cálcio (mg)	501	74
Ômega 6 (g)	3,6	0,5	Cloreto (mg)	384	57
Ácido linoleico (g)	3,5	0,5	Cobre (µg)	300	44
Ácido araquidônico (ARA) (g)	0,05	0,01	Ferro (mg)	8,1	1,2
Ômega 3 (mg)	477	77	Fósforo (mg)	263	39
Ácido linolênico (mg)	454	67	Iodo (µg)	85	13
Ácido eicosapentaenoico (EPA) (mg)	13	1,9	Magnésio (mg)	33	4,8
Ácido docosaexaenoico (DHA) (mg)	43	6,3	Manganês (mg)	0,05	0,01
Fibras alimentares (g)	5,4	0,8	Potássio (mg)	506	74
Fruto-oligossacarídeos (FOS) (g)	0,5	0,1	Selênio (µg)	13	2
Galacto-oligossacarídeos (GOS) (g)	4,9	0,7	Zinco (mg)	5	0,74
Sódio (mg)	186	27	Colina (mg)	66	9,8
Vitamina A (µg)	512	75	Taurina (mg)	34	4,9
Vitamina D (µg)	11	1,6	Nucleotídeos (mg)	22	3,2
Vitamina E (mg)	14	2	Carnitina (mg)	6,7	1
Vitamina K (µg)	40	5,9	Inositol (mg)	26	3,8

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibido reprodução total ou parcial.

O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6° mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os dois anos de idade ou mais.

As gestantes e nutrizes também precisam ser orientadas sobre a importância de ingerirem uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e da importância do aleitamento materno até os dois anos de idade ou mais.

As mães devem ser alertadas que o uso de mamadeiras, de bicos e de chupetas pode dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso inadequado pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.

As mães devem estar cientes da importância dos cuidados de higiene e do modo correto do preparo dos substitutos do leite materno na saúde do bebê.
Cabe ao especialista esclarecer previamente às mães quanto aos custos, riscos e impactos sociais desta substituição para o bebê.

É importante que a família tenha uma alimentação equilibrada e que sejam respeitados os hábitos culturais na introdução de alimentos complementares na dieta do lactente, bem como sejam sempre incentivadas as escolhas alimentares saudáveis.

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total e/ou parcial.

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Tipo de Regularização	Registrado
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Número da Regularização	665770193
Número do Processo	25351.763213/2023-91
Data da Regularização	10/06/2024
Vencimento da Regularização	06/2029
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*

Marca do Produto	FORTINI PLUS FORTINI PREMIUM FORTINI + FORTINI INFANT FORTINI MAIS FORTINI ADVANCE FORTINI MAX FORTINI UP FORTINI COMPLETE FORTINI ENERGY SUSTAIN JUNIOR+ SUSTAIN JR.+ SUSTAIN JR. NUTRILAC ENP NUTRILIFE PREMIUM + PROFUTURA COMPLETE FULL BALANCE MILNUTRI MILNUTRI ENERGY FORTINIKIDS FORTINI PROFUTURA BAUNILHA JUNIOR BAUNILHA+ COMPLETE+ SUSTAIN+ BAUNILHA SUSTAIN+ SUSTAIN JUNIOR SUSTAIN JUNIOR + COMPLETO INFINITY PROEVOLUTION FUTURA PROEXPERT PLATINUM PL4TINUM PROEXPERT PROFUTURA PLATINUM EVOLUTION PRONUTRA + GOLD + GOLD PREMIUM MILNUTRI FORTINI FORTINI BALANCE FORTINI JUNIOR FORTINISENSATIONS FORTINI SABORES FORTINI

Expandir Todas

Apresentação	Número da Regularização
1	6657701930017 ATIVA
2	6657701930025 ATIVA
3	6657701930033 ATIVA
4	6657701930041 ATIVA
5	6657701930051 ATIVA
6	6657701930068 ATIVA
7	6657701930076 ATIVA
8	6657701930084 ATIVA
9	6657701930092 ATIVA
10	6657701930106 ATIVA
11	6657701930114 ATIVA
12	6657701930122 ATIVA
13	6657701930130 ATIVA
14	6657701930149 ATIVA
15	6657701930157 ATIVA
16	6657701930165 ATIVA
17	6657701930173 ATIVA
18	6657701930181 ATIVA
19	6657701930191 ATIVA
20	6657701930203 ATIVA
21	6657701930211 ATIVA

22	6657701930221 ATIVA
23	6657701930238 ATIVA
24	6657701930246 ATIVA

Exportar para PDF | Voltar

FORTINI PLUS

Lata 400g

Sem Sabor

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	463	150	Vitamina B2 (mg)	0,43	0,14
Carboidratos (g)	63	21	Niacina (mg)	4,2	1,4
Açúcares totais (g)	4,3	1,4	Ácido pantotênico (mg)	1,9	0,61
Açúcares adicionados (g)	4,2	1,4	Vitamina B6 (mg)	0,69	0,23
Sacarose (g)	0	0	Biotina (µg)	10	3,4
Lactose (g)	0	0	Ácido fólico (µg)	67	22
Proteínas (g)	13	4,3	Vitamina B12 (µg)	0,9	0,3
Gorduras totais (g)	18	5,8	Cálcio (mg)	301	99
Gorduras saturadas (g)	4,2	1,4	Cloreto (mg)	440	144
Gorduras trans (g)	0,1	0	Cobre (µg)	305	100
Gorduras monoinsaturadas (g)	9,9	3,2	Cromo (µg)	31	10
Gorduras poli-insaturadas (g)	3,4	1,1	Ferro (mg)	3,4	1,1
Ômega 6 (g)	2,7	0,9	Fósforo (mg)	256	84
Ômega 3 (mg)	450	148	Iodo (µg)	44	14
Colesterol (mg)	2,7	0,9	Magnésio (mg)	58	19
Fibras alimentares (g)	0	0	Manganês (mg)	0,46	0,15
Sódio (mg)	248	81	Molibdênio (µg)	37	12
Vitamina A (µg)	186	61	Potássio (mg)	662	217
Vitamina D (µg)	4,6	1,5	Selênio (µg)	22	7,2
Vitamina E (mg)	9,6	3,2	Zinco (mg)	2,4	0,79
Vitamina K (µg)	21	6,7	Colina (mg)	130	43
Vitamina C (mg)	24	8	Taurina (mg)	22	7,1
Vitamina B1 (mg)	1,1	0,35	Carnitina (mg)	8,5	2,8

Osmolaridade: 364 mOsmol/L Osmolalidade: 466 mOsmol/kg

Informações

Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa[1-4], hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose e sem adição de sacarose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc).[1-9]

Faixa etária: Crianças menores de 10 anos

Apresentação: Lata de 400g
Rendimento:
~ 1273mL / 1.909 Kcal a 1,5 Kcal/ml,
~1545 mL / 1.932 Kcal a 1,25 Kcal/mL ou
~1818mL / 1.818 Kcal a 1,0 Kcal/mL

Modo de preparo:

140ml a 1,5Kcal/ml - 8 colheres medida (aprox. 44g) de pó + 100mL de água
170mL a 1,25Kcal/ml - 8 colheres medida (aprox. 44g) de pó + 135mL de água
200ml a 1Kcal/ml - 8 colheres medida (aprox. 44) de pó + 170ml de água

Volume médio para 100% da IDR (ml):

4 a 8 anos: 643 ml
9 a 10 anos: 1279 ml
*Para a faixa etária de 01 a 03 anos, o profissional de saúde deve sempre avaliar a indicação do produto de acordo com as necessidades clínicas e nutricionais do paciente. O volume médio para atingimento de 100% da IDR para esta faixa etária é 465 ml.

Perfil de macronutrientes:
Carboidratos (54%): 100% maltodextrina
Proteínas (11%): 100% caseína
Lipídeos (35%): 100% óleos vegetais (palma, canola, girassol alto oleico e girassol)

Osmolaridade:
Diluição 1.5 kcal/ml: 364 mOsm/l
Diluição 1.0 kcal/ml: 214 mOsm/l
Osmolalidade:
Diluição 1.5 kcal/ml: 466 mOsm/kg de água
Diluição 1.0 kcal/ml: 242 mOsm/kg de água

Adição de: Carnitina e taurina
Relação n-6/n-3: 6:1
Relação kcal não proteico/gN: 205,5:1

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

Ingredientes

INGREDIENTES

Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, caseinato de sódio, óleo de girassol, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, citrato trissódico, fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, carbonato de magnésio, cloreto de colina, cloreto de sódio, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, DL-alfa tocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês (II), cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteroil-L-glutâmico, molibdato de sódio, iodato de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL.

REFERÊNCIAS

1. Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia. Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar - 4ª. ed. - São Paulo: SBP, 2018
2. Braegger C, Decsi T, Dias JA, et al. Practical approach to paediatric enteral nutrition: a comment by the ESPGHAN committee on nutrition. J Pediatr Gastroenterol Nutr. 2010;51(1):110?122.
3. Nogueira CA, Mello E, Filho DR, Maximino P, Fisberg M. Consenso da Associação Brasileira de Nutrologia sobre o uso de suplementos alimentares para crianças com dificuldades alimentares. Int J Nutrol 2018;11(suppl S1):S4–S15
4. Sociedade Brasileira de Pediatria. Guia de orientações - Dificuldades alimentares. Departamento Científico de Nutrologia São Paulo: SBP, 2022.
5. ESPGHAN Committee on Nutrition: Practical Approach to Paediatric Enteral Nutrition. A Comment by the ESPGHAN Committee on Nutrition. JPGN. 2010; 51: 110
6. ASPEN. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the PediatricCritically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Journal of Parenteral and Enteral Nutrition Volume 41 Number 5 July 2017 pg 706-742.
7. Manual de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria - 2ed. - Rio de Janeiro: Departamento Científico de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria. – 2020.
8. NICE Guideline. Faltering growth: recognition and management of faltering growth in children. 2017
9. Mehta NM et al. Defining pediatric malnutrition: A paradigm shift toward etiology-related definitions. J Parenter Enter Nutr. 2013;37(4):460–81.

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibida reprodução total ou parcial.

Data de Atualização: 02/2025

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Administrativo Nº 74/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/07/2025 16:21:44

LOTE 1 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:18
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) Modelo: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	874	18.574.431/0001-27	0,1064	0,10		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	595	45.127.508/0001-93	0,1066	0,104	4,00	Sim
3	VTR COMERCIAL LTDA	898	52.932.346/0001-21	0,1067	0,105	0,96	Sim
4	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	129	27.455.068/0001-11	0,1058	0,1058	0,76	Sim
5	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	829	25.452.163/0001-36	0,1067	0,1067	0,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:18
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL SOJA (DANONE) Modelo: APTAMIL SOJA (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALI

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	289	18.574.431/0001-27	0,1419	0,10		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	064	52.932.346/0001-21	0,1433	0,104	4,00	Sim

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

3	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	414	25.452.163/0001-36	0,1433	0,1227	17,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:18
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: KETOCAL (DANONE) Modelo: KETOCAL (DANONE)

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

Quantidade: 36.000 **Valor Unit.:** 1,23 **Valor Total:** 44.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	799	18.574.431/0001-27	1,486	1,23		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	014	52.932.346/0001-21	1,4867	1,249	1,54	Sim
3 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	637	27.455.068/0001-11	1,26	1,26	0,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:18
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) Modelo: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PR

Quantidade: 96.000 **Valor Unit.:** 0,092 **Valor Total:** 8.832,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	359	18.574.431/0001-27	0,1065	0,092		Sim
2 CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	992	25.452.163/0001-36	0,1067	0,0923	0,33	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	872	52.932.346/0001-21	0,1067	0,104	12,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:18
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil SL - Danone / Lata 800g Modelo: Aptamil SL - Danone / Lata 800g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.:** 0,1365 **Valor Total:** 8.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	814	52.932.346/0001-21	0,1383	0,1365		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	871	45.127.508/0001-93	0,1381	0,1367	0,15	Sim
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	453	27.455.068/0001-11	0,1368	0,1368	0,07	Sim
4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	933	18.574.431/0001-27	0,1379	0,1379	0,80	Sim
5	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	910	25.452.163/0001-36	0,1383	0,1383	0,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:18
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: ENTERAL COMP / VITAFOR Modelo: LATA DE 800 GR

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Quantidade: 600.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	249	25.452.163/0001-36	0,1307	0,10		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	725	52.932.346/0001-21	0,1307	0,119	19,00	Sim
3	GELO CANEI LTDA.	204	45.127.508/0001-93	0,1306	0,1194	0,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 7 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:18
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g Modelo: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.:** 0,504 **Valor Total:** 25.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	353	52.932.346/0001-21	0,6644	0,504		Sim
2	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	264	25.452.163/0001-36	0,6644	0,505	0,20	Sim
3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	523	18.574.431/0001-27	0,6644	0,6644	31,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:18
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g Modelo: Nestlé / Lata 740g Sem Lactose/Sem Sabor

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 0,2395 **Valor Total:** 47.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	053	52.932.346/0001-21	0,2533	0,2395		Sim
2	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	757	27.455.068/0001-11	0,24	0,24	0,21	Sim
3	GELO CANEI LTDA.	153	45.127.508/0001-93	0,2531	0,2525	5,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:19
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil Pepti - Danone Modelo: Aptamil Pepti - Danone
Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO. LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,24 **Valor Total:** 7.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VTR COMERCIAL LTDA	006	52.932.346/0001-21	0,2533	0,24		Sim
2 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	809	18.574.431/0001-27	0,245	0,245	2,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:19
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: FORTINI PLUS (DANONE) Modelo: FORTINI PLUS (DANONE)
Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose
Quantidade: 96.000 **Valor Unit.:** 0,1474 **Valor Total:** 14.150,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	927	18.574.431/0001-27	0,1598	0,1474		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	678	52.932.346/0001-21	0,16	0,149	1,09	Sim
3 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	380	27.455.068/0001-11	0,1598	0,1598	7,25	Sim
4 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	397	49.222.415/0001-07	0,16	0,16	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - ADJUDICADO - 20/08/2025 16:53:19
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: gr Marca: FiberMais - Nestlé / Lata 260g Modelo: FiberMais - Nestlé / Lata 260g

Descrição: FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,459 **Valor Total:** 4.590,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	458	52.932.346/0001-21	0,526	0,459		Sim
2	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	768	49.222.415/0001-07	0,526	0,46	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Administrativo Nº 74/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/07/2025 16:21:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/07/2025 16:19:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
25/07/2025 11:49:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
25/07/2025 19:41:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27/07/2025 19:29:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VTR COMERCIAL LTDA
27/07/2025 20:10:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VTR COMERCIAL LTDA
27/07/2025 20:36:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
27/07/2025 23:30:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GELO CANEI LTDA.
28/07/2025 08:41:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
bom dia! a fase de disputa iniciará as 9:00, lembrando que é proibida a utilização de mecanismos de lances automáticoa		
28/07/2025 08:41:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
automáticos		
28/07/2025 09:24:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/07/2025 12:00		
28/07/2025 09:24:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VACCARIN & ALFF LTDA - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/07/2025 12:00		
28/07/2025 09:24:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VTR COMERCIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/07/2025 12:00		
18/08/2025 16:11:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
boa tarde		
18/08/2025 16:12:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
desde já peço desculpas pela demora em retornar com a licitação		
18/08/2025 16:13:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
tivemos duas licitações grandes com muitos vencedores e precisamos terminar aqueles processos antes de iniciar a habilitação deste		
18/08/2025 16:14:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
encaminhei para a secretaria responsável a relação das marcas classificadas em primeiro lugar		
18/08/2025 16:14:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
caso seja necessário, mesmo com a apresentação do rótulo dos produtos poderemos convocar para apresentação de amostra do produto cotado		
18/08/2025 16:16:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
a convocação será anexada na aba Documentos fornecidos pelo condutor		
20/08/2025 09:08:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
bom dia, após análise da Secretaria Responsável todas as marcas cotadas para os itens classificados em primeiro lugar foram aprovadas e suprem as necessidades dos usuários dos suplementos		
20/08/2025 09:09:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ainda, após a conferência dos documentos das empresas classificadas em primeiro lugar verificamos que as empresas apresentaram todos os documentos de acordo com as exigências do edital e estão declaradas vencedoras dos respectivos lotes		
20/08/2025 09:11:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
informamos também que a fase de manifestação de intenção de recursos será aberta hoje as 10:00 horas da manhã para que possamos agilizar ao máximo a homologação da licitação		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) Modelo: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	874	18.574.431/0001-27	0,1064	0,10		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	595	45.127.508/0001-93	0,1066	0,104	4,00	Sim
3	VTR COMERCIAL LTDA	898	52.932.346/0001-21	0,1067	0,105	0,96	Sim
4	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	129	27.455.068/0001-11	0,1058	0,1058	0,76	Sim
5	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	829	25.452.163/0001-36	0,1067	0,1067	0,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:00:07	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:00:08	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,1067**
28/07/2025 09:00:08	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 129)	**0,1058**
28/07/2025 09:00:08	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	**0,1067**
28/07/2025 09:00:08	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 874)	**0,1064**
28/07/2025 09:00:08	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 595)	**0,1066**
28/07/2025 09:01:20	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	**0,1055**
28/07/2025 09:05:58	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 874)	**0,1054**
28/07/2025 09:06:03	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	**0,105**
28/07/2025 09:06:22	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 874)	**0,10**
28/07/2025 09:08:30	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 595)	**0,104**
28/07/2025 09:08:30	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:10:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
28/07/2025 09:10:30	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2025 10:01:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2025 10:16:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/08/2025 16:53:18	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL SOJA (DANONE) Modelo: APTAMIL SOJA (DANONE)
Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALI
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	289	18.574.431/0001-27	0,1419	0,10		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	064	52.932.346/0001-21	0,1433	0,104	4,00	Sim
3	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	414	25.452.163/0001-36	0,1433	0,1227	17,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	PUBLICADO		
15/07/2025 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/07/2025 09:00:12	DISPUTA		
28/07/2025 09:00:12	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,1433
28/07/2025 09:00:12	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,1419
28/07/2025 09:00:12	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,1433
28/07/2025 09:01:31	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,14
28/07/2025 09:03:37	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,139
28/07/2025 09:03:45	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,138
28/07/2025 09:04:14	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,135
28/07/2025 09:04:25	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,134
28/07/2025 09:04:48	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,13
28/07/2025 09:05:24	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,129
28/07/2025 09:06:06	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,126
28/07/2025 09:06:15	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,125
28/07/2025 09:06:35	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,123
28/07/2025 09:06:49	LANCE	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,1227
28/07/2025 09:07:20	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,12
28/07/2025 09:07:50	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,119
28/07/2025 09:08:05	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,118
28/07/2025 09:08:19	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,11
28/07/2025 09:08:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/07/2025 09:08:46	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,1099
28/07/2025 09:09:16	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,1095

28/07/2025 09:09:35	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,1094
28/07/2025 09:09:56	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,109
28/07/2025 09:10:04	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,108
28/07/2025 09:10:39	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,105
28/07/2025 09:10:56	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	0,104
28/07/2025 09:11:50	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 289)	0,10
28/07/2025 09:13:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME

28/07/2025 09:13:50	HABILITAÇÃO
20/08/2025 10:01:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/08/2025 10:16:19	EM ADJUDICAÇÃO
20/08/2025 16:53:18	ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: KETOCAL (DANONE) Modelo: KETOCAL (DANONE)

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

Quantidade: 36.000 **Valor Unit.:** 1,23 **Valor Total:** 44.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	799	18.574.431/0001-27	1,486	1,23		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	014	52.932.346/0001-21	1,4867	1,249	1,54	Sim
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	637	27.455.068/0001-11	1,26	1,26	0,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	PUBLICADO		
15/07/2025 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/07/2025 09:00:15	DISPUTA		
28/07/2025 09:00:15	LANCE	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 637)	1,26
28/07/2025 09:00:15	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	1,4867
28/07/2025 09:00:15	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 799)	1,486
28/07/2025 09:01:53	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	1,485
28/07/2025 09:06:55	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 799)	1,25
28/07/2025 09:08:32	LANCE	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 014)	1,249
28/07/2025 09:08:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/07/2025 09:08:38	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 799)	1,23

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:10:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME

28/07/2025 09:10:39	**HABILITAÇÃO**
20/08/2025 10:01:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
20/08/2025 10:16:19	**EM ADJUDICAÇÃO**
20/08/2025 16:53:18	**ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) Modelo: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PR

Quantidade: 96.000 **Valor Unit.:** 0,092 **Valor Total:** 8.832,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	359	18.574.431/0001-27	0,1065	0,092		Sim
2	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	992	25.452.163/0001-36	0,1067	0,0923	0,33	Sim
3	VTR COMERCIAL LTDA	872	52.932.346/0001-21	0,1067	0,104	12,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:00:17	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 359)	**0,1065**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,1067**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 872)	**0,1067**
28/07/2025 09:02:26	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 872)	**0,1064**
28/07/2025 09:04:01	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,105**
28/07/2025 09:04:15	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 872)	**0,104**
28/07/2025 09:04:31	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,10**
28/07/2025 09:08:01	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 359)	**0,0999**
28/07/2025 09:09:07	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,095**
28/07/2025 09:09:07	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:09:35	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 359)	**0,094**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:09:52	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,0923**
28/07/2025 09:10:51	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 359)	**0,092**
28/07/2025 09:12:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME

28/07/2025 09:12:51	**HABILITAÇÃO**	
20/08/2025 10:01:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2025 10:16:19	**EM ADJUDICAÇÃO**	
20/08/2025 16:53:18	**ADJUDICADO**	

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil SL - Danone / Lata 800g Modelo: Aptamil SL - Danone / Lata 800g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.:** 0,1365 **Valor Total:** 8.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	814	52.932.346/0001-21	0,1383	0,1365		Sim
2	GELO CANEI LTDA.	871	45.127.508/0001-93	0,1381	0,1367	0,15	Sim
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	453	27.455.068/0001-11	0,1368	0,1368	0,07	Sim
4	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	933	18.574.431/0001-27	0,1379	0,1379	0,80	Sim
5	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	910	25.452.163/0001-36	0,1383	0,1383	0,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:00:17	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 933)	**0,1379**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,1383**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 453)	**0,1368**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 814)	**0,1383**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 871)	**0,1381**
28/07/2025 09:02:15	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 814)	**0,1365**
28/07/2025 09:08:54	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 871)	**0,1367**
28/07/2025 09:08:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:10:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA

28/07/2025 09:10:54	**HABILITAÇÃO**
20/08/2025 10:01:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
20/08/2025 10:16:19	**EM ADJUDICAÇÃO**
20/08/2025 16:53:18	**ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: ENTERAL COMP / VITAFOR Modelo: LATA DE 800 GR

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Quantidade: 600.000 **Valor Unit.:** 0,10 **Valor Total:** 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	249	25.452.163/0001-36	0,1307	0,10		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	725	52.932.346/0001-21	0,1307	0,119	19,00	Sim
3	GELO CANEI LTDA.	204	45.127.508/0001-93	0,1306	0,1194	0,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:00:17	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 725)	**0,1307**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,1307**
28/07/2025 09:00:17	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 204)	**0,1306**
28/07/2025 09:02:04	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 725)	**0,13**
28/07/2025 09:05:21	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,12**
28/07/2025 09:05:56	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 725)	**0,1195**
28/07/2025 09:06:25	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,10**
28/07/2025 09:09:09	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 204)	**0,1194**
28/07/2025 09:09:09	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:09:18	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 725)	**0,119**
28/07/2025 09:11:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

28/07/2025 09:11:18	**HABILITAÇÃO**
20/08/2025 10:01:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/08/2025 10:16:19	**EM ADJUDICAÇÃO**
20/08/2025 16:53:18	**ADJUDICADO**

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g Modelo: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.:** 0,504 **Valor Total:** 25.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	353	52.932.346/0001-21	0,6644	0,504		Sim
2	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE	264	25.452.163/0001-36	0,6644	0,505	0,20	Sim
3	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	523	18.574.431/0001-27	0,6644	0,6644	31,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:10:53	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 523)	**0,6644**
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,6644**
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,6644**
28/07/2025 09:11:15	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,6622**
28/07/2025 09:12:20	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,66**
28/07/2025 09:12:40	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,58**
28/07/2025 09:15:33	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,579**
28/07/2025 09:16:10	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,55**
28/07/2025 09:18:08	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,545**
28/07/2025 09:18:21	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,54**
28/07/2025 09:18:56	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,539**
28/07/2025 09:18:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:19:16	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,53**
28/07/2025 09:19:41	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,525**
28/07/2025 09:19:51	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,52**
28/07/2025 09:19:57	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,519**
28/07/2025 09:20:25	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,51**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/07/2025 09:20:37	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,509**
28/07/2025 09:20:54	**LANCE**	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**0,505**
28/07/2025 09:21:29	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 353)	**0,504**
28/07/2025 09:23:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA

28/07/2025 09:23:29	**HABILITAÇÃO**
20/08/2025 10:01:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
20/08/2025 10:16:19	**EM ADJUDICAÇÃO**
20/08/2025 16:53:18	**ADJUDICADO**

LOTE 8 - ADJUDICADO
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g Modelo: Nestlé / Lata 740g Sem Lactose/Sem Sabor

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 0,2395 **Valor Total:** 47.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	053	52.932.346/0001-21	0,2533	0,2395		Sim
2	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	757	27.455.068/0001-11	0,24	0,24	0,21	Sim
3	GELO CANEI LTDA.	153	45.127.508/0001-93	0,2531	0,2525	5,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:10:53	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 757)	**0,24**
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**0,2533**
28/07/2025 09:10:53	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 153)	**0,2531**
28/07/2025 09:12:06	**LANCE**	GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 153)	**0,2525**
28/07/2025 09:12:54	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**0,2395**
28/07/2025 09:20:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA

28/07/2025 09:20:54	**HABILITAÇÃO**
20/08/2025 10:01:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
20/08/2025 10:16:19	**EM ADJUDICAÇÃO**
20/08/2025 16:53:18	**ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 9 - ADJUDICADO
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil Pepti - Danone Modelo: Aptamil Pepti - Danone

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO. LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 0,24 **Valor Total:** 7.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	006	52.932.346/0001-21	0,2533	0,24		Sim
2	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	809	18.574.431/0001-27	0,245	0,245	2,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:10:54	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 809)	**0,245**
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	**0,2533**
28/07/2025 09:13:08	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	**0,24**
28/07/2025 09:20:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA

28/07/2025 09:20:54	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2025 10:01:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2025 10:16:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/08/2025 16:53:19	**ADJUDICADO**		

LOTE 10 - ADJUDICADO
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: FORTINI PLUS (DANONE) Modelo: FORTINI PLUS (DANONE)

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose

Quantidade: 96.000 **Valor Unit.:** 0,1474 **Valor Total:** 14.150,40

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	927	18.574.431/0001-27	0,1598	0,1474		Sim
2	VTR COMERCIAL LTDA	678	52.932.346/0001-21	0,16	0,149	1,09	Sim
3	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR	380	27.455.068/0001-11	0,1598	0,1598	7,25	Sim
4	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	397	49.222.415/0001-07	0,16	0,16	0,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:10:54	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 927)	**0,1598**
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 380)	**0,1598**
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 678)	**0,16**
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 397)	**0,16**
28/07/2025 09:14:15	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 678)	**0,159**
28/07/2025 09:14:58	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 927)	**0,15**
28/07/2025 09:19:06	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 678)	**0,1499**
28/07/2025 09:19:06	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:19:21	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 927)	**0,1495**
28/07/2025 09:19:29	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 678)	**0,149**
28/07/2025 09:19:38	**LANCE**	VACCARIN & ALFF LTDA - ME (PARTICIPANTE 927)	**0,1474**
28/07/2025 09:21:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
28/07/2025 09:21:39	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2025 10:01:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2025 10:16:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/08/2025 16:53:19	**ADJUDICADO**		

LOTE 11 - ADJUDICADO
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: gr Marca: FiberMais - Nestlé / Lata 260g Modelo: FiberMais - Nestlé / Lata 260g

Descrição: FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,459 **Valor Total:** 4.590,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VTR COMERCIAL LTDA	458	52.932.346/0001-21	0,526	0,459		Sim
2	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	768	49.222.415/0001-07	0,526	0,46	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/07/2025 16:21:44	**PUBLICADO**		
15/07/2025 16:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/07/2025 09:10:54	**DISPUTA**		
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	**0,526**
28/07/2025 09:10:54	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	**0,526**
28/07/2025 09:11:51	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	**0,52**
28/07/2025 09:13:19	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	**0,519**
28/07/2025 09:13:57	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	**0,51**
28/07/2025 09:14:08	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	**0,505**
28/07/2025 09:14:23	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	**0,50**
28/07/2025 09:15:54	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	**0,499**
28/07/2025 09:17:14	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	**0,49**
28/07/2025 09:17:26	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	**0,489**
28/07/2025 09:17:33	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	**0,48**
28/07/2025 09:18:33	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	**0,475**
28/07/2025 09:18:45	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	**0,47**
28/07/2025 09:19:16	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	**0,465**
28/07/2025 09:19:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/07/2025 09:19:46	**LANCE**	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 768)	**0,46**
28/07/2025 09:20:45	**LANCE**	VTR COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 458)	**0,459**
28/07/2025 09:22:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VTR COMERCIAL LTDA			
28/07/2025 09:22:45	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2025 10:01:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2025 10:16:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/08/2025 16:53:19	**ADJUDICADO**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Administrativo Nº 74/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/07/2025 16:21:44

TOTAL DO PROCESSO: **244.342,40**

VACCARIN & ALFF LTDA - ME **18.574.431/0001-27** **91.262,40**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 874	Lance: 0,10	**Total: 20.000,00**
Item: 1	Unidade: gr	Marca: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	Modelo: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Pré-aprovadas: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade

Quantidade: 200.000 Val. Ref.: 0,1067 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 20.000,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 289	Lance: 0,10	**Total: 4.000,00**
Item: 1	Unidade: gr	Marca: APTAMIL SOJA (DANONE)	Modelo: APTAMIL SOJA (DANONE)	

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALI

Quantidade: 40.000 Val. Ref.: 0,1433 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 4.000,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 799	Lance: 1,23	**Total: 44.280,00**
Item: 1	Unidade: gr	Marca: KETOCAL (DANONE)	Modelo: KETOCAL (DANONE)	

Descrição: DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO

Quantidade: 36.000 Val. Ref.: 1,4867 **Valor Unit.: 1,23** Total Item: 44.280,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 359	Lance: 0,092	**Total: 8.832,00**
Item: 1	Unidade: gr	Marca: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	Modelo: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PR

Quantidade: 96.000 | Val. Ref.: 0,1067 | **Valor Unit.: 0,092** | Total Item: 8.832,00

LOTE 10 | Quant.: 1 | Num: 927 | Lance: 0,1474 | **Total: 14.150,40**

Item: 1 | Unidade: gr | Marca: FORTINI PLUS (DANONE) | Modelo: FORTINI PLUS (DANONE)

Descrição: Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose

Quantidade: 96.000 | Val. Ref.: 0,16 | **Valor Unit.: 0,1474** | Total Item: 14.150,40

VTR COMERCIAL LTDA | **52.932.346/0001-21** | **93.080,00**

LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 814 | Lance: 0,1365 | **Total: 8.190,00**

Item: 1 | Unidade: gr | Marca: Aptamil SL - Danone / Lata 800g | Modelo: Aptamil SL - Danone / Lata 800g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., ou equivalente ou de melhor qualidade e que aten

Quantidade: 60.000 | Val. Ref.: 0,1383 | **Valor Unit.: 0,1365** | Total Item: 8.190,00

LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 353 | Lance: 0,504 | **Total: 25.200,00**

Item: 1 | Unidade: gr | Marca: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g | Modelo: Protein PT Whey - Prodiet / Lata 300g

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.

Quantidade: 50.000 | Val. Ref.: 0,6644 | **Valor Unit.: 0,504** | Total Item: 25.200,00

LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 053 | Lance: 0,2395 | **Total: 47.900,00**

Item: 1 | Unidade: gr | Marca: Nutren Senior - Nestlé / Lata 740g | Modelo: Nestlé / Lata 740g Sem Lactose/Sem Sabor

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO para uso oral. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr. Marcas pré aprovadas: NESTLE - NUTREEN SENIOR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Quantidade: 200.000 Val. Ref.: 0,2533 **Valor Unit.: 0,2395** Total Item: 47.900,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 0,24 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: Aptamil Pepti - Danone Modelo: Aptamil Pepti - Danone

Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO. LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

Quantidade: 30.000 Val. Ref.: 0,2533 **Valor Unit.: 0,24** Total Item: 7.200,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 458 Lance: 0,459 **Total: 4.590,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: FiberMais - Nestlé / Lata 260g Modelo: FiberMais - Nestlé / Lata 260g

Descrição: FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,526 **Valor Unit.: 0,459** Total Item: 4.590,00

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **25.452.163/0001-36** **60.000,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 249 Lance: 0,10 **Total: 60.000,00**

Item: 1 Unidade: gr Marca: ENTERAL COMP / VITAFOR Modelo: LATA DE 800 GR

Descrição: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). Marcas pré aprovadas: PRODIET – THOFIC BASIC, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo

Quantidade: 600.000 Val. Ref.: 0,1307 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 60.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

- **VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27**

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GRAMA	200.000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,10	20.000,00
2	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	40.000	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,10	4.000,00
3	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO	GRAMA	36.000	KETOCAL (DANONE)	1,23	44.280,00

	DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO					
4	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,092	8.832,00
10	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS,** NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	FORTINI PLUS (DANONE)	0,1474	14.150,40
					TOTAL	91.262,40

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 91.262,40 (Noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

➢ **VTR COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 52.932.346/0001-21**

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	60.000	APTAMIL SL – DANONE	0,1365	8.190,00
7	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	50.000	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,504	25.200,00
8	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	200.000	NUTREN SENIOR – NESTLÉ	0,2395	47.900,00
9	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS	GRAMA	30.000	APTAMIL PEPTI - DANONE	0,24	7.200,00

	AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
11	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS:** GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	GRAMA	10.000	FIBERMAIS – NETLÉ	0,459	4.590,00
					TOTAL	93.080,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais).

➢ **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ N° 25.452.163/000-36**

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	600.000	ENTERAL COMP/ VITAFOR	0,10	60.000,00
					TOTAL	60.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Desclassificações

➢ **NÃO HOUVE**

Inabilitações

➢ **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos): **VTR COMERCIAL LTDA** (52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais). **VACCARIN & ALFF LTDA - ME** (18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos): **VTR COMERCIAL LTDA** (52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais). **VACCARIN & ALFF LTDA - ME** (18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos): **VTR COMERCIAL LTDA** (52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais). **VACCARIN & ALFF LTDA - ME** (18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 41/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa VACCARIN & ALFF LTDA, com sede à Rua General Osório, N° 3012, Bairro Ciro Nardi,** na **cidade de Cascavel/PR**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 18.574.431/0001-27**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI, inscrita no CPF N° XXX.020.709-XX e portador do RG N° X.943.234-X SSP/PR,**

residente a Rua Ernandes de Oliveira, N° 726, Bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GRAMA	200.000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,10	20.000,00
2	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	40.000	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,10	4.000,00
3	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	36.000	KETOCAL (DANONE)	1,23	44.280,00
4	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE**	GRAMA	96.000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,092	8.832,00

	IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
10	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	FORTINI PLUS (DANONE)	0,1474	14.150,40
					TOTAL	**91.262,40**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ 91.262,40 (Noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 41/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00

b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00

d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00

e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI:04702070940
Dados: 2025.08.21 16:27:13 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI - Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 41/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa VTR COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Castelo Branco, N° 220, Bairro Centro Norte,** na **cidade de Dois Vizinhos/PR**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 52.932.346/0001-21**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. VITOR ALBANO ACOSTA, inscrito no CPF N° XXX.363.639-XX e portador do RG N° X.403.761-XX SESP/PR, residente na Rua Jose**

Cleto, N° 415, Bairro Das Torres, na cidade de Dois Vizinhos/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	60.000	APTAMIL SL – DANONE	0,1365	8.190,00
7	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE.** SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	50.000	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,504	25.200,00
8	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	200.000	NUTREN SENIOR – NESTLÉ	0,2395	47.900,00
9	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO	GRAMA	30.000	APTAMIL PEPTI - DANONE	0,24	7.200,00

	PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
11	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	GRAMA	10.000	FIBERMAIS – NETLÉ	0,459	4.590,00
					TOTAL	93.080,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 41/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00

b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00

d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00

e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do

objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

VITOR ALBANO ACOSTA:08036363933

Assinado de forma digital por VITOR ALBANO ACOSTA:08036363933
Dados: 2025.08.21 13:44:11 -03'00'

VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 52.932.346/0001-21
VITOR ALBANO ACOSTA - Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 41/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede à Rua Sete de Setembro, N° 2265, Bairro Centro,** na **cidade de Cascavel/PR**, devidamente inscrita no **CNPJ N° 25.452.163/0001-36**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. MONIA ELIZABETH TROMBIM, inscrita no CPF N° XXX.734.189-XX e portador do RG**

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921 Dados: 2025.08.21 14:25:15 -03'00'

N° X.053.734-X SSP/PR, residente na Rua Paraná , N° 950, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	600.000	ENTERAL COMP/ VITAFOR	0,10	60.000,00
					TOTAL	60.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921 Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921 Dados: 2025.08.21 14:25:02 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.08.21 14:24:52 -03'00'

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.08.21 14:24:40 -03'00'

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.08.21 14:24:30 -03'00'

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921 Dados: 2025.08.21 14:24:18 -03'00'

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 41/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921 Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921 Dados: 2025.08.21 14:24:07 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00

b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.32.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00

d) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.32.00

e) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

f) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.32.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada como gestora deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF N° 038.XXX.XXX-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) KARINA PELISER, Nutricionista, CPF nº 038.XXX.XXX-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;

b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF nº XXX.377.739-XX, fiscal suplente do Hospital Municipal.

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.08.21 14:23:56 -03'00'

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.08.21 14:23:43 -03'00'

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44178420000166, OU=AC Simplo ID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.21 11:57:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921

Assinado de forma digital por MONIA ELIZABETH TROMBIM:02773418921
Dados: 2025.08.21 14:23:29 -03'00'

CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N° 25.452.163/0001-36
MONIA ELIZABETH TROMBIM - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GRAMA	200.000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,10	20.000,00
2	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	40.000	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,10	4.000,00
3	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	36.000	KETOCAL (DANONE)	1,23	44.280,00
4	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,092	8.832,00
10	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	FORTINI PLUS (DANONE)	0,1474	14.150,40
					TOTAL	**91.262,40**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 91.262,40 (Noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VTR COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 52.932.346/0001-21

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	60.000	APTAMIL SL – DANONE	0,1365	8.190,00
7	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO. PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	50.000	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,504	25.200,00
8	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS, SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	200.000	NUTREN SENIOR – NESTLÉ	0,2395	47.900,00
9	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DAIOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	30.000	APTAMIL PEPTI – DANONE	0,24	7.200,00
11	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	GRAMA	10.000	FIBERMAIS – NETLÉ	0,459	4.590,00
					TOTAL	93.080,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais).

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ Nº 25.452.163/000-36

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO, SEM LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	600.000	ENTERAL COMP: VITAFOR	0,10	60.000,00
					TOTAL	60.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4639D822

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2025. Edição 3347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214 A 216 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES,** ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GRAMA	200.000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,10	20.000,00
2	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ,** ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) . DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	40.000	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,10	4.000,00
3	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA,** PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA. CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	36.000	KETOCAL (DANONE)	1,23	44.280,00
4	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE,** COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,092	8.832,00
10	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS.** NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	FORTINI PLUS (DANONE)	0,1474	14.150,40
					TOTAL	91.262,40

Valor total a ser registrado para o fornecedor: RS 91.262,40 (Noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VTR COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 52.932.346/0001-21

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE, SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÊ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	60.000	APTAMIL SL – DANONE	0,1365	8.190,00
7	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE.** SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	50.000	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,504	25.200,00
8	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO,** CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	200.000	NUTREN SENIOR – NESTLÉ	0,2395	47.900,00
9	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE,** EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS; INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	30.000	APTAMIL PEPTI – DANONE	0,24	7.200,00
11	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	GRAMA	10.000	FIBERMAIS – NETLÉ	0,459	4.590,00
					TOTAL	93.080,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ Nº 25.452.163/000-36

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC. OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	600.000	ENTERAL COMP: VITAFOR	0,10	60.000,00
					TOTAL	60.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A9E16E7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2025. Edição 3347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214 A 216 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GRAMA	200.000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,10	20.000,00
2	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	40.000	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,10	4.000,00
3	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	36.000	KETOCAL (DANONE)	1,23	44.280,00
4	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,092	8.832,00
10	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	FORTINI PLUS (DANONE)	0,1474	14.150,40
					TOTAL	**91.262,40**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 91.262,40 (Noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VTR COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 52.932.346/0001-21

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA,** INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	60.000	APTAMIL SL – DANONE	0,1365	8.190,00
7	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE.** SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	50.000	PROTEIN PT WHEY - PRODIET	0,504	25.200,00
8	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO,** CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS, SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	200.000	NUTREN SENIOR - NESTLÉ	0,2395	47.900,00
9	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE,** EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS; INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	30.000	APTAMIL PEPTI - DANONE	0,24	7.200,00
11	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	GRAMA	10.000	FIBERMAIS – NETLÉ	0,459	4.590,00
					TOTAL	93.080,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ Nº 25.452.163/000-36

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	600.000	ENTERAL COMP. VITAFOR	0,10	60.000,00
					TOTAL	60.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A9E16E7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2025. Edição 3347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/